



ATOS DO EXECUTIVO

**DOV - DIÁRIO OFICIAL
DE VILHENA**



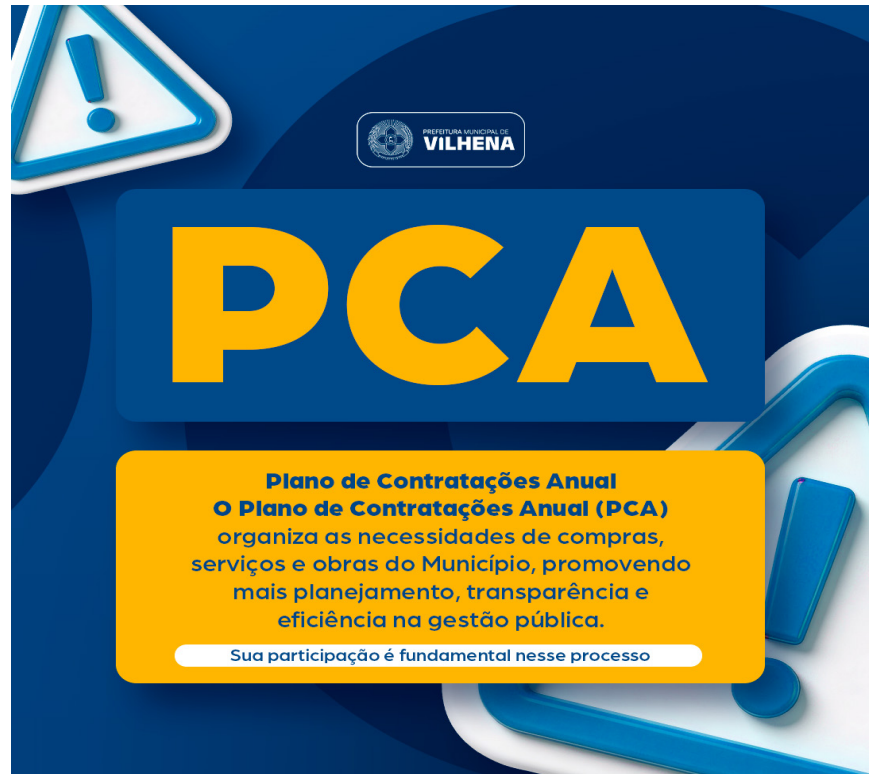
**Prefeitura
Municipal
de Vilhena**

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito do Município

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA
Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES	7
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	8
JUNTA MÉDICA	45
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	49
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO	54
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	60
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	61
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	61
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS	64
ATOS DO LEGISLATIVO	67



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 67.328/2026

TORNA SEM EFEITO O DECRETO Nº 67.317, DE 10 DE JUNHO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 1.095/2025,

DECRETA:

Art. 1º Sem efeito o Decreto nº 67.317, de 10 de junho de 2026, que exonerou, com efeitos retroativos a 3 de junho de 2026, do servidor Adair Tibes, matrícula 15907, do cargo de provimento em comissão de Assessor Administrativo - CPC-5, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 10 de junho de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior

PREFEITO

DECRETO Nº 67.329/2026

TORNA SEM EFEITO O DECRETO Nº 67.318, DE 10 DE JUNHO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 1.095/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º Sem efeito o Decreto nº 67.318, de 10 de junho de 2026, que exonerou, com efeitos retroativos a 3 de junho de 2026, da servidora Roseli Aparecida dos Santos Souza, matrícula 16232, do cargo de provimento em comissão de Assessora Executiva - CPC-3, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 10 de junho de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 67.330/2026

CONCEDE AUXÍLIO-INTERIORIZAÇÃO À SERVIDORA JUSSIARA ARAUJO DOS SANTOS DE OLIVEIRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 93.716/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão de auxílio-interiorização, com efeitos retroativos a 15 de maio de 2026, à servidora Jussara Araujo dos Santos de Oliveira, matrícula 17731, detentora do cargo de provimento efetivo de Professora Nível III, grupo ocupacional ATD, classe E, referência salarial I, lotada na Escola Municipal de Ensino Fundamental Maria Paulina Donadon, no percentual de 25% (vinte por cento) calculado sobre a referência inicial do cargo, nos termos do inciso III, art. 55, da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 10 de junho de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 67.331/2026

CONCEDE AUXÍLIO-INTERIORIZAÇÃO À SERVIDORA MIRANI DA SILVA FARIA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 93.717/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão de auxílio-interiorização, com efeitos retroativos a 20 de maio de 2026, à servidora Mirani da Silva Faria, matrícula 6838, detentora do cargo de provimento efetivo de Professora Nível III, grupo ocupacional ATD, classe E, referência salarial VIII, lotada na Escola Municipal Multisseriada de Educação Infantil e Ensino Fundamental Tenente Melo, no percentual de 25% (vinte por cento) calculado sobre a referência inicial do cargo, nos termos do inciso III, art. 55, da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 10 de junho de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 67.332/2026

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL À SERVIDORA EDNÉIA GONÇALVES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o § 6º, art. 48, da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 94.047/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão da gratificação de incentivo à capacitação profissional, com efeitos retroativos a 28 de maio de 2026, à servidora Ednéia Gonçalves, matrícula 17732, detentora do cargo de provimento efetivo de Professora Nível III, grupo ocupacional ATD, classe E, referência salarial I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pela especialização em Psicopedagogia Institucional, Clínica e Educação Infantil, no percentual de 30% (trinta por cento) calculado sobre a referência inicial do cargo, nos termos da alínea "a" do inciso I e §§ 1º, 2º, 3º, 4º e 5º, I, do art. 48 da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 10 de junho de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 67.333/2026

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL À SERVIDORA THAINA LABORDA LIMA MOISÉS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o § 6º, art. 48, da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 93.986/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão da gratificação de incentivo à capacitação profissional, com efeitos retroativos a 27 de maio de 2026, à servidora Thaina Laborda Lima Moisés, matrícula 17737, detentora do cargo de provimento efetivo de Professora Nível III, grupo ocupacional ATD, classe E, referência salarial I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pela especialização Educação Infantil, no percentual de 30% (trinta por cento) calculado sobre a referência inicial do cargo, nos termos da alínea "a" do inciso I e §§ 1º, 2º, 3º, 4º e 5º, I, do art. 48 da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 10 de junho de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 67.334/2026

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL À SERVIDORA VANIA APARECIDA MENEGUS LIESCH.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o § 6º, art. 48, da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 90.673/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão da gratificação de incentivo à capacitação profissional, com efeitos retroativos a 9 de abril de 2026, à servidora Vania Aparecida Menegus Liesch, matrícula 6843, detentora do cargo de provimento efetivo de Professora Nível III, grupo ocupacional ATD, classe E, referência salarial VII, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo mestrado em Magíster en Ciências de la Educación - Docente para Educação Básica, no percentual de 40% (quarenta por cento) calculado sobre a referência inicial do cargo, nos termos da alínea "b" do inciso I e §§ 1º, 2º, 3º, 4º e 5º, I, do art. 48 da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 10 de junho de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 67.335/2026

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL À SERVIDORA SARA LITTIG VILELA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o § 6º, art. 48, da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 93.883/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão da gratificação de incentivo à capacitação profissional, com efeitos retroativos a 26 de maio de 2026, à servidora Sara Littig Vilela, matrícula 17734, detentora do cargo de provimento efetivo de Professora Nível III, grupo ocupacional ATD, classe E, referência salarial I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pela especialização Psicopedagogia Institucional, Clínica e Educação Física Escolar, no percentual de 30% (trinta por cento) calculado sobre a referência inicial do cargo, nos termos da alínea "a" do inciso I e §§ 1º, 2º, 3º, 4º e 5º, I, do art. 48 da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 11 de junho de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 67.336/2026

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL À SERVIDORA APARECIDA DE FATIMA MENDES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o § 5º, art. 32, da Lei nº 5.792, de 14 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 94.042/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão da gratificação de incentivo à capacitação profissional, com efeitos retroativos a 28 de maio de 2026, à servidora Aparecida de Fatima Mendes, matrícula 5348, detentora do cargo de provimento efetivo de Técnica em Enfermagem, grupo ocupacional ANT, classe B, referência salarial VI, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pela especialização em Enfermagem em Urgência e Emergência, no percentual de 30% (trinta por cento) calculado sobre o vencimento básico do cargo, nos termos da alínea "b" do inciso II e §§ 1º, 2º e 4º do art. 32 da Lei nº 5.792, de 14 de junho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 11 de junho de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 67.337/2026

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL AO SERVIDOR SADI ALMEIDA DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o § 5º, art. 32, da Lei nº 5.792, de 14 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 93.803/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão da gratificação de incentivo à capacitação profissional, com efeitos retroativos a 25 de maio de 2026, ao servidor Sadi Almeida da Silva, matrícula 10399, detentor do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem, grupo ocupacional ANT, classe B, referência salarial III, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pela especialização em Enfermagem em UTI - Unidade de Terapia Intensiva, no percentual de 30% (trinta por cento) calculado sobre o vencimento básico do cargo, nos termos da alínea "b" do inciso II e §§ 1º, 2º e 4º do art. 32 da Lei nº 5.792, de 14 de junho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 11 de junho de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 67.338/2026

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO À CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL AO SERVIDOR VANDER JUNIOR ALVES GUAITOLINI.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o § 5º, art. 31, da Lei nº 5.790, de 14 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 94.250/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão da gratificação de incentivo à capacitação profissional, com efeitos retroativos a 1º de junho de 2026, ao servidor Vander Junior Alves Guaitolini, matrícula 7628, detentor do cargo de provimento efetivo de Eletricista de Viaturas e Equipamentos, grupo ocupacional AOD, classe E, referência salarial V, lotado na Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito, pela conclusão do curso Técnico em Eletrotécnica, no percentual de 15% (quinze) calculado sobre o vencimento básico do cargo, nos termos da alínea "b" do inciso III e §§ 1º, 2º e 4º do art. 31 da Lei nº 5.790, de 14 de junho de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 11 de junho de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 67.339/2026

DISPÕE SOBRE A REMOÇÃO DO SERVIDOR DIEGO FERREIRA DE ABREU.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 42 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996 - Estatuto do Servidor Público, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 93.983/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º A remoção, com efeitos retroativos a 1º de junho de 2026, do servidor Diego Ferreira de Abreu, matrícula 6629, detentor do cargo de provimento efetivo de Serviços Gerais, grupo ocupacional ASD, classe A, referência salarial IV, da Secretaria Municipal de Educação para a Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 11 de junho de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 67.340/2026

EXONERA O SERVIDOR CREMILSON DE JESUS MARQUES DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE COORDENADOR DA CASA DE APOIO DE PORTO VELHO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Ofício nº 221/2026/Semus - Processo Administrativo Eletrônico nº 1.095/2025,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração, a partir de 11 de junho de 2026, do servidor Cremilson de Jesus Marques, matrícula 17195, do cargo de provimento em comissão de Coordenador da Casa de Apoio de Porto Velho - CPC-6, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 11 de junho de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 67.341/2026

DISPÕE SOBRE A DISPENSA ESPECIAL DO CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA DE TRABALHO À SERVIDORA PRISCILA RAMOS VIEIRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 244 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e o art. 25 da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Parecer Técnico da Junta Médica do Município, nos termos da Ordem nº 1625758 no Processo Administrativo Eletrônico nº 93.061/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º A dispensa especial do cumprimento de 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, no período de 11 de junho de 2026 a 26 de maio de 2027, à servidora Priscila Ramos Vieira, matrícula 17715, exercente do cargo de provimento efetivo de Professora Nível III, grupo ocupacional ATD, classe E, referência salarial I, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. Homologa a dispensa especial do cumprimento de 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho da servidora Priscila Ramos Vieira referente ao período de 27 de maio a 10 de junho de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 11 de junho de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 67.342/2026

DISPÕE SOBRE A DISPENSA ESPECIAL DO CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA DE TRABALHO À SERVIDORA DEBORA CRISTINA SOUZA PEGO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 244 da Lei Complementar nº 007, de 24 de outubro de 1996, e o art. 25 da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022, e

CONSIDERANDO o Parecer Técnico da Junta Médica do Município, nos termos da Ordem nº 1633513 no Processo Administrativo Eletrônico nº 92.843/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º A dispensa especial do cumprimento de 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, no período de 11 de junho de 2026 a 31 de maio de 2027, à servidora Debora Cristina Souza Pego, matrícula 14833, exercente do cargo de provimento efetivo de Secretária Escolar, grupo ocupacional ATA, classe D, referência salarial I, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. Homologa a dispensa especial do cumprimento de 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho da servidora Debora Cristina Souza Pego referente ao período de 1º a 10 de junho de 2026.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 11 de junho de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

DECRETO Nº 67.343/2026

ALTERA O DECRETO Nº 67.213, DE 22 DE MAIO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Ordem nº 1653594 no Processo Administrativo Eletrônico nº 92.624/2026,

D E C R E T A:

Art. 1º A alteração do art. 1º do Decreto nº 66.282, de 20 de janeiro de 2026, que passa a vigor com a seguinte redação:

(...)

Art. 1º A alteração, com efeitos retroativos a 22 de março de 2024, do cargo de provimento efetivo do servidor Jean Magalhães, matrícula 11292, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, de Cirurgião-Dentista - ANS, Classe D, Referência Salarial IV para Cirurgião-Dentista Bucomaxilofacial - ANS, Classe D-A, Referência Salarial IV, de acordo com a Lei nº 5.792, de 14 de junho de 2022.

(...)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 11 de junho de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

PORTARIA Nº 4.264/2026

CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR GESTÃO ESCOLAR À SERVIDORA GREIS ANSELMA GOMES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, art. 96, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Decreto nº 67.157, de 15 de maio de 2026; e

CONSIDERANDO a Ordem nº 1637050 no Processo Administrativo Eletrônico nº 94.214/2026,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, com efeitos retroativos a 18 de maio de 2026, gratificação por Gestão Escolar à servidora Greis Anselma Gomes, matrícula 10424, pela atividade de Vice-Diretora da Escola EMEF Professora Vilma Vieira - tipologia "B", nos termos do art. 52-B e Anexo IV-A da Lei nº 5.791, de 14 de junho de 2022, alterada pela Lei nº 6.547, de 17 de julho de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena - RO, 10 de junho de 2026.

Flori Cordeiro de Miranda Junior
PREFEITO

CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2026/PMV PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 92283/2026/FCV

O Município de Vilhena, por intermédio da Controladoria de Licitações e de seu Pregoeiro (a) oficial, designado por intermédio do Decreto Municipal nº 66.804/2026, no uso de suas atribuições legais e em estrita observância à Lei Federal nº 14.133/2021 e ao Decreto Municipal nº 59.678/2023, torna público para conhecimento dos interessados a **SUSPENSÃO** do processo licitatório em epígrafe.

TIPO: Menor Preço por Lote.

REGIME DE EXECUÇÃO: Direta.

ÓRGÃO INTERESSADO: Fundação Cultural de Vilhena - FCV.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de materiais gráficos personalizados para atender as necessidades da Fundação Cultural de Vilhena - FCV, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 13.950,00 (treze mil novecentos e cinquenta reais).

MOTIVO DA SUSPENSÃO: A referida suspensão faz-se necessária visto que, após a inserção e parametrização do certame na plataforma Licitanet, constatou-se uma inconformidade material insanável na configuração do sistema de lances e nos parâmetros cadastrados, impossibilitando o regular e seguro prosseguimento da sessão pública na data prevista.

INFORMAÇÕES: Uma vez sanada a inconformidade de parametrização e realizados os ajustes técnicos na plataforma Licitanet, a nova data para a abertura da sessão pública será amplamente divulgada nos mesmos meios de publicação oficiais (Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, Diário Oficial e site oficial do Município), com a devida reabertura dos prazos legais para a formulação de propostas, em estrito cumprimento ao Artigo 55, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

Vilhena - RO, 11 de junho de 2026.

Lucilene Castro de Sousa
Pregoeira Oficial
Decreto Municipal nº 66.804/2026



CONTRATO DE ADESÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

O CLIENTE e seus representantes, devidamente identificados no anexo “IDENTIFICAÇÃO DO CLIENTE”, e o SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS – SERPRO, empresa pública federal com sede no SGAN, Quadra 601, Módulo V, Brasília/DF, CEP 70836-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.683.111/0001-07, doravante denominado SERPRO, tendo seus representantes legais devidamente identificados no anexo “IDENTIFICAÇÃO DOS REPRESENTANTES LEGAIS DO SERPRO”, conjuntamente denominados PARTES, resolvem celebrar o presente contrato, que se regerá pelas disposições das Leis nº 14.133/2021 e 10.406/2002 e suas atualizações e de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

1 DO OBJETO E DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1.1 O presente contrato tem por finalidade a prestação dos serviços técnicos especializados descritos no anexo “Descrição dos Serviços” deste contrato.

2 DA VINCULAÇÃO

2.1 Este contrato integra o processo administrativo do CLIENTE nº 91917/2026.

2.2 O presente contrato deverá ser interpretado em sua completude, incluindo-se os seus anexos.

2.3 A execução deste contrato será regulada pelas suas cláusulas e condições, pelos dispositivos da Lei nº 14.133/2021, pelos preceitos de Direito Público, sendo aplicadas, subsidiariamente, os preceitos da Teoria Geral dos Contratos, o princípio da boa-fé objetiva e as disposições de Direito Privado.

3 DA FUNDAMENTAÇÃO

3.1 Esse contrato é celebrado por dispensa de licitação, com base no disposto no inc. IX, art. 75, da Lei nº 14.133/2021.

4 DA IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO

4.1 Este serviço é classificável como de natureza de prestação continuada.

5 DO REGIME DE EXECUÇÃO

5.1 não se aplica

6 DAS OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do CLIENTE:

6.1.1 Assegurar as condições necessárias para a execução dos serviços contratados, conforme especificação detalhada no anexo “Descrição dos Serviços” deste contrato.



- 6.1.2 Solicitar formalmente, por meio dos canais de comunicação descritos no anexo “Descrição dos Serviços”, qualquer alteração que possa impactar a execução dos serviços, ficando a critério do SERPRO a sua aceitação.
- 6.1.3 Informar e manter operantes os seus dados de contato registrados neste contrato, bem como comunicar tempestivamente ao SERPRO as atualizações dessas informações.
- 6.1.4 Efetuar o correto pagamento dos serviços prestados dentro dos prazos especificados neste contrato.
- 6.1.5 O CLIENTE compromete-se a não armazenar ou reproduzir os dados e informações obtidos por meio dos serviços contratados, salvo quando tal armazenamento ou reprodução:
- 6.1.5.1.1 decorra da razoável fruição dos serviços, sendo indispensável para o exercício regular de suas atividades; ou
- 6.1.5.1.2 seja exigido por obrigação legal ou regulatória.
- 6.1.5.2 Nessas hipóteses, o CLIENTE deverá manter registros internos dos acessos, finalidades e fundamentos legais que justifiquem tal armazenamento, podendo ser solicitado a prestar informações ao SERPRO, a qualquer tempo, para fins de auditoria, responsabilidade compartilhada ou fiscalização pelos órgãos de controle.
- 6.1.6 Não utilizar os serviços e os dados obtidos para finalidade ou forma distinta da qual foram concebidos e fornecidos ou para a prática de atos considerados ilegais, abusivos e/ou contrários aos princípios norteadores do Código de Ética do SERPRO.
- 6.1.6.1 Em casos de suspeita das práticas descritas acima, os serviços poderão ser suspensos, com a consequente comunicação do ocorrido às autoridades competentes e, em eventual confirmação, o SERPRO poderá rescindir o presente contrato e iniciar o processo de apuração de responsabilidade do agente que tenha dado causa a estas práticas.
- 6.2 São obrigações do SERPRO:
- 6.2.1 Prestar os serviços de acordo com o presente contrato, desde que o CLIENTE tenha assegurado as condições necessárias para a utilização dos serviços contratados.
- 6.2.2 Enviar, por meio eletrônico, relatório de prestação de contas discriminando os serviços, Notas Fiscais e Guias de Pagamento (boletos) correspondentes ao serviço prestado. Estes documentos também estarão disponíveis para o CLIENTE na Área do Cliente disponibilizada pelo SERPRO.
- 6.2.3 Manter suas condições de habilitação durante toda a vigência contratual, em cumprimento às determinações legais, o que será comprovado pelo CLIENTE por meio de consultas aos sistemas ou cadastros de regularidade da Administração Pública Federal.
- 6.2.4 Comunicar, formalmente, ao CLIENTE qualquer ocorrência que possa impactar na execução dos serviços.



7 DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E DIREITO AUTORAL

7.1 As condições relativas à propriedade intelectual da solução estão dispostas no anexo “Descrição dos Serviços” deste contrato.

8 DO SIGILO E DA SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES

8.1 As PARTES se comprometem a manter sob estrita confidencialidade toda e qualquer informação trocada entre si em relação à presente prestação de serviços, bem como toda e qualquer informação ou documento dela derivado, sem prejuízo de qualquer outra proteção assegurada às PARTES pelo ordenamento jurídico.

8.2 Sobre a confidencialidade e a não divulgação de informações, fica estabelecido que:

8.2.1 Todas as informações e os conhecimentos aportados pelas PARTES para a execução do objeto deste contrato são tratadas como confidenciais, assim como todos os seus resultados.

8.2.2 A confidencialidade implica a obrigação de não divulgar ou repassar informações e conhecimentos a terceiros não envolvidos nesta relação contratual, sem autorização expressa, por escrito, dos seus detentores.

8.2.3 Não são tratadas como conhecimentos e informações confidenciais as informações que forem comprovadamente conhecidas por outra fonte, de forma legal e legítima, independentemente da iniciativa das PARTES no contexto deste contrato.

8.2.4 Qualquer exceção à confidencialidade só será possível caso prevista neste contrato ou com a anuência prévia e por escrito das PARTES em disponibilizar a terceiros determinada informação. As PARTES concordam com a disponibilização de informações confidenciais a terceiros nos casos em que tal disponibilização se mostre necessária para o cumprimento de exigências legais.

8.2.5 Para os fins do presente contrato, a expressão “Informação Confidencial” significa toda e qualquer informação revelada, fornecida ou comunicada (seja por escrito, de forma eletrônica ou por qualquer outra forma) pelas PARTES entre si, seus representantes legais, administradores, diretores, sócios, empregados, consultores ou contratados (em conjunto, doravante designados “REPRESENTANTES”) no âmbito deste contrato.

8.2.6 Todas as anotações, análises, compilações, estudos e quaisquer outros documentos elaborados pelas PARTES ou por seus REPRESENTANTES com base nas informações descritas no item anterior serão também considerados “Informação Confidencial” para os fins do presente contrato.

8.3 A informação que vier a ser revelada, fornecida ou comunicada verbalmente entre as PARTES deverá integrar ata lavrada por qualquer dos seus representantes para que possa constituir objeto mensurável e dotado de rastreabilidade para efeito da confidencialidade ora pactuada.

8.4 O descumprimento desta cláusula por qualquer das PARTES poderá ensejar a responsabilização de quem lhe der causa, nos termos da lei, inclusive em relação aos eventuais danos causados à parte contrária ou a terceiros.



- 8.4.1 Sem prejuízo de eventuais sanções aplicáveis nas esferas cível e administrativa, a conduta que represente violação a essa cláusula pode vir a ser enquadrada no crime de concorrência desleal previsto no art. 195, inc. XI, da Lei nº 9.279/1996.
- 8.4.2 O dever de confidencialidade estabelecido nesse contrato inclui a necessidade de observância da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).
- 8.5 A responsabilidade por danos causados às PARTES ou a terceiros por eventual vazamento de dados ou outro tratamento de dados inadequado ou ilícito, será direcionada a quem comprovadamente tenha dado causa, por sua ação, omissão, ou sob sua responsabilidade.
- 8.6 O SERPRO não será responsabilizado por quaisquer prejuízos causados por eventuais erros, fraudes ou má qualidade dos dados compartilhados, bem como pelo uso indevido por terceiros das ferramentas que compõem a solução.

9 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 9.1 Conforme dispõe o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, o CLIENTE designará formalmente os representantes da Administração (Gestor e Fiscais) que serão responsáveis pelo acompanhamento e pela fiscalização da execução do contrato e realizarão a alocação dos recursos necessários de forma a assegurar o perfeito cumprimento deste contrato.

10 DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 10.1 Os locais de prestação dos serviços estão especificados no anexo “Descrição dos Serviços” deste contrato.
- 10.2 Para a correta tributação, as notas fiscais deverão ser emitidas com o CNPJ do estabelecimento do SERPRO onde os serviços forem prestados.

11 DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 11.1 O valor estimado deste contrato para seu período de vigência é de zero (sem cobrança).
- 11.2 Os preços já incluem a tributação necessária para a prestação dos serviços, conforme a legislação tributária vigente.
- 11.3 Os itens faturáveis, a forma de cálculo e o detalhamento dos valores a serem pagos mensalmente pelo CLIENTE estão descritos no anexo “Relatório Consolidado de Preços e Volumes” deste contrato.
- 11.4 Para efeito de pagamento, o SERPRO cobrará um valor mensal, que será calculado com base no volume consumido pelo CLIENTE no período de 21 (vinte e um) do mês anterior ao dia 20 (vinte) do mês especificado.
- 11.5 Caberá ao CLIENTE indicar e manter atualizadas todas as informações necessárias para envio eletrônico (por e-mail) da nota fiscal e dos boletos de pagamento correspondentes aos serviços prestados.
- 11.6 Desde o primeiro faturamento o relatório de prestação dos serviços será encaminhado automaticamente pelo SERPRO para o e-mail informado pelo CLIENTE no anexo “IDENTIFICAÇÃO DO CLIENTE deste contrato.



- 11.6.1 No referido e-mail constarão as informações necessárias para que o CLIENTE acesse e se cadastre no portal.
- 11.7 O não recebimento pelo CLIENTE, por correspondência eletrônica, dos documentos de cobrança mensais não o isentará de efetuar o pagamento dos valores devidos até a data de vencimento. Neste caso, o CLIENTE deverá acessar os documentos necessários para o pagamento no portal Área do Cliente.
- 11.8 Nas notas fiscais emitidas o nome do CLIENTE terá a mesma descrição adotada no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB do Ministério da Fazenda – MF.
- 11.9 O pagamento das faturas/boletos deverá ser realizado pelo CLIENTE no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de emissão da nota fiscal pelo SERPRO. A nota fiscal será emitida até o último dia útil do mês de referência.
- 11.10 O valor da primeira fatura poderá ser cobrado proporcionalmente (pro rata die) a partir da instalação/habilitação/utilização do serviço.
- 11.11 O valor mensal será atestado definitivamente em até 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento ou da disponibilização da documentação correspondente à prestação do serviço.
- 11.11.1 Decorrido o prazo para recebimento definitivo, sem que haja manifestação formal do CLIENTE, o SERPRO emitirá, automaticamente, as notas fiscais referentes aos serviços prestados.

12 DO ATRASO NO PAGAMENTO

- 12.1 Não ocorrendo o pagamento pelo CLIENTE dentro do prazo estipulado neste contrato, o valor devido será acrescido de encargos, que contemplam:
- 12.1.1 Multa de 1% (um por cento); e
- 12.1.2 Juros de mora (pro rata die) de 0,5% (meio por cento) ao mês sobre o valor faturado a partir da data do vencimento.
- 12.2 O atraso no pagamento, quando igual ou superior a 60 (sessenta) dias, permite a suspensão imediata dos serviços prestados pelo SERPRO, hipótese em que o CLIENTE continuará responsável pelo pagamento dos serviços já prestados e dos encargos financeiros deles decorrentes.

13 DA RETENÇÃO DE TRIBUTOS

- 13.1 Em conformidade com a legislação tributária aplicável, nos casos em que houver a retenção de tributos, via substituição tributária, caberá ao CLIENTE enviar os comprovantes de recolhimento de tributos para o endereço eletrônico do SERPRO (gestaotributaria@serpro.gov.br) ou encaminhá-los para o seguinte endereço:

Departamento de Gestão Tributária

Superintendência de Controladoria

SERPRO (Edifício SEDE)

Endereço: SGAN 601 – Módulo V – Asa Norte – Brasília/DF CEP: 70.836-900



14 DA VIGÊNCIA

- 14.1 O presente contrato vigorá por 60 (sessenta) meses, contados a partir de sua data de assinatura, prorrogáveis até o máximo de 120 (cento e vinte) meses, conforme preconizado nos art. 106 e 107 da Lei n. 14.133/2021.
- 14.1.1 Caso a assinatura seja efetivada por meio de certificação digital ou eletrônica, considerar-se-á como início da vigência a data em que o último signatário assinar.

15 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 15.1 A despesa com a execução deste contrato está programada em dotação orçamentária própria do CLIENTE, prevista no seu orçamento para o exercício corrente, conforme disposto a seguir: não se aplica.
- 15.2 Para o caso de eventual execução deste contrato em exercício futuro, a parte da despesa a ser executada em tal exercício será objeto de Termo Aditivo ou Apostilamento com a indicação, por parte do CLIENTE, dos créditos e empenhos para sua cobertura.

16 DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

- 16.1 O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de reajuste de preços, para órgãos integrantes do Sistema de Administração de Recursos de Tecnologia da Informação do Poder Executivo Federal – SISF no momento da contratação se dará da seguinte forma:
- 16.1.1 O reajuste dar-se-á por meio da aplicação do Índice de Custo de Tecnologia da Informação (ICTI), apurado pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), acumulado nos últimos doze meses contados a partir da data de assinatura do contrato, para CLIENTES integrantes do Sistema de Recursos de Tecnologia da Informação do Poder Executivo Federal – SISF, ou para outros CLIENTES que por fundamento normativo próprio se submetam à mesma sistemática de reajuste.
- 16.2 O reequilíbrio econômico-financeiro, por meio de reajuste de preços, para órgãos ou entidades não integrantes do SISF no momento da contratação se dará da seguinte forma:
- 16.2.1 Dar-se-á por meio da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas (IBGE), acumulado nos últimos doze meses contados a partir da data de assinatura do Contrato.
- 16.3 Haja vista que a apuração do IPCA e do ICTI é realizada mensalmente pelo IBGE e IPEA, respectivamente, o que inviabiliza a sua ponderação em proporção diária, a referência do cálculo considerará meses completos a partir do mês da data base.
- 16.4 A data base para cálculo do índice da primeira correção monetária será o mês de assinatura do Contrato, considerando-se esta data a do orçamento do Contrato e tomando-se como base a seguinte fórmula:

$$I_r = (I_1 - I_0) / I_0$$

$$R = V_0 \times I_r$$



$$V1 = Vo + R$$

Onde:

Ir - índice de reajustamento

I1 - índice correspondente à data para qual se deseja reajustar o valor (aniversário de 12 (doze) meses a partir da assinatura do Contrato)

Io - índice correspondente à data base do contrato (mês de assinatura do Contrato)

R - valor do reajustamento procurado

V1 - preço final já reajustado

Vo - preço original do Contrato, na data base (valor a ser reajustado)

- 16.5 No caso de utilização do IPCA, os valores de “Io” e de “I1” podem ser consultados no sítio eletrônico do IBGE, localizado no seguinte endereço:
https://ww2.ibge.gov.br/home/estatistica/indicadores/precos/inpc_ipca/defaultseriesHist.shtm.
- 16.6 Para o caso de utilização do ICTI, os valores de “Io” e de “I1” podem ser consultados no sítio eletrônico do IPEA, localizado no seguinte endereço:
<http://www.ipea.gov.br>.
- 16.7 De acordo com o disposto no inciso I do art. 136 da Lei nº 14.133/2021, os reajustes ocorrerão por simples apostilamentos efetuados automaticamente e de ofício, sendo dispensado o prévio requerimento por parte do SERPRO.
- 16.8 Após efetuado pela autoridade competente da parte CLIENTE, o apostilamento deverá ser enviado ao SERPRO no prazo máximo de 5 dias corridos contados da assinatura do documento.
- 16.9 De acordo com o art. 2º da Lei nº 10.192/2001, os efeitos do reajuste serão considerados a partir do dia subsequente ao aniversário de vigência do contrato e a aplicação dos demais reajustes respeitarão o intervalo mínimo de 12 (doze) meses entre suas aplicações.
- 16.10 O índice de reajuste incidirá sobre cada item faturável discriminado neste Contrato.
- 16.11 O reequilíbrio por meio de revisão, para todos os Órgãos e Entidades Contratantes, integrantes ou não do SISP:
- 16.11.1 Dar-se-á em caso de mudanças de caráter extraordinário ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, A base para cálculo da revisão retroagirá até a data do fato que a motivou e deverá ser formalizada por termo aditivo próprio.

17 DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 17.1 O SERPRO fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente Contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado deste Contrato. Mediante acordo entre as PARTES poderá haver supressão de quantitativos do objeto contratado em percentual superior a 25% do valor inicial atualizado do Contrato.



18 DA RESCISÃO

- 18.1 Os casos de rescisão contratual obedecerão ao disposto nos artigos 137 a 139 da Lei n. 14.133/2021, e serão formalmente motivados nos autos do procedimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 18.2 Para formalizar a rescisão contratual, o CLIENTE deverá abrir um acionamento, nos termos previstos neste contrato, por meio dos Canais de Atendimento expostos no anexo “Descrição dos Serviços” deste contrato.
- 18.3 Nos casos em que a prestação do serviço objeto deste contrato depender de autorização de órgão ou entidade responsável pelos dados e informações, eventual cancelamento da autorização concedida ao SERPRO para esta finalidade ensejará a imediata suspensão dos serviços e o início do procedimento de rescisão deste contrato, não cabendo ao CLIENTE direito a qualquer indenização por parte do SERPRO, seja a que título for.
- 18.4 Eventual rescisão não representa quitação para os débitos aferidos e não quitados. Em caso de rescisão os serviços serão considerados parcialmente entregues e caberá ao CLIENTE efetuar o pagamento proporcional aos serviços até então prestados, conforme as condições estabelecidas nesse contrato.
- 18.5 Condições específicas de rescisão decorrentes de características próprias do serviço contratado, se existirem, estarão especificadas no anexo “Descrição dos Serviços” deste contrato.

19 DA COMUNICAÇÃO FORMAL

- 19.1 Será considerada comunicação formal toda e qualquer troca de informações realizada entre as PARTES por meio dos Canais de Atendimento estabelecidos no anexo “Descrição dos Serviços” deste contrato.
- 19.2 O CLIENTE deverá comunicar as atualizações de seus dados de contato ao SERPRO, sob pena de assumir o risco de não receber comunicações que sejam relacionadas aos serviços deste contrato.

20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 20.1 Os ônus decorrentes do descumprimento de quaisquer obrigações estabelecidas neste instrumento contratual serão de responsabilidade da parte que lhes der causa, sem prejuízo de eventual responsabilização daquele que der causa ao inadimplemento por perdas e danos perante a parte prejudicada.
- 20.2 Eventual aplicação de sanção administrativa deve ser formalmente motivada, assegurado o exercício, de forma prévia, do contraditório e da ampla defesa.
- 20.3 Na aplicação das sanções a autoridade competente levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena e o dano causado à parte prejudicada, observado o princípio da proporcionalidade.
- 20.3.1 Constituirá:
- 20.3.1.1 Advertência – Sanção aplicável à ocorrência de inexecução parcial não reiterada.



- 20.3.1.2 Mora – O recebimento total em atraso dos serviços contratados ou atraso na execução das disposições contratuais.
- 20.3.1.3 Inexecução parcial – O recebimento parcial, ainda que em atraso, dos serviços contratados para o período de referência.
- 20.3.1.4 Inexecução total – O não recebimento de todas as parcelas dos serviços contratados.
- 20.3.2 Por inexecução parcial ou total deste contrato, o SERPRO estará sujeito à aplicação das sanções descritas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, de forma gradativa e proporcional à gravidade da falta cometida e de eventual dano causado, assegurados o contraditório e a ampla defesa de forma prévia.
- 20.3.2.1 Em caso de descumprimento total das obrigações, o valor da multa não excederá a 10% (dez por cento) do valor do contrato. Caso haja a aplicação de mais de uma multa por descumprimento parcial das obrigações, a soma dos valores das eventuais multas aplicadas não ultrapassará esse limite.
- 20.3.2.2 Fica estipulado o percentual de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês pro rata die sobre o valor do item inadimplido para os casos de mora (atraso).
- 20.3.3 Ficam estipulados a título de multa compensatória os percentuais de:
- 20.3.3.1 2% (dois por cento) sobre o valor do item inadimplido para os casos de inexecução parcial reiterada.
- 20.3.3.2 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato para os casos de inexecução total.
- 20.4 Dentro do mesmo período de referência, para o mesmo item inadimplido, a multa por inexecução total substitui a multa por inexecução parcial e a multa por mora; da mesma forma, a multa por inexecução parcial substitui a multa por mora.
- 20.5 Os valores devidos pelo SERPRO serão pagos preferencialmente por meio de redução do valor cobrado na fatura do mês seguinte à respectiva aplicação. Na ausência de saldo contratual em serviços a serem prestados, o SERPRO pagará ao CLIENTE por eventual diferença, preferencialmente, por meio de cobrança administrativa.

21 DA ADERÊNCIA À LEI Nº 13.709/2018

- 21.1 As condições relativas à aderência das PARTES à Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD estão discriminadas no anexo “Tratamento e Proteção de Dados Pessoais” deste contrato.
- 21.2 O CLIENTE deve atentar para o que dispõe a LGPD, com especial destaque para seus princípios, no seu relacionamento com o Titular de Dados Pessoais, inclusive dando-lhe conhecimento sobre a FINALIDADE do uso destas informações pessoais, evitando assim a suspensão contratual do presente contrato.

22 DA LEI ANTICORRUPÇÃO E DO PROCESSO DE INTEGRIDADE

- 22.1 As PARTES, por si e por seus administradores, empregados e representantes comerciais, comprometem-se a observar e cumprir a Lei nº 12.846/2013 (“Lei Anticorrupção Brasileira”), regulamentada pelo Decreto nº 11.129/2022, e, no que



lhes forem aplicáveis, as legislações internacionais e os tratados internacionais assumidos pelo Brasil, em especial a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA), promulgada pelo Decreto nº 4.410/2002, a Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas), promulgada pelo Decreto nº 5.687/2006, e a Convenção sobre o Combate a Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE), promulgada pelo Decreto nº 3.678/2000.

- 22.1.1 O descumprimento da Lei Anticorrupção Brasileira e do seu decreto regulamentador poderá ensejar a rescisão motivada do presente contrato, a instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade dos envolvidos e, se for o caso, a aplicação de sanções administrativas porventura cabíveis, sem prejuízo do ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 6º, 8º, 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013.
- 22.2 As PARTES, por si e por seus administradores, empregados e representantes comerciais, comprometem-se, quando for aplicável, a observar e cumprir os dispositivos da Lei nº 9.613/1998 ("Lei de Lavagem de Dinheiro"), alterada pela Lei nº 12.683/2012, assim como a adotar e manter práticas de prevenção à lavagem de dinheiro e de financiamento ao terrorismo.
- 22.3 O CLIENTE, por si, seus administradores, empregados e representantes comerciais devem conhecer e, no que for aplicável à relação contratual com o SERPRO, agir em conformidade com a Política de Integridade e Anticorrupção do Serpro, o Programa Corporativo de Integridade do Serpro (PCINT) e o Código de Ética, Conduta e Integridade do Serpro, disponíveis em: <https://www.transparencia.serpro.gov.br/etica-e-integridade/du-diligence-de-integridade>.
- 22.4 O CLIENTE está ciente de que o SERPRO poderá realizar, previamente à assinatura do contrato e, a qualquer tempo durante a vigência da relação contratual, avaliação de integridade para as contratações de produtos e serviços que envolvam dados pessoais, inclusive dados pessoais sensíveis, nos termos da Norma de Avaliação de Integridade de Clientes, a qual está disponível em: <https://www.transparencia.serpro.gov.br/etica-e-integridade/du-diligence-de-integridade>.
- 22.5 As PARTES comprometem-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais, durante a vigência da relação contratual, de forma ética, íntegra, transparente e em conformidade com a legislação vigente.

23 DA MATRIZ DE RISCOS

- 23.1 Em observância ao disposto no inciso XXVII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, as PARTES, declaram que a presente contratação não apresenta eventos supervenientes impactantes no equilíbrio econômico-financeiro que justifiquem ou fundamentem a elaboração de Matriz de Riscos para o contrato.



24 DOS CASOS OMISSOS

24.1 Os casos omissos serão decididos pelas PARTES, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

25 DA MEDIAÇÃO E CONCILIAÇÃO

25.1 Aplicam-se às PARTES as regras para solução de controvérsias de natureza jurídica destinadas à Administração Pública, em especial quanto à submissão dessas, em sede administrativa, à Câmara de Mediação e Conciliação competente.

26 DO FORO

26.1 É eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

27 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 As PARTES reconhecem que a contratação por meios eletrônicos, tecnológicos e digitais é válida, exequível e plenamente eficaz, ainda que estabelecida com assinatura eletrônica, digital ou certificação fora dos padrões ICP-Brasil, conforme MP nº 2.200-2 de 2001 ou outra legislação de âmbito federal que venha a substituí-la.

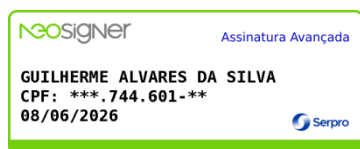
27.2 Considera-se que a celebração do presente contrato ocorreu na data da sua última assinatura ou do seu último aceite.

28 DA PUBLICAÇÃO

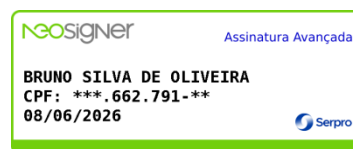
28.1 Caberá ao CLIENTE providenciar às suas expensas, a publicação resumida deste instrumento e dos respectivos aditamentos de que trata o art. 174 e o §2º do art. 175 da Lei n. 14.133/2021.

Ajustadas as condições estabelecidas, as PARTES assinam abaixo consolidando os termos deste contrato.

Brasília/DF, 8 de junho de 2026



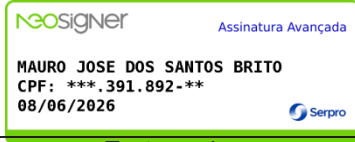
GUILHERME ALVARES DA SILVA
Gerente de Departamento
SERPRO



Bruno Silva de Oliveira
Gerente de Divisão
SERPRO



Flori Cordeiro de Miranda Junior
CLIENTE



Testemunha
Nome: Mauro José Santos Brito
CPF: 208.391.892-49



<Duplo clique para preencher>
CLIENTE (Opcional)

Testemunha
Nome: <Duplo clique para preencher>
CPF: <Duplo clique para preencher>



ANEXO – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Parecer jurídico de aprovação da Minuta: 0103/2023

1 DEFINIÇÕES BÁSICAS

- 1.1 Partes: Todas as pessoas envolvidas neste contrato, isto é, o CLIENTE e o SERPRO.
- 1.2 Cliente: Pessoa Jurídica que declara concordância com o presente documento por sua livre e voluntária adesão e que é identificada por meio do seu cadastro na Área do Cliente do SERPRO.
- 1.3 Loja SERPRO: Website de venda dos produtos e serviços SERPRO, acessível pelo endereço eletrônico: <https://loja.serpro.gov.br>.
- 1.4 Central de Ajuda: Website de informações e suporte pós-venda, acessível pelo endereço: <https://centraldeajuda.serpro.gov.br>.
- 1.5 Área do Cliente: Canal eletrônico disponibilizado ao cliente por meio de login e senha, com acesso a informações restritas relativas ao contrato e questões financeiras, através do endereço: <https://cliente.serpro.gov.br>.
- 1.6 Consignatário: Destinatário de créditos resultantes de consignações, em decorrência de relação jurídica que a autorize.
- 1.7 Consignante: Órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, que procede, por intermédio do sistema de gestão de pessoas da CONSIGNANTE, descontos compulsórios e consignações facultativas na ficha financeira do consignado, em favor do consignatário.
- 1.8 Consignado: Aquele cuja folha de pagamento seja processada pelo sistema de gestão de pessoas da CONSIGNANTE e que tenha estabelecido com o consignatário relação jurídica que autorize consignação.
- 1.9 Margem Consignável: Margem limite disponível para realização de consignação.
- 1.10 Rubrica: É o nível de detalhamento visando à precisão na especificação das despesas e dos recursos financeiros.
- 1.11 Consignação Facultativa: Desconto incidente sobre a remuneração, subsídio provento, pensão ou salário, mediante autorização prévia e formal do interessado.
- 1.12 SERPRO: Entidade responsável pela operacionalização do serviço Consignações no âmbito do sistema de gestão de pessoas do Poder Executivo Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, definido pela CONSIGNANTE, que regulamenta o tema.
- 1.13 Desconto: Valor deduzido de remuneração, subsídio, provento, pensão ou salário, compulsoriamente, por determinação legal ou judicial.
- 1.14 Consignação: Valor deduzido de remuneração, subsídio, provento, pensão ou salário, mediante autorização prévia e expressa do consignado.
- 1.15 Desativação Temporária: Inabilitação do consignatário, com a vedação da inclusão de novas consignações no sistema de gestão de pessoas da CONSIGNANTE.



- 1.16 Descadastramento: Inabilitação do consignatário, com a rescisão do CONTRATO firmado com o responsável pela operacionalização das consignações, bem como a desativação da rubrica, a perda da condição de cadastrado e a consequente interrupção de qualquer operação de consignação no sistema de gestão de pessoas da CONSIGNANTE.

2 DESCRIÇÃO GERAL DO SERVIÇO

- 2.1 É um serviço que contribui para uma gestão segura da margem consignável, apoiando a oferta de melhores condições de crédito para servidores dos estados e municípios, nas esferas do executivo, legislativo e judiciário. O Serviço realiza o controle da margem disponível para as operações de consignação, conforme limites definidos em normativos, ou seja, faz a gestão do valor máximo que o consignado (servidor/empregado) pode usar do seu salário para pagar compromissos financeiros assumidos ex: empréstimos, plano de saúde, contribuição sindical e outros.
- 2.2 O serviço consiste no provimento pelo SERPRO de serviço de gestão de margem, em sistema próprio, integrado aos sistemas de folha de pagamento dos órgãos contratantes, proporcionando segurança e confiabilidade aos entes participantes, servidores, consignatárias e consignantes.

3 CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS DO SERVIÇO

- 3.1 Consignante concede ao SERPRO e suas empresas parceiras, o direito de realizar a gestão das consignações e da margem consignável dos consignados em sua folha de pagamento;
- 3.2 Consignante concede à consignatária o direito de operar consignações segundo regras preestabelecidas, ou seja, credencia a consignatária a operar rubricas em sua folha de pagamento;
- 3.3 SERPRO e consignatária, autorizados pela consignante, assinam contrato comercial;
- 3.4 Consignatária e consignado assinam contrato de consignação, de acordo com a margem consignável disponível;
- 3.5 Interação do serviço de Gestão de Margem Consignável do SERPRO com o SisRH da consignante viabiliza o lançamento de rubricas de consignação na folha de pagamento do consignado. Essa interação deve ser implementada antes da comercialização do serviço.
- 3.6 A integração com sistemas externos (consignatário) será realizada através de duas abordagens: uso de web services com estilo REST ou através de um serviço de transferência de arquivos.
- 3.7 Web Service com REST:
- A forma mais abrangente de integração com sistemas externos se dará por meio de web services com o estilo REST. Atende ao propósito do sistema de prover acesso aos mesmos serviços para uso diretamente por humanos (acesso web) e para integração a outros sistemas (web service).



3.8 Serviço de Transferência de Arquivos:

Este serviço se presta basicamente às transferências de arquivos de dados entre Consignatária e Consignante com o Operador de Consignações.

4 CONDIÇÕES E REQUISITOS MÍNIMOS PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- 4.1 Após assinado o contrato com o consignante, o serviço será implementado presencialmente ou por meio de áudio conferência entre os representantes da consignante e a equipe técnica do SERPRO, para que a solução SISGCS esteja integrada à folha de pagamento do consignante.
- 4.2 Após a assinatura de contrato com o SERPRO é liberado um usuário e senha tanto para o portal quanto para o webservice, para que a instituição possa realizar o processo de consignação na folha de pagamento do consignante.
- 4.3 É disponibilizado para a consignatária uma documentação no Portal SERPRO para que ela realize a implantação (integração) de sua solução com webservice do serviço.

5 DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E DIREITO AUTORAL

- 5.1 A propriedade intelectual da tecnologia e modelos desenvolvidos direta ou indiretamente para a prestação dos serviços definidos neste contrato é exclusiva do SERPRO.

6 LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1 Os serviços que compõem o objeto deste contrato poderão ser prestados, a critério do SERPRO, em quaisquer dos estabelecimentos listados abaixo:

Endereço: Regional SERPRO Brasília, CNPJ 33.683.111/0002-80

SGAN Av. L2 Norte Quadra 601 - Módulo G – Brasília-DF

CEP 70830-900

Endereço: Regional SERPRO São Paulo – Socorro, CNPJ: 33.683.111/0009-56

Rua Olívia Guedes Penteado, 941, Capela do Socorro, São Paulo/SP

CEP: 04766-900

7 NÍVEIS DE SERVIÇO

- 7.1 Os serviços estarão disponíveis 24 horas x 7 dias por semana

Disponibilidade (%)	
Disponibilidade do serviço	98,5% ao mês
Conexões simultâneas	3.500
Backup	Diário, semanal, mensal e anual
Paradas programadas	de 1:00 as 5:00 da manhã



Indicadores de Serviço de Produção de Sistemas **				
SIGLA	INDICADOR	FÓRMULA DE CÁLCULO	AFERIÇÃO	TOLERÂNCIA
DSPN	Índice de disponibilidade	DSPN - (TIA / TDC) * 100 onde: TIA- Tempo em horas de indisponibilidade do ambiente (excluído as paradas programadas) TDC- Tempo em horas de disponibilidade contratada, considerado o período de alta disponibilidade	Relatório mensal de ocorrência de indisponibilidades	7% de indisponibilidade
TMRS	Tempo para restaurar serviço	TMRS - (HR – HI) onde: HR - Horário da Recuperação do Serviço, e HI - Horário de Início da Indisponibilidade O TRS exclui o tempo de Indisponibilidade planejada	Relatório mensal de ocorrência de indisponibilidades	Até 3 (três) horas corridas dentro do horário de alta disponibilidade para cada ocorrência

- 7.1.1 A tolerância para solucionar possível indisponibilidade do sistema será de 7% calculada pela sigla DSPN (Índice de Disponibilidade da Solução).
- 7.1.2 A tolerância para solucionar possível indisponibilidade do sistema será de até 3 horas calculadas pela sigla TMRS (Tempo para Restaurar o Serviço).
- 7.1.3 A disponibilidade de acesso será considerada no horário de funcionamento do serviço, desconsiderando-se as paradas previamente comunicadas, bem como aquelas programadas nos sistemas estruturantes fontes da informação.
- 7.2 Não será considerado descumprimento de nível de serviço em caso de interrupção ou degradação do serviço, programada ou não, ocorrer por motivo de caso fortuito ou de força maior, ou por fatos atribuídos ao próprio CLIENTE ou terceiros, por erros de operação do CLIENTE.

8 ATENDIMENTO E SUPORTE TÉCNICO

- 8.1 A solicitação de atendimento ou suporte técnico para o serviço desejado poderá ser realizada pelo CLIENTE durante o período do contrato, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana. A prioridade de atendimento dos acionamentos dependerá do nível de severidade detalhado no contrato.
- 8.2 Será aberto um acionamento nos canais de atendimento para cada situação reportada.
- 8.3 Cada acionamento receberá um número de identificação para comprovação por parte do CLIENTE e para acompanhamento do tempo de atendimento.
- 8.4 Em caso de ocorrência de desvio, o CLIENTE deverá entrar em contato com o SERPRO informando o número de identificação do acionamento e a descrição da ocorrência.
- 8.5 Ao final do atendimento o CLIENTE receberá um e-mail de Controle de Qualidade (CQ) para avaliação do serviço prestado.



8.6 Os acionamentos terão as seguintes classificações quanto à prioridade de atendimento:

Severidade	Descrição	Tipo de Atendimento
Alta	Acionamentos associados a eventos que não façam parte da operação normal de um serviço e que causem ou venham a causar uma interrupção ou redução da qualidade de serviço (indisponibilidade, intermitência, etc.). O tratamento de acionamento de severidade alta é realizado em período ininterrupto, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana. A Central de Serviços do SERPRO classificará este acionamento em Registro de Incidente.	Remoto
Média	Acionamentos associados a problemas que criem restrições à operação do sistema, porém não afetam a sua funcionalidade. O tratamento de acionamento de severidade média será realizado em horário comercial, por meio de solicitação de serviço, a serem encaminhadas às áreas de atendimento, conforme a complexidade técnica da solicitação.	Remoto
Baixa	Acionamentos associados a problemas ou dúvidas que não afetem a operação do sistema (habilitação de usuários, etc). O tratamento de acionamento de severidade baixa será realizado em horário comercial, por meio de solicitação de serviço, a serem encaminhadas às áreas de atendimento, conforme a complexidade técnica da solicitação.	Remoto

9 CANAIS DE ATENDIMENTO

9.1 O SERPRO disponibiliza diversos canais de atendimento ao CLIENTE, descritos na Central de Ajuda, acessível pelo endereço eletrônico: <https://centraldeajuda.serpro.gov.br/duvidas/pt/atendimento/atendimento>.

10 LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR

10.1 Decreto 8.690 de 11 de março de 2016 que dispõe sobre a gestão das consignações da folha de pagamento no âmbito do sistema de gestão de pessoas do Poder Executivo federal.



ANEXO – TRATAMENTO E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Parecer Jurídico SERPRO 0290/2023

1 FINALIDADE E CONDIÇÕES GERAIS DESTA ANEXO

- 1.1 O presente Anexo tem como finalidade firmar as condições e responsabilidades a serem assumidas pelas PARTES no que se refere à aplicabilidade da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

2 DEFINIÇÕES

- 2.1 Para efeitos deste termo, serão consideradas as seguintes definições:
- 2.1.1 Leis e Regulamentos de Proteção de Dados – Quaisquer leis, portarias e regulações, incluindo-se aí as decisões e as normas publicadas pela Autoridade Fiscalizadora competente, aplicável ao Tratamento de Dados Pessoais no território nacional.
- 2.1.2 LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados, e suas respectivas alterações posteriores (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).
- 2.1.3 Dados Pessoais – significam qualquer informação relacionada à pessoa natural identificada ou identificável e que seja objeto de tratamento pelas PARTES, incluindo Dados Pessoais Sensíveis, nos termos de ou em relação ao Contrato.
- 2.1.4 Serviço – refere-se à contraprestação, nos termos do Contrato.
- 2.1.5 Colaborador(es) – qualquer empregado, funcionário ou terceirizados, representantes ou prepostos, remunerado ou sem remuneração, em regime integral ou parcial, que atue em nome das PARTES e que tenha acesso a Dados Pessoais por força da prestação dos serviços.
- 2.1.6 Incidente de Segurança da informação – significa um evento ou uma série de eventos de segurança da informação indesejados ou inesperados, que tenham grande probabilidade de comprometer as operações do negócio e ameaçar a própria segurança da informação, a privacidade ou a proteção de dados pessoais, bem como, os acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão.
- 2.1.7 Autoridades Fiscalizadoras – significa qualquer autoridade, inclusive judicial, competente para fiscalizar, julgar e aplicar a legislação pertinente, incluindo, mas não se limitando, à ANPD.
- 2.2 Os termos “Tratamento”, “Dado Pessoal”, “Dado Pessoal Sensível”, “ANPD”, “Titular” e “Relatório de Impacto à Proteção de Dados”, terão, para os efeitos deste Anexo, o mesmo significado que lhes é atribuído na Lei nº 13.709/18.
- 2.2.1 Para os efeitos deste Anexo, o SERPRO é o Operador, nos termos do que dispõe a LGPD;
- 2.2.2 Para os efeitos deste Anexo, o CLIENTE será:
- 2.2.2.1 Controlador Singular, quando realizar o tratamento de dados pessoais para seus próprios propósitos e para atingir suas finalidades;



2.2.2.2 Operador, quando realizar o tratamento de dados pessoais em nome de um Terceiro.

2.3 As PARTES declaram estar cientes do inteiro teor da Lei n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados ou “LGPD”) e se obrigam a observar o dever de proteção de dados pessoais, os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais e/ou dados pessoais sensíveis, inclusive nos meios digitais, comprometendo-se a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na LGPD e nas demais leis aplicáveis.

3 DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

3.1 São deveres das PARTES:

3.1.1 Realizar o tratamento de dados pessoais com base nas hipóteses dos arts. 7º e/ou 11 e/ou Capítulo IV da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços;

3.1.2 Informar imediatamente à outra Parte, sempre que envolver a Solução tecnológica objeto do presente Contrato, assim que tomar conhecimento de:

3.1.2.1 qualquer investigação ou apreensão de Dados Pessoais por funcionários públicos ou qualquer indicação específica de que tal investigação ou apreensão seja iminente;

3.1.2.2 quaisquer outros pedidos provenientes desses funcionários públicos;

3.1.2.3 qualquer informação que seja relevante em relação ao tratamento de Dados Pessoais da outra parte.

3.1.3 O subitem anterior interpreta-se em consonância com o detalhamento do serviço e as responsabilidades das PARTES previstas neste Contrato e seus demais anexos.

3.2 São deveres do CLIENTE:

3.2.1 Responsabilizar-se:

3.2.1.1 pela realização do tratamento para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao Titular;

3.2.1.2 por descrever corretamente, em local indicado pelo SERPRO, as finalidades e as hipóteses legais para as quais utilizará os dados pessoais da solução, bem como, o evento de contato com o Titular, além de outras informações porventura solicitadas pelo SERPRO;

3.2.1.3 pela compatibilidade do tratamento com as finalidades informadas;

3.2.1.4 pela definição da forma de tratamento dos dados pessoais, cabendo ao CLIENTE informar ao Titular que seus dados pessoais serão compartilhados com o Operador;

3.2.1.5 por informar ao Titular dos dados pessoais que o Operador do tratamento é uma Empresa Pública Federal de Tecnologia da Informação, responsável por custodiar os dados pessoais controlados pela União;



- 3.2.1.6 pela veracidade das informações prestadas quando do preenchimento do questionário da Diligência Prévia de Integridade (Due Diligence de Integridade – DDI), bem como, por responder a novos questionamentos eventualmente definidos pelo SERPRO;
- 3.2.1.7 por informar ao SERPRO a quantidade de consultas, validações ou conferências que espera consumir.
- 3.2.2 Caso realize tratamento de dados pessoais baseado em "consentimento" (Arts. 7º, I ou 11, I da LGPD), responsabilizar-se-á pela gestão adequada do consentimento fornecido pelo Titular.
- 3.3 São deveres do SERPRO:
 - 3.3.1 Garantir que o tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do Contrato e do serviço contratado e utilizá-lo, quando for o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;
 - 3.3.2 Não transferir, nem de outra forma divulgar dados da outra Parte, exceto se houver necessidade para fins de fornecimento do serviço:
 - 3.3.2.1 Até o limite necessário para a prestação do serviço;
 - 3.3.2.2 Conforme permitido segundo o Contrato celebrado entre as PARTES;
 - 3.3.2.3 Em razão de determinação legal.
 - 3.3.3 Cooperar com o CLIENTE no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo;
 - 3.3.4 Comunicar, em até dez dias, ao CLIENTE, o resultado de auditoria realizada pela ANPD, na medida em que esta diga respeito aos dados da outra Parte, corrigindo em um prazo razoável eventuais desconformidades detectadas;
 - 3.3.5 Informar imediatamente ao CLIENTE, quando receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito dos seus Dados Pessoais, sempre que envolver a solução tecnológica objeto do presente Contrato;
 - 3.3.6 Abster-se de responder a qualquer solicitação em relação aos Dados Pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela LGPD e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.
 - 3.3.7 Realizar o monitoramento técnico do consumo, considerando tanto o consumo fora dos padrões declarados pelo CLIENTE ou estabelecidos pelo SERPRO no Contrato principal, quanto possíveis incidentes de segurança que venham a ser detectados durante o consumo do serviço, podendo o SERPRO suspender ou interromper o serviço para fins de prevenção, buscando evitar qualquer prática de ilícito ou o uso irregular do serviço, ocasião em que deverá notificar o CLIENTE.



4 DOS COLABORADORES DO SERPRO

- 4.1 O SERPRO assegurará que o Tratamento dos Dados Pessoais enviados pela CLIENTE fique restrito aos Colaboradores que precisam efetivamente tratá-los, com o objetivo único de alcançar as finalidades definidas no Contrato indicado no preâmbulo, bem como que tais Colaboradores:
- 4.1.1 Tenham recebido treinamentos referentes aos princípios da proteção de dados e às leis que envolvem o tratamento; e
- 4.1.2 Tenham conhecimento das obrigações do SERPRO, incluindo as obrigações do presente Termo.
- 4.2 Todos os Colaboradores do SERPRO, bem como os em exercício na Empresa, são obrigados a guardar sigilo quanto aos elementos manipulados, incluindo os que envolvam dados pessoais, nos termos já definidos pelo artigo 8º, da Lei 5.615/70.
- 4.3 O SERPRO não poderá ser punido e não será responsabilizado, caso tais informações sejam exigidas por requisição de autoridades competentes ou por determinação judicial, hipótese em que deverá notificar previamente o CLIENTE acerca da existência e do conteúdo da ordem/requisição correspondente, em tempo razoável para que o CLIENTE possa, caso deseje, apresentar suas medidas perante o juízo ou autoridade competente, sendo certo que o SERPRO se compromete a cumprir a ordem legal estritamente nos limites do que lhe for requisitado.

5 DOS COOPERADORES

- 5.1 O CLIENTE concorda que o SERPRO, nos termos da Lei, e para atender a finalidade contratual, firme parcerias com outros provedores. Ainda assim, o SERPRO tem a obrigação de celebrar contratos adequados e em conformidade com a LGPD e adotar medidas de controle para garantir a proteção dos dados do CLIENTE e dos dados do Titular, aderentes aos requisitos de boas práticas e de segurança aplicados pelo SERPRO.

6 DA SEGURANÇA DOS DADOS PESSOAIS

- 6.1 O SERPRO adotará medidas de segurança técnicas e administrativas adequadas a assegurar a proteção de dados (nos termos do artigo 46 da LGPD), de modo a garantir um nível apropriado de segurança aos Dados Pessoais tratados e mitigar possíveis riscos. Ao avaliar o nível apropriado de segurança, deverá levar em conta os riscos que são apresentados pelo tratamento, em particular aqueles relacionados a potenciais incidentes de segurança, identificação de vulnerabilidades, e adequada gestão de risco.
- 6.2 O SERPRO manterá os Dados Pessoais de clientes do CLIENTE e informações confidenciais sob programas de segurança (incluindo a adoção e a aplicação de políticas e procedimentos internos), elaborados visando (a) proteção contra perdas, acessos ou divulgação acidentais ou ilícitos; (b) identificar riscos prováveis e razoáveis para segurança e acessos não autorizados à sua rede; e (c) minimizar riscos de segurança, incluindo avaliação de riscos e testes regulares. O SERPRO designará um ou mais empregados para coordenar e para se responsabilizar pelo



programa de segurança da informação, que inclui a garantia de cumprimento de políticas internas de segurança da informação.

- 6.3 Em caso de incidente de segurança, inclusive de acesso indevido, não autorizado e do vazamento ou perda de dados pessoais que tiverem sido transferidos pelo CLIENTE, independentemente do motivo que o tenha ocasionado, o SERPRO comunicará ao CLIENTE imediatamente a partir da ciência do incidente, contendo, no mínimo, as seguintes informações: (i) data e hora do incidente; (ii) data e hora da ciência pelo SERPRO; (iii) relação dos tipos de dados afetados pelo incidente; (iv) número de Titulares afetados; (v) dados de contato do Encarregado de Proteção de Dados ou outra pessoa junto à qual seja possível obter maiores informações sobre o ocorrido; e (vi) indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para reparar o dano e evitar novos incidentes. Caso o SERPRO não disponha de todas as informações ora elencadas no momento de envio da comunicação, deverá enviá-las de forma gradual, de forma a garantir a maior celeridade possível, sendo certo que a comunicação completa (com todas as informações indicadas) deve ser enviada no prazo máximo de 5 dias a partir da ciência do incidente.
- 6.4 Fica estabelecido que o SERPRO não informará a nenhum terceiro a respeito de quaisquer incidentes, exceto quando exigido por lei ou decisão judicial, hipótese em que notificará o CLIENTE e cooperará no sentido de limitar o âmbito das informações divulgadas ao que for exigido pela legislação vigente.

7 DA TRANSFERÊNCIA INTERNACIONAL DE DADOS

- 7.1 As transferências de Dados Pessoais para um terceiro país, ou seja, um país diferente daquele em que os Dados Pessoais são disponibilizados, serão permitidas somente quando tais transferências forem estritamente necessárias para a execução do Contrato e de acordo com as condições e os limites estabelecidos no “Apêndice – Transferência Internacional de Dados Pessoais” deste Anexo.

8 DA EXCLUSÃO E DEVOLUÇÃO DOS DADOS PESSOAIS DO CLIENTE

- 8.1 As PARTES acordam que, quando do término da vigência do contrato envolvendo o Tratamento de Dados Pessoais, prontamente darão por encerrado o tratamento e, em no máximo 30 dias, serão eliminados completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando necessária a manutenção dos dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese autorizativa da LGPD.

9 DAS RESPONSABILIDADES

- 9.1 Eventuais responsabilidades das PARTES, serão apuradas conforme estabelecido no corpo deste Anexo, no contrato em que ele se insere e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.



10 DOS DIREITOS DOS TITULARES

- 10.1 Os direitos dos titulares dos Dados Pessoais previstos nas legislações que versem sobre dados pessoais serão atendidos pelo CLIENTE, pois a referida Parte, na qualidade de Controlador dos Dados Pessoais, será exclusivamente responsável por decidir se e como eventuais requisições dos Titulares deverão ser atendidas.
- 10.1.1 Caso algum titular dos dados pessoais tratados no âmbito deste contrato faça alguma requisição diretamente ao SERPRO, como por exemplo, solicite a retificação, a atualização, a correção ou o acesso aos seus dados pessoais, o SERPRO orientará o titular para que busque o Controlador.
- 10.2 No caso de uma requisição de exclusão dos Dados Pessoais pelos Titulares, o SERPRO poderá mantê-los em seus sistemas, caso haja qualquer base legal ou contratual para a sua manutenção, como por exemplo, para resguardo de direitos e interesses legítimos do próprio SERPRO.
- 10.3 Para prestar os serviços descritos neste contrato, as PARTES deverão adotar as salvaguardas de segurança descritas no item 5 e as medidas de transparência previstas na LGPD, em especial nos artigos 9º; 23, I e parágrafo 3º e capítulo III e no capítulo II da LAI.

11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1 Sem prejuízo de eventuais disposições sobre mediação e jurisdição:
- 11.2 Em caso de eventual conflito entre as cláusulas aqui previstas e as disposições do contrato principal, prevalecem as aqui descritas.
- 11.3 As PARTES ajustarão variações a este Anexo que sejam necessárias para atender aos requisitos de quaisquer mudanças nas leis e regulamentos de proteção de dados.
- 11.4 É expressamente proibida a utilização da solução contratada para a qualificação indireta de bases de dados pessoais.
- 11.5 Caso qualquer disposição deste Anexo for considerada como inválida ou inexecutável, o restante deste instrumento permanecerá válido e em vigor. A disposição inválida ou inexecutável deverá, então, ser: (i) alterada conforme necessário para garantir a sua validade e aplicabilidade, preservando as intenções das PARTES o máximo possível ou, se isso não for possível, (ii) interpretada de maneira como se a disposição inválida ou inexecutável nunca estivesse contida nele.



APÊNDICE – TRANSFERÊNCIA INTERNACIONAL DE DADOS PESSOAIS

As PARTES estabelecem as presentes regras de adequação à transferência internacional de dados, nos termos seguintes:

SERPRO	IMPORTADOR	EXPORTADOR
	X	X

CLIENTE	IMPORTADOR	EXPORTADOR
	X	X

1 FINALIDADE E CONDIÇÕES GERAIS

- 1.1 O presente tem por objeto a definição das condições e responsabilidades a serem assumidas pelas PARTES no que se refere à aplicabilidade da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, em especial no tocante à transferência internacional de dados ajustada no Contrato indicado.

2 DEFINIÇÕES

- 2.1 Para efeitos deste documento, serão consideradas as seguintes definições:
- 2.1.1 Leis e Regulamentos de Proteção de Dados - Quaisquer leis, portarias e regulações, incluindo-se aí as decisões e as normas publicadas pela Autoridade Fiscalizadora competente, aplicáveis ao Tratamento de Dados Pessoais às quais o Exportador de Dados ou o Importador de Dados (ou ambos) estejam sujeitos.
- 2.1.2 LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados, e suas respectivas alterações posteriores (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).
- 2.1.3 Dados Pessoais - Qualquer informação relacionada à pessoa natural identificada ou identificável e que seja objeto de tratamento pelas PARTES, incluindo Dados Pessoais Sensíveis, transferidos ao abrigo deste Contrato.
- 2.1.4 Serviço - Contraprestação do SERPRO ao CLIENTE, nos termos do Contrato.
- 2.1.5 Colaborador(es) - Qualquer empregado, funcionário ou terceirizados, representantes ou prepostos, remunerado ou sem remuneração, em regime integral ou parcial, que atue em nome das PARTES e que tenha acesso a Dados Pessoais por força da prestação dos serviços.
- 2.1.6 Incidente de Segurança da informação – significa um evento ou uma série de eventos de segurança da informação indesejados ou inesperados, que tenham grande probabilidade de comprometer as operações do negócio e ameaçar a própria segurança da informação, a privacidade ou a proteção de dados pessoais, bem como, os acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão.
- 2.1.7 Autoridades Fiscalizadoras - Qualquer autoridade, inclusive judicial, competente para fiscalizar, julgar e aplicar a legislação pertinente, incluindo, mas não se limitando, à ANPD.



- 2.1.8 Exportador de dados - Responsável pelo tratamento que transfere os dados pessoais.
- 2.1.9 Importador de dados - Responsável pelo tratamento que recebe dados pessoais para posterior tratamento nos termos das presentes cláusulas.
- 2.1.10 Subcontratação - Qualquer contratação feita pelas PARTES importadora ou exportadora de prestadores de serviço de tratamento de dados, na qualidade de "operadores" antes ou depois da transferência, mediante instruções formais e sempre de acordo com as cláusulas contratuais padrão aqui estabelecidas e os termos do Contrato escrito para subprocessamento.
- 2.1.11 Medidas de segurança técnica e organizacional - São as medidas destinadas a proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a difusão ou o acesso não autorizados, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão por rede, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito.
- 2.2 Os termos "Tratamento", "Dado Pessoal", "Dado Pessoal Sensível", "ANPD", "Titular", "Relatório de Impacto à Proteção de Dados", "Controlador", "Operador" e "Transferência Internacional de Dados" terão, para os efeitos deste Termo, o mesmo significado que lhes é atribuído na Lei nº 13.709/18.
- 2.3 As PARTES declaram estar cientes do inteiro teor da Lei n.º 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados" ou "LGPD") e se obrigam a observar o dever de proteção de Dados Pessoais, proteger os direitos fundamentais da liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, e se comprometem a cumprir todas as condições e obrigações dispostas nas leis aplicáveis, em especial, nas Leis 13.709/2018, 12.527/2011 e 12.965/2014.
- 2.4 Como regra geral, prevalecerão, dentre os países do "Exportador de Dados Pessoais" e do "importador de dados pessoais", a legislação do Primeiro, salvo quando a legislação do Segundo ofereça regra mais protetiva aos direitos do Titular.

3 DOS COLABORADORES DAS PARTES

- 3.1 As PARTES assegurarão que o tratamento dos dados pessoais enviados, fique restritos aos colaboradores que precisam efetivamente tratá-los, com o objetivo único de alcançar as finalidades definidas no Contrato indicado no preâmbulo, bem como que tais colaboradores:
 - 3.1.1 Tenham recebido treinamentos referentes aos princípios da proteção de dados e às leis que envolvem o tratamento;
 - 3.1.2 Tenham conhecimento de suas obrigações.
- 3.2 Todos os colaboradores das PARTES, bem como os colaboradores em exercício na Organização, são obrigados a guardar sigilo quanto aos elementos manipulados, incluindo os que envolvam dados pessoais.
- 3.3 As PARTES assegurarão a adoção dos procedimentos necessários para que os terceiros autorizados a acessar aos dados pessoais, incluindo os subcontratados,



respeitem e mantenham a confidencialidade e a segurança dos dados pessoais. Todas as pessoas sob a autoridade do Importador de Dados, incluindo os subcontratados, devem ser obrigadas a tratar os dados pessoais apenas sob a orientação do Importador de Dados. Esta regra não se aplica às pessoas autorizadas a acessar os dados pessoais ou cujo acesso seja determinado por disposições legais.

- 3.4 O Importador de Dados não poderá ser punido e não será responsabilizado, caso tais informações sejam exigidas por requisição de autoridades competentes ou por determinação judicial, hipótese em que deverá notificar previamente a outra Parte acerca da existência e do conteúdo da ordem/requisição correspondente, em tempo razoável para que este possa, caso deseje, apresentar suas medidas perante o juízo ou autoridade competente.

4 DOS PARCEIROS E OPERADORES

- 4.1 As PARTES concordam que, nos termos da Lei, e caso seja necessário para atender a finalidade contratual, sejam firmadas parcerias com outros provedores. Ainda assim, a Parte que o fizer tem a obrigação de celebrar contratos adequados e em conformidade com a LGPD, adotando medidas de controle para garantir a proteção dos dados do Titular, aderentes aos requisitos de boas práticas e segurança aplicáveis.
- 4.2 Uma Parte notificará a Outra, caso deseje adicionar provedores parceiros e prestará todas as informações que sejam necessárias.

5 DA SEGURANÇA DOS DADOS PESSOAIS

- 5.1 As PARTES adotarão medidas de segurança técnicas e organizacionais adequadas a assegurar a proteção de dados, nos termos do artigo 46 da LGPD (que podem incluir, em relação a pessoal, instalações, hardware e software, armazenamento e redes, controles de acesso, monitoramento e registro, detecção de vulnerabilidades e violações, resposta a incidentes, criptografia de Dados Pessoais do Cliente em trânsito e em local fixo), garantindo as regras de Confidencialidade, Privacidade e Proteção de Dados, incluindo questões relativas ao armazenamento e aos controles de acesso, de modo a garantir um nível apropriado de segurança aos Dados Pessoais tratados e mitigar possíveis riscos. Ao avaliar o nível apropriado de segurança, as PARTES deverão levar em conta os riscos que são apresentados pelo Tratamento, em particular aqueles relacionados a potenciais incidentes de Segurança, identificação de vulnerabilidades, e adequada gestão de risco.
- 5.2 As PARTES manterão os dados pessoais necessários para a execução dos serviços contratados e informações confidenciais sob programas de segurança (incluindo a adoção e a aplicação de políticas e procedimentos internos), elaborados visando (a) proteção contra perdas, acessos ou divulgação acidentais ou ilícitos; (b) identificar riscos prováveis e razoáveis para segurança e acessos não autorizados à sua rede; e (c) minimizar riscos de segurança, incluindo avaliação de riscos e testes regulares. Será designado um ou mais empregados para coordenar e para se responsabilizar pelo programa de segurança da



informação, que inclui a garantia de cumprimento de políticas internas de segurança da informação.

- 5.3 Em caso de incidente de acesso indevido (não autorizado) e do vazamento ou perda de dados pessoais que tiverem sido transferidos, independentemente do motivo que o tenha ocasionado, uma Parte comunicará à Outra imediatamente a partir da ciência do incidente, contendo, no mínimo, as seguintes informações: (a) data e hora do incidente; (b) data e hora da ciência; (c) relação dos tipos de dados afetados pelo incidente; (d) número de Titulares afetados; (e) dados de contato do Encarregado de Proteção de Dados ou outra pessoa junto à qual seja possível obter maiores informações sobre o ocorrido; e (f) indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para reparar o dano e evitar novos incidentes. Caso não se disponha de todas as informações ora elencadas no momento de envio da comunicação, deverá enviá-las de forma gradual, de forma a garantir a maior celeridade possível, sendo certo que a comunicação completa (com todas as informações indicadas) deve ser enviada no prazo máximo de 5 dias a partir da ciência do incidente.
- 5.4 Fica estabelecido que as PARTES não informarão a nenhum terceiro a respeito de quaisquer incidentes, exceto quando exigido por lei ou decisão judicial, hipótese em que uma Parte notificará à Outra e cooperará no sentido de limitar o âmbito das informações divulgadas ao que for exigido pela legislação vigente.

6 DA TRANSFERÊNCIA INTERNACIONAL DE DADOS

- 6.1 São obrigações das PARTES, quando investidas na qualidade de "Exportador de Dados Pessoais", garantir que:
- 6.1.1 Os dados pessoais serão coletados, tratados e transferidos nos termos da legislação aplicável ao Exportador de Dados Pessoais, assegurando, desde já, o pleno conhecimento da legislação aplicável à outra Parte.
- 6.1.2 Quaisquer Dados Pessoais que forem transferidos sob este Contrato, são precisos e serão utilizados apenas para os fins identificados pelo Exportador de Dados, a fim de cumprir a cláusula acima.
- 6.1.3 Serão envidados esforços razoáveis no intuito de assegurar que o Importador de Dados possa cumprir as obrigações legais decorrentes das presentes cláusulas, inclusive com a adoção de medidas informativas adequadas, considerando as diferenças entre os respectivos ordenamentos jurídicos.
- 6.1.4 Sejam respondidas em prazo razoável ou no que estiver fixado na Lei de seu país às consultas dos Titulares de dados ou da Autoridade Supervisora relativas ao tratamento dos dados por parte do Importador de Dados, a menos que as PARTES tenham ajustado expressamente no Contrato que será o Importador de Dados a dar tais respostas; se o Importador de Dados não quiser ou não puder responder, o Exportador de Dados deve responder, dentro do possível e com a informação de que razoavelmente disponha.
- 6.1.5 Sejam fornecidas, quando solicitadas, cópias das presentes cláusulas e das cláusulas contratuais aos Titulares de dados pessoais objeto da transferência internacional, a menos que as cláusulas contenham informação confidencial, hipótese em que a disposição será tarjada e o Exportador dará conhecimento da



supressão à Autoridade Supervisora. Acatará, no entanto, as decisões da autoridade relativas ao acesso dos Titulares ao texto integral das cláusulas, desde que os Titulares aceitem respeitar a confidencialidade da informação suprimida. O Exportador de Dados Pessoais deve também fornecer uma cópia das cláusulas à Autoridade, sempre que lhe seja exigido.

- 6.1.6 Estejam implementadas ou em fase final de implementação, as medidas técnicas e operacionais adequadas para garantir a segurança dos Dados Pessoais durante a transmissão ao Importador de Dados.
- 6.2 São obrigações das PARTES, quando investidas na qualidade de "Importador de Dados Pessoais", garantir que:
 - 6.2.1 Não existem razões, na presente data, para crer que exista legislação local com efeito negativo substancial sobre as garantias previstas nestas cláusulas, sendo sua obrigação informar o Exportador de Dados Pessoais acerca do eventual surgimento de motivo superveniente negativo. O Exportador, por sua vez, sempre que lhe seja exigido, notificará a Autoridade Supervisora local assim que tiver conhecimento de legislação deste teor.
 - 6.2.2 Os dados pessoais serão tratados para as finalidades acordadas, tendo legitimidade para oferecer as garantias e cumprir as obrigações estabelecidas nas presentes cláusulas.
 - 6.2.3 Quanto aos dados pessoais recebidos, a manutenção da exatidão dos mesmos.
 - 6.2.4 Para todos os fins aqui dispostos, o ponto de contato do Importador de Dados será o Encarregado dos dados pessoais, cuja forma de contato será pelo e-mail informado ao final, que cooperará de boa-fé com o Exportador de Dados Pessoais, os Titulares e a Autoridade Supervisora local do Exportador, no tocante a todas as consultas, no prazo de até de 5 dias úteis. Em caso de dissolução legal do Exportador de Dados Pessoais, ou caso as PARTES tenham acordado neste sentido, o Importador de Dados Pessoais assumirá a responsabilidade pelo cumprimento das obrigações previstas nesta cláusula.
 - 6.2.5 A pedido do Exportador de Dados Pessoais, fornecer-lhe-á provas que demonstrem que dispõe dos recursos financeiros necessários para cumprir as suas responsabilidades em relação aos Titulares.
 - 6.2.6 Mediante pedido prévio de agendamento feito pelo Exportador de Dados Pessoais, poderá facultar o acesso às suas instalações de tratamento de dados, aos seus registros de dados e a toda a documentação necessária para o tratamento para fins de revisão, auditoria ou certificação, excetuados os segredos de negócio, a ser realizada pelo Exportador de Dados Pessoais (ou por qualquer inspetor ou auditor imparcial e independente escolhido pelo Exportador de Dados Pessoais e a que o Importador de Dados não se tenha oposto em termos razoáveis), para avaliar se estão sendo cumpridas as garantias e as obrigações aqui previstas, em horário comercial. Se assim for estabelecido em legislação local da jurisdição do Importador de Dados Pessoais, o pedido será sujeito à aprovação da Autoridade Supervisora do país do Importador de Dados Pessoais. Nesse caso, o Importador de Dados tratará de obter tempestivamente essa aprovação.



- 6.2.7 Os dados pessoais serão tratados, a seu critério, nos termos:
- 6.2.7.1 Da legislação de proteção de dados do país em que o Exportador de Dados se encontrar estabelecido.
- 6.2.7.2 Das disposições pertinentes de qualquer decisão da Autoridade Supervisora, das quais conste que o Importador de Dados cumpre o disposto na referida autorização ou decisão e se encontra estabelecido em um país em que estas são aplicáveis, mas não é abrangido pelas mesmas para efeitos da transferência ou das transferências de dados pessoais.
- 6.2.8 Não serão divulgados, nem transferidos dados pessoais a Terceiros responsáveis pelo tratamento de dados, a menos que notifique a transferência ao Exportador de Dados e:
- 6.2.8.1 Que o Terceiro responsável pelo tratamento o faça em conformidade com as decisões da Autoridade Supervisora da qual conste que um país terceiro oferece proteção adequada;
- 6.2.8.2 Que o Terceiro responsável pelo tratamento subscreva as presentes cláusulas ou outro acordo de transferência de dados pessoais nos mesmos termos deste;
- 6.2.8.3 Que tenha sido dada a oportunidade aos Titulares para se opor, depois de terem sido informados, quando solicitado, das finalidades da transferência, dos destinatários e do fato de os países para os quais se exportarão os dados poderem ter normas de proteção de dados diferentes.
- 6.3 São obrigações das PARTES, independentemente do enquadramento como Exportador ou Importador de Dados Pessoais garantir que:
- 6.3.1 O tratamento de dados pessoais realizar-se-á com base nas hipóteses legais do país do Exportador de Dados, a exemplo do disposto na legislação brasileira (Lei nº 13.709/2018), às quais se submeterão os serviços, responsabilizando-se:
- 6.3.1.1 Pela realização do tratamento para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao Titular;
- 6.3.1.2 Pela compatibilidade no tratamento com as finalidades informadas;
- 6.3.1.3 Pela definição da forma de tratamento dos referidos dados, cabendo-lhe informar ao Titular que seus dados pessoais são compartilhados na forma prevista neste Contrato.
- 6.3.1.4 1 É dever da parte importadora ou exportadora informar ao Titular que o SERPRO é uma Empresa Pública Federal de Tecnologia da Informação, responsável por custodiar os dados pessoais controlados pela República Federativa do Brasil;
- 6.3.1.5 Pela observância dos princípios definidos no artigo 6º da LGPD.
- 6.3.2 Caso, a exclusivo critério de qualquer das PARTES, seja realizado tratamento de dados pessoais baseado em "consentimento" (a exemplo do disposto nos Arts. 7º, I ou 11, I da LGPD), responsabilizar-se-á pela gestão adequada do instrumento de consentimento fornecido pelo Titular, e deverá informá-lo sobre o compartilhamento de seus dados, visando atender às finalidades para o respectivo tratamento.



- 6.3.2.1 Deve ainda compartilhar o instrumento de consentimento com a outra Parte, quando solicitado, para análise da conformidade e para outras estritamente necessárias à correta execução do Contrato, e também visando atender requisições e determinações das Autoridades Fiscalizadoras, Ministério Público, Poder Judiciário ou Órgãos de controle administrativo, desde que observadas as disposições legais correlatas.
- 6.3.3 O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades declaradas e para a execução do Contrato e do serviço contratado, utilizando, quando for o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Supervisora competente.
- 6.3.4 Em até dez dias, a outra Parte será comunicada sobre o resultado de auditoria realizada pela Autoridade Supervisora competente, na medida em que esta diga respeito aos dados da outra Parte, corrigindo, caso seja responsável, em um prazo razoável, eventuais desconformidades detectadas.
- 6.3.5 A outra Parte será informada quando receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito dos seus Dados Pessoais, desde que envolva a solução tecnológica objeto do Contrato original indicado no preâmbulo.
- 6.3.6 Imediatamente, a outra Parte será informada, sempre que qualquer intervenção de Terceiros envolver a solução tecnológica objeto do presente Contrato, tais como:
- 6.3.6.1 Qualquer investigação ou apreensão de Dados Pessoais sob o controle da outra Parte por funcionários públicos ou qualquer indicação específica de que tal investigação ou apreensão seja iminente;
- 6.3.6.2 Quaisquer outros pedidos provenientes desses funcionários públicos;
- 6.3.6.3 Qualquer informação que seja relevante em relação ao tratamento de Dados Pessoais da outra Parte.

7 DA EXCLUSÃO E DEVOLUÇÃO DOS DADOS PESSOAIS DO CLIENTE

- 7.1 As PARTES acordam que, quando do término da vigência do Contrato, devolverão todos os dados pessoais transferidos e as suas cópias ou os destruirão, certificando que o fizeram, exceto se a legislação imposta impedir a devolução ou a destruição da totalidade ou de parte dos dados pessoais transferidos. Nesse caso, fica garantida a confidencialidade dos dados pessoais transferidos, que não voltarão a ser tratados.
- 7.2 Fica garantido que, a pedido de uma das PARTES e/ou da Autoridade Supervisora, a Outra submeterá os seus meios de tratamento de dados a uma auditoria das medidas referidas no item acima.
- 7.3 Se o Importador de Dados violar as respectivas obrigações decorrentes das presentes cláusulas, o Exportador de Dados pode suspender temporariamente a transferência de dados pessoais, até que cesse o descumprimento ou o Contrato chegue ao seu termo.



- 7.4 O Exportador de Dados, sem prejuízo de quaisquer outros direitos que possa invocar contra o Importador de Dados, pode resolver as presentes cláusulas, devendo informar à Autoridade Supervisora a este respeito, sempre que tal for exigido, em caso de:
- 7.4.1 A transferência de dados pessoais para o Importador de Dados ter sido temporariamente suspensa pelo Exportador de Dados, nos termos da cláusula 7.3;
- 7.4.2 Ao respeitar as presentes cláusulas, o Importador de Dados viole as respectivas obrigações legais no país de importação;
- 7.4.3 O Importador de Dados violar de forma substancial ou persistente as garantias previstas ou os compromissos assumidos em virtude das presentes cláusulas;
- 7.4.4 Uma decisão definitiva que não admita recurso de um tribunal competente do país de estabelecimento do Exportador de Dados ou da Autoridade Supervisora considerar ter havido descumprimento das cláusulas por parte do Importador de Dados ou do Exportador de Dados;
- 7.4.5 Ter sido declarada a falência do Importador de Dados.
- 7.5 Nos casos previstos nas alíneas 7.4.1, 7.4.2 ou 7.4.4, o Importador de Dados pode igualmente resolver as presentes cláusulas.
- 7.6 As PARTES estipulam que a resolução das presentes cláusulas em qualquer momento, em quaisquer circunstâncias e independentemente dos motivos, não as dispensa do cumprimento das obrigações e/ou das condições previstas nas presentes cláusulas relativamente ao tratamento dos dados pessoais transferidos.

8 DAS RESPONSABILIDADES

- 8.1 Cada Parte é responsável perante a outra Parte pelos danos causados pela violação das presentes cláusulas. A responsabilidade limita-se aos danos efetivamente sofridos. Cada uma das PARTES é responsável perante os titulares em caso de violação de direitos, nos termos das presentes cláusulas.
- 8.2 As PARTES estipulam que os Titulares de dados devem ter o direito de invocar, na qualidade de terceiros beneficiários, as presentes cláusulas, em especial as alíneas 6.1.4, 6.1.5, 6.2.7.3, 6.3.1 e 6.3.2 da cláusula 6, contra o Importador de Dados ou o Exportador de Dados, no que se refere ao dados pessoais que lhe digam respeito, e aceitam a jurisdição do país de estabelecimento do Exportador de Dados para este efeito.
- 8.3 Nos casos de alegada infração por parte do Importador de Dados, o Titular deve, antes de tudo, solicitar ao Exportador de Dados que tome as medidas apropriadas para executar os respectivos direitos; caso o Exportador de Dados não o faça em um prazo razoável, o Titular pode então executar os seus direitos diretamente contra o Importador. Os Titulares de dados podem agir diretamente contra um Exportador de Dados que não tenha envidado esforços razoáveis para verificar a capacidade do Importador de Dados para cumprir as respectivas obrigações legais, nos termos das presentes cláusulas.



- 8.4 Todas as responsabilidades das PARTES, serão apuradas conforme estabelecido no corpo deste Termo, no Contrato em que ele se insere e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

9 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1 As PARTES comprometem-se a participar em qualquer procedimento de mediação habitualmente disponível e não vinculativo iniciado por um Titular ou pela Autoridade Supervisora. Caso participem do procedimento, podem escolher fazê-lo à distância, quer por telefone, quer por outros meios eletrônicos. Comprometem-se igualmente a considerar a participação em outros procedimentos de arbitragem ou mediação, desenvolvidos para os litígios em matéria de proteção de dados.
- 9.2 Cada uma das PARTES deve acatar a decisão de um tribunal competente do país de estabelecimento do Exportador de Dados ou da Autoridade Supervisora do país de estabelecimento do Exportador de Dados Pessoais, quando definitiva.
- 9.3 Em caso de conflito entre as cláusulas aqui previstas e as disposições do Contrato, prevalecem as aqui descritas.
- 9.4 As PARTES ajustarão variações a este instrumento que sejam necessárias para atender aos requisitos de quaisquer mudanças nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados.
- 9.5 É expressamente proibida a utilização da solução contratada para higienização/qualificação indireta de bases cadastrais.
- 9.6 Caso qualquer disposição deste instrumento seja inválida ou inexecutável, o restante deste documento permanecerá válido e em vigor. A disposição inválida ou inexecutável deve ser:
- 9.6.1 Alterada conforme necessário para garantir a sua validade e aplicabilidade, preservando as intenções das PARTES o máximo possível ou, se isso não for possível;
- 9.6.2 Interpretadas de maneira como se a disposição inválida ou inexecutável nunca estivesse contida nele.

**ANEXO – RELATÓRIO CONSOLIDADO DE PREÇOS E VOLUMES****1 OS ITENS DE FATURAMENTO, SUAS RESPECTIVAS UNIDADES DE MEDIDA E SEUS PREÇOS UNITÁRIOS ESTÃO DEFINIDOS A SEGUIR:**

Itens de Faturamento	Unidade de Medida	Quantidade	Preço Unitário	Valor Total
Serviço de Gestão de Consignações Tipo 1	Lançamento de Desconto Consignado Processado na Folha de Pagamento	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Serviço de Gestão de Consignações Tipo 2	Lançamento de Desconto Consignado Processado na Folha de Pagamento	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Serviço de Gestão de Consignações Tipo 3	Lançamento de Desconto Consignado Processado na Folha de Pagamento	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Serviço de Gestão de Consignações Tipo 4	Lançamento de Desconto Consignado Processado na Folha de Pagamento	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Serviço de Gestão de Consignações Tipo 5	Lançamento de Desconto Consignado Processado na Folha de Pagamento	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00



ANEXO - IDENTIFICAÇÃO DO CLIENTE

1 INFORMAÇÕES GERAIS:

CNPJ:	04.092.706/0001-81
Razão Social:	Município de Vilhena
Endereço Completo:	Av. Rony de Castro Pereira, nº 4177, Jardim América, Centro Administrativo Aymoré Horta Pereira, Vilhena/RO
CEP:	76.980-736
Inscrição Municipal:	-
Inscrição Estadual*:	-

*Preencher caso exista

2 REPRESENTANTES LEGAIS:

REPRESENTANTE LEGAL (PRIMEIRO SIGNATÁRIO)	
Nome Completo:	Flori Cordeiro de Miranda Junior
CPF:	309.160.068-83
Cargo:	Prefeito
Designação:	Prefeito Municipal de Vilhena/RO
Endereço Eletrônico:	gabinete@vilhena.ro.gov.br
REPRESENTANTE LEGAL (SEGUNDO SIGNATÁRIO)*	
Nome Completo*:	<Duplo clique para preencher>
CPF*:	
Cargo*:	
Designação*:	
Endereço Eletrônico*:	

*Preencher caso seja aplicável

3 INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

RESPONSÁVEL FINANCEIRO	
Nome Completo:	Valentin Gabriel
CPF:	552.019.899-34
Telefone:	(69) 98446-9746
Endereço Eletrônico:	gabrieloficialfarma@gmail.com
RESPONSÁVEL TÉCNICO	
Nome Completo:	Thiago Alexandre de Benedetto Batista



CPF:	946.318.832-00
Telefone:	(69) 9.8406-9747
Endereço Eletrônico:	thiago_alexandre@hotmail.com

**ANEXO - IDENTIFICAÇÃO DOS REPRESENTANTES LEGAIS DO SERPRO**

REPRESENTANTE LEGAL (PRIMEIRO SIGNATÁRIO)	
Nome Completo:	GUILHERME ALVARES DA SILVA
Cargo:	Gerente de Departamento
CPF:	692.744.601-04
REPRESENTANTE LEGAL (SEGUNDO SIGNATÁRIO)	
Nome Completo:	Bruno Silva de Oliveira
Cargo:	Gerente de Divisão
CPF:	539.662.791-34

**ANEXO - INFORMAÇÕES GLOBAIS DO CONTRATO**

Número do Contrato do Cliente*:	
Vigência:	60 (sessenta) meses, contados a partir de sua data de assinatura, prorrogáveis até o máximo de 120 (cento e vinte) meses
Valor Total do Contrato:	zero
Valor Total do Contrato por Extenso:	sem cobrança
Processo Administrativo de Contratação:	91917/2026
Dados da Dotação Orçamentária:	não se aplica
Regime de Execução:	não se aplica
IDENTIFICAÇÃO DAS TESTEMUNHAS	
Nome da Primeira Testemunha:	Mauro José Santos Brito
CPF da Primeira Testemunha:	208.391.892-49
Nome da Segunda Testemunha:	<Duplo clique para preencher>
CPF da Segunda Testemunha:	<Duplo clique para preencher>
LOCAL E DATA DE ASSINATURA	
Local de Assinatura (Cidade/UF):	Brasilia/DF
Data de Assinatura:	8 de junho de 2026

***Opcional**

JUNTA MÉDICA

PORTARIA N.º 353/2026/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR **CLEIDE INES NUNES NORONHA DE CAMARGO**.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, **por um período de 15 dias**, á servidora **CLEIDE INES NUNES NORONHA DE CAMARGO**, matrícula 6803, efetivo no cargo de Professor Nível III.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de **11 de junho de 2026 a 25 de junho de 2026**, após o término, retorno ao trabalho com restrições, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 543/2022.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos começam a contar a partir de 11 de junho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 11 de Junho de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA N.º 354/2026/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR **JOEL SILVA BEZERRA**.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, **por um período de 30 dias**, ao servidor **JOEL SILVA BEZERRA**, matrícula 10282, efetivo no cargo de Professor Nível III.

Art. 2º O benefício de que trata esta portaria será concedido no período de **09 de junho de 2026 a 08 de julho de 2026**, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 8981/2024.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 09 de junho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena-RO, 11 de Junho de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA N.º 355/2026/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR **JOZIANE MARA MACEDO DA SILVA**.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, **por um período de 60 dias**, á servidora **JOZIANE MARA MACEDO DA SILVA**, matrícula 9901, efetivo no cargo de Professor Nível III.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de **15 de junho de 2026 a 13 de agosto de 2026**, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 3799/2024.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos começam a contar a partir de 15 de junho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 11 de Junho de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA N.º 356/2026/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR LUCINEIDE JULIÃO DE MELO BRAIT.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, **por um período de 30 dias**, á servidora **LUCINEIDE JULIÃO DE MELO BRAIT**, matrícula 4004, efetivo no cargo de Serviços Gerais.

Art. 2º O benefício de que trata esta portaria será concedido no período de **10 de junho de 2026 a 09 de julho de 2026**, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 8542/2023.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 10 de junho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena-RO, 11 de Junho de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA N.º 357/2026/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR MAIRON WARLEY SANTOS BRITO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, **por um período de 90 dias**, ao servidor **MAIRON WARLEY SANTOS BRITO**, matrícula 15135, efetivo no cargo de Técnico em Enfermagem.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de **05 de junho de 2026 a 02 de setembro de 2026**, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico nº 15.665/2024.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 05 de junho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 11 de Junho de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA N.º 358/2026/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR **MIRIAN PEREIRA DOS ANJOS**.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, **por um período de 15 dias**, á servidora **MIRIAN PEREIRA DOS ANJOS**, matrícula 9973, efetivo no cargo de Professor Nível III.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de **13 de junho de 2026 a 27 de junho de 2026**, após o término, **retorno ao trabalho com restrições**, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 1542/2022.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos começam a contar a partir de 13 de junho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 11 de Junho de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA N.º 359/2026/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR **ROSANE DE ALMEIDA LUCION**.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, **por um período de 07 dias**, ao servidor **ROSANE DE ALMEIDA LUCION**, matrícula 9998, efetivo no Cargo de Merendeira.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de **11 de junho de 2026 a 17 de junho de 2026**, após o término, **retorno ao trabalho com restrições**, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 12.109/2022.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos começam a contar a partir de 11 de junho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 11 de Junho de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA N.º 360/2026/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR **ROSELI APARECIDA NONNEMAKER ALVES**.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, **por um período de 15 dias**, á servidora **ROSELI APARECIDA NONNEMAKER ALVES**, matrícula 7849, efetivo no cargo de Técnico em Enfermagem.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de **15 de junho de 2026 a 29 de junho de 2026**, após o término, **retorno ao trabalho com restrições**, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 6880/2022.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos começam a contar a partir de 15 de junho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 11 de Junho de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA N.º 361/2026/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR ROSEMEIRE SANTOS VIANA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, **por um período de 15 dias**, á servidora **ROSEMEIRE SANTOS VIANA**, matrícula 6154, efetivo no cargo de Serviços Gerais.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de **14 de junho de 2026 a 28 de junho de 2026**, após o término, **retorno ao trabalho**, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 18.043/2023.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos começam a contar a partir de 14 de junho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 11 de Junho de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

PORTARIA N.º 362/2026/JUNTA MÉDICA

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO BENEFÍCIO DE AUXÍLIO DOENÇA PARA TRATAR DA PRÓPRIA SAÚDE AO SERVIDOR TANIA DE CAMPOS FERREIRA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o benefício de Auxílio Doença para tratar da própria saúde, **por um período de 20 dias**, á servidora **TANIA DE CAMPOS FERREIRA**, matrícula 9886, efetivo no cargo de Merendeira.

Art. 2º O benefício de que trata esta Portaria será concedido no período de **11 de junho de 2026 a 30 de junho de 2026**, conforme parecer da Junta Médica Oficial do Município constante no processo eletrônico 6976/2026.

Art. 3º Para retorno ao trabalho, o servidor deverá agendar avaliação com o médico do trabalho no SESMT, até cinco dias antes do término do afastamento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos começam a contar a partir de 11 de junho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Secretário de Administração.
Vilhena/RO, 11 de Junho de 2026.

VALENTIN GABRIEL
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 63.890/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA INTERNA Nº 022/2026

HOMOLOGA E CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR MAXIMILIANO MACHADO.

Nilcemar Dias de Almeida, Secretário Municipal da Secretaria de Assistência Social, de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas;

Considerando que o servidor faz jus ao 1º e 2º quinquênio de Licença Prêmio conforme processo administrativo nº 3646/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar a licença-prêmio por assiduidade do servidor MAXIMILIANO MACHADO, matrícula 7531, no cargo de Professor nível III Series Iniciais, Grupo Operacional ATD_E_V, lotado na Secretaria Municipal De Assistência Social – SEMAS, referente ao 2º quinquênio de licença prêmio.

Art. 2º - Conceder licença-prêmio por assiduidade ao servidor referido no art. 1º desta Portaria por (90 dias) referente ao 1º quinquênio, sendo no segundo período:

08/06/2026 a 05/09/2026.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 08/06/2026.

Leia-se, cumpra-se, publique-se.

Vilhena/RO, 10 de junho de 2026.

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMAS
DECRETO Nº 61.197/2023

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, JUSTIFICA A DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO para celebração de parceria:

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	Processo nº	CNPJ	Valor das Emendas Impositivas Nº: 064.093.167.223 e 261
ASSOCIAÇÃO BUSHIDÔ DE CULTURA E ARTES MARCIAIS End.: Avenida Marechal Rondon, 5292, Bairro: 5º BEC CEP:76.988 – 034	92165/2026	30.395.706/0001-60	R\$ 88.750,00 (Oitenta e Oito Mil Setecentos e Cinquenta Reais)

Fundamentada nos seguintes termos:

1. OBJETO DA PARCERIA:

O objeto da presente parceria, a ser celebrada por meio de Termo de Fomento, consiste na execução de projeto socioeducativo destinado a atender 80 (oitenta) crianças e adolescentes, na faixa etária de 07 (sete) a 17 (dezessete) anos, em situação de vulnerabilidade social, por meio da prática esportiva e educacional do Jiu-Jitsu. A iniciativa visa promover o fortalecimento desse público, formando cidadãos aptos a lidar com os desafios socioeconômicos, culturais e emocionais da sociedade em que estão inseridos, desenvolvendo personalidade firme capaz de evitar o envolvimento com drogas, a violência urbana e os problemas socioemocionais, além de cultivar o espírito de luta que os impulse na conquista de seus objetivos e sonhos.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Conforme o Art. 29, da Lei Federal nº 13.019/2014, in verbis:

“Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de Emendas Parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei (Artigo com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14/12/2015)

O art. 17 do Decreto Municipal nº 41.742/2018, da mesma forma estabelece a exequibilidade da Dispensa do Chamamento, com base legal supracitada, haja vista tratarem-se de Organizações da Sociedade Civil previamente cadastradas junto Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e os recursos decorrerão do orçamento de EMENDA IMPOSITIVA através do Fundo Municipal de Assistência da

Criança e Adolescentes - FUMUCRAD.

3. MOTIVAÇÃO DA DISPENSA:

A ASSOCIAÇÃO BUSHIDÔ DE CULTURA E ARTES MARCIAIS, organização da sociedade civil sem fins lucrativos, fundamenta a dispensa de chamamento público para a execução de projeto socioeducativo destinado a atender 80 (oitenta) crianças e adolescentes na faixa etária de 07 (sete) a 17 (dezessete) anos em situação de vulnerabilidade social, por meio da prática esportiva e educacional do Jiu-Jitsu. A iniciativa visa fortalecer esse público, formando cidadãos aptos a enfrentar os desafios socioeconômicos, culturais e emocionais da sociedade em que estão inseridos, desenvolvendo personalidade firme capaz de evitar o envolvimento com drogas, a violência urbana e problemas socioemocionais, além de cultivar o espírito de luta que os impulsiona na conquista de seus objetivos e sonhos.

O projeto tem como objetivos específicos: identificar alunos em situação de vulnerabilidade social; ofertar alternativas para superar essa condição; melhorar a concentração dos alunos; combater a violência; reduzir a taxa de menores envolvidos com entorpecentes; criar um ciclo social saudável; estimular o estudo, elevando o desempenho escolar; fomentar a atividade física; valorizar a família; promover a socialização das crianças; desenvolver a inteligência emocional; formar instrutores para ingresso no mercado de trabalho; e ensinar respeito, disciplina e cortesia.

O público-alvo é composto por 80 crianças e adolescentes com idade entre 07 e 17 anos, devidamente matriculados na rede pública de ensino no ano letivo de 2025, residentes no município de Vilhena/RO, e beneficiários do Programa Bolsa Família.

4. RECURSOS FINANCEIROS:

O recurso da Parceria foi previamente deliberado pelo Fundo Municipal de Assistência da Criança e Adolescentes - FUMUCRAD, com a aprovação do Plano de Trabalho.

Valor de R\$ 88.750,00 (Oitenta e Oito Mil Setecentos e Cinquenta Reais),

Fonte orçamentária: 17.00.1.08.243.0057.2054.3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais.

Origem dos recursos: Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Oriundo de EMENDA IMPOSITIVA Nº 064,093,167,223 e 261

Resolução: Nº 19/2026 CMDCA

Vigência: (12) DOZE MESES

5. CONCLUSÃO:

Diante do exposto, caracteriza-se a dispensa de chamamento público nos termos do Art. 30 da Lei 13.019/2014, assegurando-se a conformidade com o interesse público, economicidade e eficiência, legalidade do procedimento.

6. PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO:

Conforme §2º do Art. 32 da Lei 13.019/2014, fica aberto prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação desta justificativa, para apresentação de impugnações.

Vilhena/RO, 11 de junho de 2026.

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº61.197/2023

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, JUSTIFICA A DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO para celebração de parceria:

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	Processo nº	CNPJ	Valor R\$
ASSOCIAÇÃO CIRANDA DAS LETRAS – ACDL	91068/2026	05.321.937/0001-82	R\$ 118.171,67 (Cento e Dezoito Mil, Cento e Setenta e Um Reais e Sessenta e Sete Centavos)
			Valor Solicitado:
END.: Rua Princesa Isabel, 492 – Sala B Bairro: Centro CEP: 76.980 – 136			R\$ 118.171,67 (Cento e Dezoito Mil, Cento e Setenta e Um Reais e Um Centavo)

Fundamentada nos seguintes termos:

1. OBJETO DA PARCERIA:

O objeto da presente parceria, a ser celebrada por meio de Termo de Fomento, consiste na execução de projeto socioeducativo denominado "Leitura nos Bairros", voltado à promoção da inclusão social, ao fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e ao desenvolvimento de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social no município de Vilhena/RO. O projeto será implementado por meio de atividades coletivas de incentivo à leitura, convivência e participação social, visando o desenvolvimento social, educacional e socioemocional dos participantes, em consonância com os princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). As ações incluem ainda a valorização do acesso à cultura e à educação, bem como a formação cidadã por meio da participação em atividades coletivas voltadas à inclusão social.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Conforme o Art. 30, da Lei Federal nº 13.019/2014, entre está a do inciso VI, in verbis:

Art. 30. A Administração pública poderá dispensar a realização de Chamamento Público:

“VI – No caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão

O art. 17 do Decreto Municipal nº 41.742/2018, da mesma forma estabelece a exequibilidade da Dispensa do Chamamento, com base legal supracitada, haja vista tratarem-se de Organizações da Sociedade Civil previamente cadastradas junto Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e os recursos decorrerão do orçamento de PARCERIA através do Fundo Municipal de Assistência da Criança e Adolescentes - FUMUCRAD.

3. MOTIVAÇÃO DA DISPENSA:

A ASSOCIAÇÃO CIRANDA DAS LETRAS - ACDL, organização da sociedade civil sem fins lucrativos, fundamenta a dispensa de chamamento público para a execução do projeto socioeducativo “Leitura nos Bairros”, voltado à promoção da inclusão social, ao fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e ao desenvolvimento de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social no município de Vilhena/RO. O projeto será implementado por meio de atividades coletivas de incentivo à leitura, convivência e participação social, visando ao desenvolvimento social, educacional e socioemocional dos participantes, em consonância com os princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). As ações incluem, ainda, a valorização do acesso à cultura e à educação, bem como a formação cidadã por meio da participação em atividades coletivas voltadas à inclusão social. O projeto tem como objetivos complementares: assegurar espaços de convívio familiar e comunitário e o desenvolvimento de relações de afetividade, sociabilidade e pertencimento; valorizar a cultura local por meio do resgate de brinquedos e brincadeiras tradicionais e da promoção de vivências lúdicas; estimular a interação entre crianças do mesmo ciclo etário; realizar rodas de leitura de literatura infantil e palestras; levar o livro até a família e despertar o interesse das crianças pela leitura; proporcionar situações de leitura compartilhada, definindo preferências e construindo critérios próprios para seleção de leituras; familiarizar as crianças com histórias e ampliar seus repertórios por meio da observação e manuseio de livros; desenvolver a facilidade de expressão em público; incentivar a leitura familiar em casa; realizar leitura de imagens; levar a criança a interpretar o que ouve e desenvolver o pensamento lógico e sua expressão; provocar o gosto pela diversidade textual; ampliar vocabulário e conhecimentos sobre diferentes títulos literários; complementar as ações da família e comunidade na proteção e desenvolvimento de crianças e adolescentes; assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo; possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades e talentos; estimular a participação na vida pública do território e desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social; e contribuir para a inserção, reinserção e permanência no sistema educacional.

O projeto “Leitura nos Bairros” justifica-se pela necessidade de ampliar o acesso à leitura e a espaços de convivência para crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social em Vilhena/RO. Observa-se que, em bairros periféricos e regiões com incidência de vulnerabilidade social, muitas crianças e adolescentes apresentam dificuldades relacionadas ao desenvolvimento da leitura, baixo estímulo ao hábito de ler e acesso limitado a recursos culturais e educacionais. O público atendido, composto por crianças e adolescentes matriculados na Escola Luiz Eduardo Silva Rover, encontra-se inserido em contextos sociais que demandam ações complementares às atividades escolares, especialmente quanto à oferta de espaços de convivência, estímulo à leitura e fortalecimento de vínculos sociais e comunitários. A ausência de atividades no contraturno escolar pode contribuir para o aumento da exposição a situações de risco social, como isolamento, evasão escolar e fragilidade dos vínculos familiares e comunitários.

Para viabilizar a execução das atividades, faz-se necessária a aquisição de materiais e insumos que contribuam para o desenvolvimento das ações propostas, garantindo melhores condições de participação e envolvimento dos usuários. As contratações e aquisições previstas incluem: serviços de professora hora-aula (02 profissionais, totalizando 192 horas/aula mensais para atender aproximadamente 450 alunos); aquisição de bermudas para padronização e fortalecimento do sentimento de pertencimento; honorários contábeis para elaboração de balanço patrimonial, DRE, balancetes mensais, declarações fiscais e relatórios financeiros; contratação para elaboração de projeto junto ao CMDCA/SEMAS; prestação de contas mensal ao Departamento Gestor de Parcerias; serviços administrativos para organização e registro dos relatórios e livros lidos; aquisição de gaveteiro, banner, materiais de escritório (lápiz, cadernos, sacolas, pastas suspensas), adesivos, material de limpeza, livros para premiação dos melhores leitores; e aquisição de salgadinhos e refrigerantes para o encerramento do projeto.

Beneficiários diretos: aproximadamente 450 alunos matriculados na Escola Luiz Eduardo Silva Rover, com idade entre 06 e 14 anos, em situação de vulnerabilidade social, residentes em bairros periféricos e áreas rurais de Vilhena/RO, com acesso limitado a atividades culturais, educativas e de incentivo à leitura. Critérios de seleção: crianças e adolescentes matriculados na referida escola, residentes nas áreas atendidas pelo projeto e pertencentes a famílias em situação de vulnerabilidade social, prioritariamente beneficiárias do Programa Bolsa Família e inscritas no Cadastro Único (CadÚnico). Beneficiários indiretos: familiares, escola e comunidade local alcançados pelas ações coletivas, culturais e de incentivo à leitura promovidas pelo projeto, considerando-se que o atendimento às crianças e adolescentes repercute diretamente na vida familiar, reduzindo vulnerabilidades sociais e econômicas por meio de efeito multiplicador.

4. RECURSOS FINANCEIROS:

O recurso da Parceria foi previamente deliberado pelo Fundo Municipal de Assistência da Criança e Adolescentes - FUMUCRAD, com a aprovação do Plano de Trabalho.

VALOR R\$ 118.171,67 (Cento e Dezoito Mil, Cento e Setenta e Um Reais e Sessenta e Sete Centavos), no entanto a entidade solicitou o valor R\$ 118.171,67 (Cento e Dezoito Mil, Cento e Setenta e Um Reais e Um Centavo).

Fonte orçamentária: 17.00.1.08.243.0057.2054.3.3.50.43.00.00– Subvenções Sociais.

Origem dos recursos: Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Oriundo de PARCERIA EDITAL CMDCA

Resolução: Nº 04/2026 CMDCA

Vigência: (04) QUATRO MESES

5. CONCLUSÃO:

Diante do exposto, caracteriza-se a dispensa de chamamento público nos termos do Art. 30 da Lei 13.019/2014, assegurando-se a conformidade com o interesse público, economicidade e eficiência, legalidade do procedimento.

6. PRAZO PARA IMPUGNAÇÃO:

Conforme §2º do Art. 32 da Lei 13.019/2014, fica aberto prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação desta justificativa, para apresentação de impugnações.

Vilhena/RO, 11 de junho de 2026.

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº61.197/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº92165/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA – ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Art. 11, §1º do Decreto Municipal nº 59.646/2023,

CONSIDERANDO a decisão fundamentada da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Processo nº92165/2026, que dispensou a realização de chamamento público para celebração de parceria com a entidade a ASSOCIAÇÃO BUSHIDÔ DE CULTURA E ARTES MARCIAIS inscrita no CNPJ sob nº 30.395.706/0001-60;

CONSIDERANDO que a dispensa foi devidamente justificada nos termos do Art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014 e Art. 11 do Decreto Municipal nº 59.646/2023, por tratar-se rol taxativo previsto no artigo 29, está no âmbito da Lei 13.019/2014.

CONSIDERANDO que o extrato da justificativa foi publicado no sítio oficial do município, conforme exigência do §2º do Art. 11 do referido Decreto;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Assistência Social encaminhou a decisão de dispensa para ratificação no prazo de 3 (três) dias, conforme estabelece o §1º do Art. 11;

CONSIDERANDO que não houve impugnações no prazo legal ou, caso tenha havido, estas foram devidamente analisadas e superadas;

DECIDE:

RATIFICAR a dispensa de chamamento público para celebração de parceria com a entidade supracitada, nos seguintes termos:

OBJETO: O objeto da presente parceria, na execução de projeto socioeducativo destinado a atender 80 (oitenta) crianças e adolescentes, na faixa etária de 07 (sete) a 17 (dezessete) anos, em situação de vulnerabilidade social, por meio da prática esportiva e educacional do Jiu-Jitsu. A iniciativa visa promover o fortalecimento desse público, formando cidadãos aptos a lidar com os desafios socioeconômicos, culturais e emocionais da sociedade em que estão inseridos, desenvolvendo personalidade firme capaz de evitar o envolvimento com drogas, a violência urbana e os problemas socioemocionais, além de cultivar o espírito de luta que os impulse na conquista de seus objetivos e sonhos.

Valor de R\$ 88.750,00 (Oitenta e Oito Mil Setecentos e Cinquenta Reais),
Fonte orçamentária: 17.00.1.08.243.0057.2054.3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais.
Origem dos recursos: Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.
Oriundo de EMENDA IMPOSITIVA Nº 064,093,167,223 e 261
Resolução: Nº 19/2026 CMDCA
Vigência: (12) DOZE MESES

DECLARAR que esta ratificação está em conformidade com todos os dispositivos do Decreto Municipal nº 59.646/2023, especialmente com o §5º do Art. 11, que mantém a aplicação dos demais requisitos legais mesmo na hipótese de dispensa.

Vilhena, 11 de junho de 2026.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR
PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

MUNICÍPIO DE VILHENA
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº91068/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA – ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Art. 11, §1º do Decreto Municipal nº 59.646/2023,

CONSIDERANDO a decisão fundamentada da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Processo nº 91068/2026, que dispensou a realização de chamamento público para celebração de parceria com a entidade a ASSOCIAÇÃO CIRANDA DAS LETRAS - ACDL inscrita no CNPJ sob nº 05.321.937/0001-82;

CONSIDERANDO que a dispensa foi devidamente justificada nos termos do Art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014 e Art. 11 do Decreto Municipal nº 59.646/2023, por tratar-se rol taxativo previsto no artigo 30, entre está a do inciso VI no âmbito da Lei 13.019/2014e o Art. 9, Inciso IV do Decreto 59.646/2023.

CONSIDERANDO que o extrato da justificativa foi publicado no sítio oficial do município, conforme exigência do §2º do Art. 11 do referido Decreto;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Assistência Social encaminhou a decisão de dispensa para ratificação no prazo de 3 (três) dias, conforme estabelece o §1º do Art. 11;

CONSIDERANDO que não houve impugnações no prazo legal ou, caso tenha havido, estas foram devidamente analisadas e superadas;

DECIDE:

RATIFICAR a dispensa de chamamento público para celebração de parceria com a entidade supracitada, nos seguintes termos:

OBJETO:O presente projeto tem por objeto a execução de projeto consiste na execução de projeto socioeducativo denominado “Leitura nos Bairros”, voltado à promoção da inclusão social, ao fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e ao desenvolvimento de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social no município de Vilhena/RO. O projeto será implementado por meio de atividades coletivas de incentivo à leitura, convivência e participação social, visando o desenvolvimento social, educacional e socioemocional dos participantes, em consonância com os princípios do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). As ações incluem ainda a valorização do acesso à cultura e à educação, bem como a formação cidadã por meio da participação em atividades coletivas voltadas à inclusão social.

VALOR R\$ 118.171,67 (Cento e Dezoito Mil, Cento e Setenta e Um Reais e Sessenta e Sete Centavos), no entanto a entidade solicitou o valor R\$ 118.171,67 (Cento e Dezoito Mil, Cento e Setenta e Um Reais e Um Centavo).

Fonte orçamentária: 17.00.1.08.243.0057.2054.3.3.50.43.00.00– Subvenções Sociais.

Origem dos recursos: Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Oriundo de PARCERIA EDITAL CMDCA

Resolução: N° 04/2026 CMDCA

Vigência: (04) QUATRO MESES

DECLARAR que esta ratificação está em conformidade com todos os dispositivos do Decreto Municipal nº 59.646/2023, especialmente com o §5º do Art. 11, que mantém a aplicação dos demais requisitos legais mesmo na hipótese de dispensa.

Vilhena, 11 de junho de 2026.

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JÚNIOR
PREFEITO

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026/SEMAS**

Visto e analisado o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026/SEMAS, destinado à contratação temporária de profissionais para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social SEMAS, considerando os trabalhos realizados pela Comissão de Seleção designada pelo Decreto Municipal nº 66.979/2026, bem como a publicação do resultado final e a inexistência de recursos pendentes de julgamento, HOMOLOGO, para que produza seus efeitos legais, o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026/SEMAS, conforme classificação abaixo:

ASSISTENTE SOCIAL – CONTRATAÇÃO IMEDIATA

NOME	CLASSIFICAÇÃO	PONTOS
ROSIANE BARBOZA CARVALHO	1º	55 - Pontos
ELENIR ELISA DE OLIVEIRA SILVA	2º	49 - Pontos
SHIRLENE DE JESUS SANTOS	3º	42,25 Pontos

PSICÓLOGO – CONTRATAÇÃO IMEDIATA

NOME	CLASSIFICAÇÃO	PONTOS
MAGNO DE OLIVEIRA DOS SANTOS	1º	58,5 - Pontos
IAGO BRILHANTE SOUZA	2º	42 - Pontos

Considerando a necessidade temporária excepcional decorrente do afastamento de servidora efetiva ocupante do cargo de Psicólogo, fica autorizada a convocação do segundo colocado para preenchimento da vaga temporária durante o período de afastamento.

PSICÓLOGO – CADASTRO RESERVA

NOME	CLASSIFICAÇÃO	PONTOS
MONIQUE DE SOUZA DUARTE	3º	40 - Pontos

Os candidatos aprovados para contratação imediata deverão observar o prazo estabelecido no edital para apresentação da documentação exigida e demais procedimentos de admissão.

Publique-se em 11/06/2026.

FLORI CORDEIRO DE M. JUNIOR
Prefeito Municipal



SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DO 1º QUADRIMESTRE DE 2026

Aos vinte e sete dias do mês de maio de 2026, nas dependências do plenário da Câmara Municipal de Vereadores, às 8h e 23 minutos, teve início a Audiência Pública referente ao 1º Quadrimestre do exercício financeiro de 2026 do Município de Vilhena. A abertura foi realizada pela Sra. Raquel Gonçalves Jacob, que deu as boas-vindas aos participantes e agradeceu a presença de todos. Em seguida, destacou que, em cumprimento ao artigo 9º, § 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000, o Município realiza a presente audiência pública para demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais estabelecidas para o período de janeiro a abril de 2026. Ainda, foi ressaltado que a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) determina ao Poder Executivo a obrigação de, a cada quadrimestre, apresentar a prestação de contas de suas receitas e despesas, permitindo que a população tenha conhecimento da aplicação dos recursos oriundos dos impostos arrecadados. Antes de iniciar as apresentações, lembrou que o evento está sendo transmitido ao vivo pelo canal oficial da Prefeitura de Vilhena no YouTube. Em ato contínuo, foi concedida a palavra ao Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Vilhena – IPMV, Sr. Bruno Cristiano Neves Stédile, que iniciou sua apresentação expondo um esquema geral de funcionamento do IPMV. Em seguida, demonstrou, por meio de planilhas, as receitas do período, as quais totalizaram R\$ 38.678.709,97, sendo a taxa administrativa do 1º quadrimestre no valor de R\$ 1.516.527,98. Na sequência, detalhou as despesas administrativas, que somaram R\$ 679.005,51, bem como as despesas previdenciárias relativas a aposentadorias, pensões e sentenças judiciais, totalizando R\$ 6.983.832,27. Quanto à distribuição dos recursos financeiros, informou que os recursos previdenciários alcançaram o montante de R\$ 478.015.087,16, enquanto os valores referentes aos recursos da taxa de administração totalizaram R\$ 1.308.052,81, perfazendo saldo total disponível de R\$ 479.323.139,97. Ressaltou que o patrimônio financeiro totalizou R\$ 479.323.139,97, composto pelos recursos previdenciários e pela taxa administrativa, representando aumento patrimonial no valor de R\$ 30.975.267,87. Também apresentou tabela e gráfico demonstrando a evolução do patrimônio acumulado no período de janeiro de 2023 a abril de 2026. Na sequência, apresentou tabela com o resultado atuarial, com data focal em 31 de dezembro de 2025, cujo superávit apurado foi de R\$ 28.470.886,12. Em seguida, destacou a Lei Complementar nº 341, de 07 de agosto de 2025, que autoriza a transferência mensal e obrigatória ao IPMV da receita livre correspondente ao Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), incidente sobre vencimentos, proventos e demais remunerações pagas aos servidores ativos, inativos e pensionistas da Administração Pública Direta, Indireta e do Poder Legislativo Municipal. Esclareceu que os recursos transferidos nos termos da referida lei destinar-se-ão exclusivamente ao equacionamento do déficit atuarial do Regime Próprio de Previdência Social dos servidores municipais vinculados ao IPMV. Informou, ainda, que a transferência será efetuada na mesma data do pagamento da remuneração dos servidores ou, caso esta não recaia em dia útil, no primeiro dia útil subsequente, diretamente pelos órgãos ou entidades responsáveis pelo pagamento. Na continuidade, apresentou a evolução do resultado atuarial do IPMV, que totalizou R\$ 28.470.886,12, bem como dados referentes à vinculação da receita do IRRF, à carteira de investimentos, aos investimentos por instituição financeira, ao desempenho da carteira em relação à meta atuarial, à alocação por segmento, à composição por indicador, ao enquadramento conforme a Resolução CMN nº 4.963/2021 e à Política de Investimentos para o exercício de 2025. Informou, ainda, que a rentabilidade da carteira de investimentos do IPMV no 1º quadrimestre de 2026 foi de R\$ 19.845.123,61. Posteriormente, apresentou a Resolução CMN nº 5.272, de 18 de dezembro de 2025, destacando o novo mapa de aplicação por nível de governança. Por fim, mencionou a atuação do Conselho Administrativo e Financeiro (CAF), do Conselho Fiscal (CF) e do Comitê de Investimentos (CI), encerrando sua participação. Dando início às apresentações, foi concedida a palavra ao Assessor Administrativo Lucas Lemes de Almeida, representante da Secretaria Municipal de Esportes – SEMES, que iniciou sua fala informando que a apresentação seria dividida em duas partes, ficando o Diretor de Departamento, Paulo Pereira, responsável pela parte técnica, enquanto ele realizaria a explanação da parte financeira ao final. Em seguida, passou a palavra ao Sr. Paulo Pereira, que iniciou a apresentação expondo a missão da pasta, que consiste em incentivar e promover o esporte, estimulando atividades esportivas e de lazer junto à comunidade, sempre respeitando a autonomia das entidades e associações desportivas em sua organização e funcionamento. Na sequência, detalhou as ações desenvolvidas pela Secretaria, destacando os seguintes eventos e projetos: Copa Vilhena de Basquete, 1ª Copa Master 45+ de Voleibol, Copa Kameya de Handebol, Campeonato Boa Vista 2026, 1ª Etapa Estadual de Tênis de Mesa, Campeonato Estadual de Jiu-Jitsu Desportivo e 9ª Copa Portal da Amazônia de Karatê. Posteriormente, a palavra foi novamente concedida ao Sr. Lucas Lemes de Almeida, que destacou que a Secretaria realizou, no período, 12 viagens com ônibus para o transporte de 528 atletas, além de 12 viagens com van para o transporte de 180 atletas. Em seguida, foram apresentados os gastos da Secretaria referentes ao programa Apoio Administrativo, que contou com previsão orçamentária de R\$ 329.500,00, dos quais foram executados R\$ 61.608,26. Já em relação ao programa Esporte é Vida, a previsão orçamentária foi de R\$ 1.090.507,00, com execução no valor de R\$ 364.624,38. Com isso, encerrou sua participação na audiência. Na sequência, o Secretário Adjunto do Serviço Autônomo de Águas e Esgotos – SAAE, Sr. Nikollas Gabriel Duarte Lima, iniciou sua apresentação discorrendo sobre a criação da Autarquia, instituída pela Lei nº 832/1997. Informou que, atualmente, o SAAE atende 100% da cidade, com distribuição de água potável durante 24 horas por dia. Destacou ainda que a Autarquia possui 49.758 ligações ativas, sendo 33.942 com hidrômetro, representando 68,21% das ligações, e 15.816 sem hidrômetro, correspondendo a 31,79%. Posteriormente, apresentou a composição do quadro de colaboradores do SAAE, que conta com 83 servidores, distribuídos da seguinte forma: 57 servidores efetivos e 26 comissionados; 17 terceirizados, sendo 12 encanadores, 5 leituristas e 1 auxiliar de limpeza; além de 4 colaboradores vinculados ao Fundo Penitenciário de Rondônia (FUPEN). Destacou também que o SAAE executa a coleta e a destinação final de resíduos sólidos urbanos ao aterro sanitário por meio da contratação de empresas terceirizadas e que, entre os meses de janeiro e abril de 2026, foram coletadas 9.848,46 toneladas de resíduos. Informou ainda que a contratação de empresa terceirizada para execução desse serviço gera um custo de R\$ 303,48 por tonelada coletada e R\$ 219,36 por tonelada destinada. A equipe da empresa terceirizada é composta por 36 coletores, 12 motoristas, 1 encarregado e 7 caminhões coletores. Em seguida, apresentou a receita da Autarquia, proveniente de recursos próprios, informando que a previsão orçamentária foi de R\$ 12.636.160,70, enquanto a arrecadação efetivada alcançou R\$ 14.189.801,78, resultando em superávit de R\$ 1.553.641,08. Quanto às despesas com recursos próprios, comunicou que o valor empenhado foi de R\$ 22.230.960,86, dos quais R\$ 10.200.344,62 foram liquidados e R\$ 9.993.439,14 pagos. Do montante pago, detalhou: R\$ 2.813.091,71 referentes à folha de pagamento; R\$ 2.103.704,16 com energia elétrica; R\$ 3.967.863,20 com coleta de resíduos e aterro sanitário; e R\$ 1.108.780,07 com outras despesas. Referente às ações do Programa Cidade Limpa (PPA), informou que foi previsto o valor de R\$ 14.817.051,00, com empenho no valor de R\$ 9.236.694,87, liquidação de R\$ 3.967.863,23 e pagamento no montante de R\$ 3.967.863,23. Com isso, encerrou sua participação na audiência. Na sequência, o Agente Administrativo Sr. Gean Kozowski, representante da Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLAN, tomou a palavra para apresentar o orçamento destinado à manutenção das atividades da pasta, cujo valor previsto atualizado foi de R\$ 1.001.054,00, dos quais R\$ 114.712,57 foram executados e liquidados. Em seguida, detalhou os números referentes à emissão de licenças e certidões de habite-se, comparando os registros dos anos de 2025 e 2026, informando que, no primeiro quadrimestre de 2026, foram emitidas 543 licenças de construção e 480 certidões de habite-se. Na continuidade, destacou que a SEMPLAN acompanha e fiscaliza atualmente a execução de 32 obras contratadas, totalizando o valor de R\$ 132.932.234,15. Quanto às medições realizadas no primeiro quadrimestre, informou que foi apurado o valor de R\$ 4.364.594,30 entre os meses de janeiro e abril de 2026, contribuindo para a prevenção de desvios e o controle do cronograma dos itens contratados. Ainda durante a apresentação, exibiu o quadro de acompanhamento dos processos de obras, bem como a tabela referente aos projetos de pavimentação e drenagem em elaboração, cujo valor totaliza R\$ 12.058.032,40. Prosseguindo, informou que o Setor de Convênios da SEMPLAN coordena, juntamente com as demais Secretarias, as etapas de elaboração de propostas de captação de recursos, celebração, gestão e fiscalização da execução dos objetos conveniados, além da execução financeira e prestação de contas. Esclareceu que, no período de janeiro a abril de 2026, foram encaminhadas aos órgãos estaduais e federais 10 propostas de captação de recursos, resultando na formalização de convênios no valor total de R\$ 1.995.000,00. Informou ainda que o Setor de Convênios acompanha, no exercício de 2026, a execução de 29 emendas especiais e 31 convênios/contratos de repasse, os quais somam valor aproximado de R\$

95.000.000,00. Destacou também que o Setor de Orçamento da SEMPLAN exerce função estratégica na administração pública, assegurando o equilíbrio fiscal, a legalidade dos atos, a correta aplicação dos recursos públicos e o suporte técnico às Secretarias, Autarquias, Fundação Cultural e Câmara Municipal. Posteriormente, apresentou as produções legislativas e normativas elaboradas no primeiro quadrimestre de 2026, sendo: 131 decretos do Poder Executivo; 66 leis e projetos de lei do Poder Executivo; e 2 portarias do Poder Legislativo, todos relacionados à abertura de créditos adicionais, remanejamentos, transposições, transferências e adequações orçamentárias. Na sequência, destacou que as atividades desenvolvidas contribuíram para a manutenção do equilíbrio orçamentário e financeiro; cumprimento das metas fiscais e exigências legais; maior controle da execução orçamentária; agilidade na execução das despesas públicas; transparência e segurança jurídica dos atos administrativos; organização e tramitação eficiente dos processos eletrônicos; acompanhamento das receitas municipais e fortalecimento da arrecadação própria; suporte técnico ao Prefeito, Secretarias e demais entidades municipais; além da integração e padronização das informações orçamentárias. Por fim, foram exibidas fotografias de projetos elaborados pela equipe técnica da Secretaria, entre eles: Projeto Centro de Manutenção da SEMUS; Projeto de Construção de Calçadas e Estacionamento da Quadra 34 do Setor 02 – Comunidade Nossa Senhora Aparecida; e Projeto de Reforma e Ampliação da Unidade de Saúde Posto Pioneiro. Assim, encerrou sua participação com agradecimentos. Na sequência, foi concedida a palavra à Coordenadora Administrativa, Sra. Heliandra Rodrigues Martins, representante da Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito – SEMTRAN, que iniciou sua apresentação detalhando o organograma da pasta, composta pelo Secretário, Secretário Adjunto, Departamento Administrativo, responsável pela recepção, fiscalização eletrônica, atendimento das categorias, emissão de passes, carteirinhas, credenciais e recursos humanos; Departamento Financeiro; Departamento Técnico, responsável pelo departamento operacional, coordenação de serviços internos, sinalização viária, frota, manutenção e almoxarifado; além da Coordenação AGTRAN, responsável pelo grupamento de agentes de trânsito, fiscalização de trânsito, educação de trânsito e Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI). Na sequência, apresentou os dados orçamentários referentes aos programas e ações da Secretaria. No Programa de Apoio Administrativo, destinado à manutenção das atividades da pasta, foram realizadas aquisições de material de consumo no valor de R\$ 10.874,85; despesas com outros serviços de terceiros – pessoa física no valor de R\$ 3.781,67; outros serviços de terceiros – pessoa jurídica no valor de R\$ 1.905,74; pagamento de diárias no valor de R\$ 3.450,00; além da aquisição de equipamentos e material permanente no valor de R\$ 83.970,00. No demonstrativo desse programa, informou que a despesa atualizada foi de R\$ 434.444,00, sendo R\$ 103.982,26 pagos, R\$ 129.230,16 inscritos a pagar e R\$ 145.494,58 de saldo a empenhar. Quanto ao Programa de Convênios com Entidades, voltado à fiscalização de trânsito e arrecadação de multas, informou que a despesa atualizada foi de R\$ 160.000,00, com saldo reservado de R\$ 10.000,00 e saldo a empenhar no valor de R\$ 150.000,00. Em relação às ações de manutenção das atividades da SEMTRAN, com foco em melhorias na infraestrutura e no transporte público, informou que a despesa atualizada foi de R\$ 500.000,00, sendo pagos R\$ 497.620,00, restando saldo a empenhar no valor de R\$ 2.380,00. No Programa de Apoio à Sinalização Viária, registraram-se despesas de R\$ 237.847,96 com aquisição de material de consumo e R\$ 6.614,64 com outros serviços de terceiros – pessoa jurídica. No demonstrativo geral desse programa, a despesa atualizada foi de R\$ 4.017.199,00, sendo R\$ 244.462,60 pagos, R\$ 111.825,35 inscritos a pagar e saldo a empenhar de R\$ 3.513.027,07. Quanto ao Programa de Apoio ao Transporte Público, especificamente na ação Transporte Coletivo Urbano – Tarifa Zero, informou que foram gastos R\$ 1.340.066,12 com serviços de terceiros – pessoa jurídica, resultando em despesa atualizada de R\$ 5.690.884,95, despesas pagas no valor de R\$ 1.340.066,12, despesas a pagar no valor de R\$ 335.016,53 e saldo a empenhar de R\$ 4.015.802,30. Informou, ainda, que o orçamento geral da Secretaria foi de R\$ 10.802.527,95, dos quais R\$ 2.336.130,98 foram pagos. Na sequência, destacou os processos relacionados à execução orçamentária, sendo: manutenção das atividades da SEMTRAN – processos nº 91.647/2026, 91.591/2026, 91.592/2026, 88.650/2026, 549/2026, 429/2026, 90.598/2026 e 3.028/2026; melhorias na infraestrutura – processo nº 2.063/2025; sinalização viária – processos nº 19.747/2025 e 547/2026; convênios – processo nº 14.551/2025; e apoio ao transporte coletivo – processo nº 3.578/2025. Posteriormente, esclareceu que as despesas relativas à manutenção das atividades da SEMTRAN, aos convênios com entidades, à sinalização viária urbana e ao apoio ao transporte público abrangem diárias, material de consumo, aquisição de equipamentos e materiais permanentes, serviços de terceiros e contribuições. Em seguida, apresentou registros fotográficos das ações realizadas no período, incluindo vistorias às categorias de transporte; reuniões de alinhamento; instalação de sinalização vertical e horizontal; testagem dos equipamentos de fiscalização eletrônica; manutenção semafórica para correção e prevenção; organização do trânsito; manutenção de faixas de pedestres; fiscalização do transporte coletivo; atendimento às solicitações de implantação de redutores de velocidade; mudanças de sentido de vias; instalação de abrigos nos pontos de ônibus; atendimento ao cidadão; sinalização de novos redutores de velocidade e pontos de ônibus; além da organização de ações referentes ao Maio Amarelo. Ainda, apresentou informes gerais, ressaltando que as ações da SEMTRAN contribuem diretamente para o cumprimento das metas globais da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas (ONU). Por fim, destacou a importância da adesão ao transporte público como medida de promoção da segurança no trânsito, bem como apresentou dados estatísticos referentes aos sinistros registrados no município. Concluída a exposição, agradeceu a oportunidade e encerrou sua participação na audiência. Dando continuidade, foi concedida a palavra à Gerente Técnica e Contadora da Controladoria-Geral do Município – CGM, Sra. Cristiane Anita Martins Pinto Stédile, que iniciou sua apresentação expondo as atribuições da pasta, destacando entre elas: orientar as secretarias, analisar processos, prevenir riscos, fiscalizar a aplicação dos recursos públicos, acompanhar as determinações do Tribunal de Contas e contribuir para o aprimoramento da gestão pública. Em seguida, informou que, no período, a CGM analisou 77 processos, realizou 3 auditorias, promoveu 13 capacitações, emitiu 195 pareceres técnicos, elaborou 4 normatizações, monitorou 35 processos junto ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE-RO), realizou 128 comunicações institucionais e promoveu 1 oficina. Na sequência, apresentou as normatizações publicadas, sendo: Manual de Auditoria e Controle Interno; Manual de Boas Práticas em Suprimento de Fundos; Manual de Procedimentos para Elaboração de Documentos Internos; e Manual de Procedimentos para Elaboração de Matriz de Riscos. Posteriormente, destacou as capacitações promovidas para fortalecimento da gestão pública, mencionando a capacitação intensiva realizada pela CGM nos dias 30 e 31 de março, com o tema “Novo Regime de Suprimento de Fundos”, instituído pela Lei nº 6.960/2026, voltada à correta aplicação dos recursos públicos e à prevenção de irregularidades. Informou ainda que foram elaborados 7 relatórios de auditoria e controle interno referentes à prestação de contas do exercício de 2025, além da emissão de 3 relatórios específicos, sendo um voltado às recomendações e determinações do TCE-RO, outro referente aos resultados da atuação governamental e um relatório de gestão. Na sequência, explicou como o trabalho desenvolvido pela Controladoria impacta diretamente o cidadão, iniciando pela análise e orientação técnica, o que contribui para processos mais corretos, redução de retrabalho, diminuição de atrasos e melhor utilização dos recursos públicos, refletindo na melhoria dos serviços prestados à população. Após, destacou que a Controladoria acompanha as exigências e recomendações do Tribunal de Contas com o objetivo de garantir que a Prefeitura regularize pendências, evite reincidências, fortaleça os controles internos e atue com maior transparência perante a população e os órgãos fiscalizadores. Em seguida, apresentou a atuação preventiva da CGM, ressaltando que grande parte do trabalho é realizada antes da ocorrência de problemas. Entre as ações desenvolvidas estão a análise de compras e contratações, orientação técnica às secretarias, realização de visitas e reuniões preventivas, além do apoio na padronização de procedimentos. Também foi abordada a organização e padronização da gestão, sendo informado que foram produzidos uma instrução normativa e quatro manuais de procedimentos, com o objetivo de estabelecer regras claras para que os servidores desempenhem suas atividades de forma mais organizada, segura e padronizada. Posteriormente, destacou o investimento em conhecimento, por meio da realização de 13 capacitações voltadas ao fortalecimento técnico da equipe, ressaltando que servidores capacitados contribuem para melhores tomadas de decisão e, conseqüentemente, para a prestação de serviços públicos de maior qualidade à população. Ainda, informou que grande parte do tempo da CGM continua sendo destinada à análise de processos administrativos, o que reduz o tempo disponível para auditorias mais aprofundadas, ações estratégicas, presença técnica junto às secretarias e melhorias estruturais nos controles internos. Por fim, apresentou a evolução do controle interno, demonstrando o funcionamento dos serviços anteriormente e a atual estrutura de atuação da Controladoria. Ao final, agradeceu a oportunidade e encerrou sua apresentação. Em seguida, foi concedida a palavra ao Secretário Adjunto, Sr. Kaio Cesar Pereira Muller, representante da Secretaria Municipal de Terras – SEMTER, que iniciou sua apresentação exibindo os projetos realizados pelo Núcleo de Desenvolvimento Urbano da secretaria, destacando: Parque Sensorial (TEA) na Praça Aparecida; reforma do açougue e da praça de alimentação da Feira do Centro; Complexo Esportivo em Nova Conquista; pista de caminhada na Avenida Tancredo Neves; e reforma do prédio da SEMTER. Posteriormente, apresentou as planilhas das ações referentes ao primeiro



quadrimestre de 2026. Informou que, para a execução do Plano Diretor, foram orçadas despesas no valor de R\$ 50.000,00, não havendo execução no período. Já para a manutenção das atividades da SEMTER, incluindo indenizações e restituições, foram orçados R\$ 208.070,00, sendo executados R\$ 20.394,11. Na sequência, apresentou os valores arrecadados no período, que totalizaram o montante de R\$ 249.237,55. Em seguida, abordou os programas executados pela Secretaria, destacando os processos de regularização fundiária urbana – REURB-S/E, vinculados à Lei nº 13.465/2017. Informou que o Setor 53 e as Chácaras 08 e 09 aguardam abertura de processo; os Setores 06 (quadras 52, 53 e 54), 07-A (quadras 13 e 20), 14 e o Setor Nova Conquista encontram-se em andamento; enquanto o Setor 06 (quadra 91), Embratelzinho I, II e III e o Setor 13 aguardam registro. Já o Setor 07-A (quadra 31) e o Setor 93 (Residencial Ipê) encontram-se registrados. Esclareceu ainda que os Setores 06 e 12 aguardam cadastro dos ocupantes; os Setores Ipanema, 19, 07-A (quadra 20), 13, Setor das Torres e Nova Conquista estão em andamento; enquanto os loteamentos Embratelzinho I, II e III e o Setor 06 (quadra 91) encontram-se em processo de regularização junto ao cartório. Na continuidade, informou que, no período, foram emitidas 157 minutas pelo Programa Regulariza Vilhena; 166 certidões referentes aos serviços de desmembramento, unificação e retificação; além de 195 memoriais descritivos e 500 mapas destinados à regularização fundiária. Para finalizar, apresentou a planilha do Programa A Cidade Que Queremos, informando que a despesa orçada foi de R\$ 20.000,00, sem execução até o momento. Assim, encerrou sua participação agradecendo a atenção dos presentes. Em ato contínuo, foi concedida a palavra à Presidente da Fundação Cultural de Vilhena – FCV, Sra. Evilyn Olímpia Medrada Teixeira, que iniciou sua exposição apresentando a estrutura organizacional da entidade e fazendo referência à Lei Complementar nº 183, de 25 de junho de 2012, responsável pela instituição da Fundação. Na sequência, apresentou os dados orçamentários dos programas e ações da FCV. No programa “Cultura Para Todos”, informou que, para a manutenção das atividades administrativas, foram previstos R\$ 1.789.300,00, com execução de R\$ 295.966,19. Quanto à capacitação de recursos humanos, informou que foram previstos R\$ 10.000,00, não havendo execução até o momento. Em relação a ação “Natal Feliz”, destacou que o orçamento previsto foi de R\$ 100.000,00, sem execução no período. Sobre as transferências de recursos financeiros para entidades culturais, informou que foram previstos R\$ 634.000,00, sendo executados R\$ 543.890,00. Para a manutenção das atividades culturais, foram previstos R\$ 1.567.879,01, com execução de R\$ 298.538,50. Quanto aos recursos da Lei Aldir Blanc – 1º ciclo, destacou que foram previstos R\$ 193.962,37, com execução de R\$ 119.547,83. Já para a manutenção do Fundo Municipal de Cultura, informou que foram previstos R\$ 4.000,00, não havendo execução até o momento. Em seguida, informou que foram atendidas demandas encaminhadas por órgãos públicos e entidades públicas sem fins lucrativos, totalizando 53 atendimentos. Posteriormente, apresentou registros fotográficos das ações desenvolvidas pela Fundação no primeiro quadrimestre de 2026, destacando: lançamento dos projetos contemplados pela Política Nacional Aldir Blanc – PNAB 1; realização das feiras do Paço e Portal da Amazônia; desenvolvimento do projeto “Meninas que Transformam”; realização de escuta pública e apoios culturais; além da realização da Páscoa Encantada. Por fim, agradeceu a atenção de todos e encerrou sua participação. Em ato contínuo, foi concedida a palavra ao Coordenador de Serviços Administrativos e Processuais, Sr. Jean Franchesco Senatore Rodrigues Martins, representante da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, que iniciou sua apresentação destacando os departamentos que compõem a pasta, sendo: Patrimônio e Almoxarifado Central; Controladoria de Licitações e Central de Compras; Junta Médica Oficial; Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT); e Recursos Humanos, abrangendo os setores de Controle de Pessoal, Rescisões, Férias, Licença-Prêmio e Folha de Pagamento. Sobre a Controladoria de Licitações, informou que, no período, foram realizados 5 pregões eletrônicos, 1 processo na modalidade concorrência e 2 dispensas de licitação. Na sequência, apresentou, por meio de tabela, os processos administrativos conduzidos pela Central de Compras, envolvendo aquisição de extintores e recargas, aquisição de leite pasteurizado, manutenção de frotas, aquisição de carne in natura, pães, bolos e coffee break. Posteriormente, exibiu planilha referente ao número de servidores em cargos de provimento em comissão, efetivos, celetistas e aposentados exonerados, bem como os valores pagos a título de rescisão contratual entre os meses de janeiro e abril, totalizando R\$ 680.746,27. Em seguida, apresentou os valores e índices relacionados às despesas com a folha de pagamento, que somaram R\$ 16.061.768,50. Em relação à Junta Médica Oficial do Município, informou que foram realizados 758 atendimentos médicos relacionados ao afastamento de servidores efetivos, perícias iniciais, perícias de prorrogação, retorno ao trabalho, encaminhamentos para aposentadoria por invalidez, readaptação funcional, dispensa de carga horária, análise de atestados médicos de até 15 dias e atestados de acompanhamento familiar. Informou ainda que foram realizados 1.735 atendimentos e visitas de enfermagem para encaminhamento ao INSS, além de 654 atendimentos e visitas de serviço social. Quanto ao Serviço Especializado em Segurança e Medicina do Trabalho (SESMT), destacou que foram realizados 305 atendimentos pela equipe de segurança do trabalho no período, conforme demonstrado em tabela apresentada, abrangendo processos de insalubridade e periculosidade, capacitações e treinamentos, Comunicações de Acidente de Trabalho (CAT), ordens de serviço de SST, investigações de acidentes e elaboração de Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP). Também informou que a equipe de saúde do SESMT realizou 385 atendimentos relacionados a exames admissionais, demissionais e de retorno ao trabalho; reuniões da CITT; conferências; visitas de campo; elaboração de relatórios jurídico-ocupacionais; consultas ocupacionais; perícias médicas técnicas; atendimentos de enfermagem; visitas técnicas; e capacitações técnicas. Assim, encerrou sua participação, agradecendo a atenção dos presentes. Dando continuidade às apresentações, a palavra foi concedida à Contadora Sra. Maria Celma da Silva, representante da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, que iniciou sua fala explicando que o relatório da pasta seria dividido em duas partes, ficando sob sua responsabilidade a exposição da execução orçamentária e financeira. Em seguida, informou que foram previstos recursos no valor de R\$ 188.531.192,76, acrescidos de R\$ 3.426.288,75 provenientes de emendas impositivas, oriundos das esferas municipal, estadual e federal. Destacou ainda que o valor aplicado totalizou R\$ 190.104.902,61, com despesas atualizadas até 30 de abril de 2025 no montante de R\$ 214.751.732,44. No período em análise, os recursos recebidos totalizaram R\$ 92.278.096,40, enquanto as despesas liquidadas somaram R\$ 71.444.168,40. Detalhando os valores por esfera federativa, informou que, no âmbito municipal, estavam previstos R\$ 70.427.421,10, dos quais foram efetivamente recebidos R\$ 23.728.381,86; na esfera estadual, a previsão era de R\$ 70.427.421,10, com recebimento de R\$ 37.980.405,23; e, na esfera federal, estavam previstos R\$ 46.036.094,97, tendo sido recebidos R\$ 27.310.464,84. Conforme tabela apresentada, informou ainda que, para a Atenção Básica, foram previstos R\$ 12.281.114,16 e recebidos R\$ 6.240.634,22; para a Média e Alta Complexidade (MAC), foram previstos R\$ 27.049.973,68 e recebidos R\$ 12.092.947,60; para a Vigilância em Saúde, foram previstos R\$ 980.388,60 e recebidos R\$ 386.713,78; para a Assistência Farmacêutica, foram previstos R\$ 795.405,60 e recebidos R\$ 300.260,80; e, para a Gestão do Sistema Único de Saúde (SUS), foram previstos R\$ 4.929.212,93 e recebidos R\$ 1.005.923,44. Apresentou também os recursos provenientes de rendimentos de aplicação financeira e outras receitas, para os quais não havia previsão inicial, mas que totalizaram R\$ 3.258.844,47 em arrecadação. Posteriormente, exibiu tabela detalhando, por ente federativo, as despesas liquidadas, que totalizaram R\$ 71.444.168,40. Por fim, destacou que todas as informações completas estarão disponíveis no anexo do Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA), acessível por meio do Portal da Transparência do Fundo Municipal de Saúde. Na sequência, foi concedida a palavra à Enfermeira Sra. Dalvelena Josefa Pinheiro de Sousa, responsável pela segunda parte da apresentação da SEMUS, que iniciou sua exposição abordando os eixos estratégicos desenvolvidos no quadrimestre, compreendendo a Atenção Primária à Saúde (APS), Cuidado Materno-Infantil, Doenças Crônicas, Atenção Especializada, Obras e Infraestrutura. Inicialmente, apresentou o perfil obstétrico da rede materno-infantil, destacando que o Município de Vilhena constitui importante referência regional em assistência obstétrica, sendo responsável por 81% dos partos realizados pelo Sistema Único de Saúde (SUS) na região do Cone Sul. Quanto à procedência dos partos hospitalares, informou que, dos 588 partos realizados no período, 65,8% corresponderam a residentes de Vilhena, 27,0% a moradores dos municípios do Cone Sul e 7,1% a pacientes oriundos do Estado de Mato Grosso e de outras localidades. Em relação à via de parto, destacou que 69,0% ocorreram por cesariana e 31,0% por parto vaginal. Ao abordar a matriz de morbimortalidade, informou que as principais causas de internação hospitalar foram decorrentes de causas externas (traumas e acidentes), gravidez e parto, doenças do aparelho circulatório e doenças do aparelho digestivo. Em relação à mortalidade, foram registrados 157 óbitos, sendo as principais causas relacionadas às doenças do aparelho circulatório, neoplasias, doenças do aparelho respiratório e causas externas. Na Atenção Primária à Saúde, destacou que houve aumento de 4,1% na produção dos serviços, alcançando 333.689 procedimentos realizados. Nos atendimentos odontológicos, foi registrado crescimento de 49,4%, enquanto as visitas domiciliares apresentaram aumento de 8,1%, totalizando 79.494 visitas. Na assistência farmacêutica, foram realizados 21.372 atendimentos nas cinco farmácias básicas do município. Em relação à produção da rede de urgência e emergência, compreendendo a Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24 horas) e o Hospital Regional, informou que foram realizados 51.810 acolhimentos com



classificação de risco, representando média superior a 11 mil atendimentos mensais, além de 46.638 consultas médicas e 3.299 internações hospitalares, sendo 2.180 clínicas e 1.119 cirúrgicas. Quanto à taxa de ocupação das Unidades de Terapia Intensiva (UTI), destacou que a UTI Adulto, composta por 17 leitos, apresentou taxa média de ocupação entre 79,13% e 84,71%. Já a UTI Neonatal, com quatro leitos, registrou taxa média de ocupação variando entre 56,45% e 82,14%, não sendo registrados óbitos no período. No que se refere à produção dos serviços especializados, informou que a Unidade Móvel de Saúde da Mulher, vinculada ao programa Agora Tem Especialistas, realizou 890 atendimentos e mais de 1.200 procedimentos. No Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), foram registrados 2.830 atendimentos. No Instituto do Rim, foram realizadas 466 sessões de hemodiálise. Já o Centro Especializado em Reabilitação (CER) apresentou produção de 18.881 procedimentos no quadrimestre, com média mensal de 6.293 procedimentos, superando a meta estabelecida pelo Ministério da Saúde. Destacou ainda que a contratualização da Associação de Pais e Amigos dos Autistas de Vilhena (AMAVI) acrescentou 5.831 procedimentos voltados ao atendimento de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA). Ao tratar das ações de Vigilância em Saúde, informou que foram notificados 988 agravos, dos quais 251 referiram-se a acidentes de trabalho, 203 a casos de dengue, 104 a atendimentos antirrábicos, 83 a casos de violência interpessoal ou autoprovocada e 75 a intoxicações exógenas. Em relação à cobertura vacinal, destacou que a vacina Poliomielite VIP alcançou 107% de cobertura, a Pentavalente 105%, a Pneumocócica 10 atingiu 114% e a Tríplice Viral 97,94%, superando a meta mínima de 95%. Quanto ao monitoramento da Programação Anual de Saúde, informou que, das 144 metas e indicadores avaliados, 66 foram alcançados, 58 parcialmente alcançados e 20 permaneciam sem apuração. No âmbito da Atenção Primária à Saúde, destacou a reorganização e planificação de 100% dos processos de trabalho, cobertura de 70,94% no acompanhamento das famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família e atendimento integral das escolas pactuadas. Informou ainda a realização de 12 ações ambientais para prevenção da dengue, 114 verificações da situação vacinal, 160 avaliações antropométricas e 32 ações de saúde bucal. Quanto à expansão do acesso aos serviços de saúde bucal, informou que o indicador da primeira consulta programada atingiu 1,52%, superando a meta de 1,25%, enquanto a escovação supervisionada alcançou 1,69%, acima da meta de 0,50%. No tocante à atuação das equipes multiprofissionais, registrou média de 1,49 atendimentos por pessoa e índice de 2,20 ações interprofissionais. Durante a apresentação dos indicadores de Cuidado Materno-Infantil, informou que a taxa de mortalidade infantil foi de 7,75 óbitos por mil nascidos vivos, permanecendo abaixo da meta limite de 10,0, com o registro de três óbitos para 387 nascimentos. Destacou também que não houve registro de óbitos maternos no período. Em relação à gravidez na adolescência, apresentou índice de 10,33%, correspondente a 40 partos de adolescentes, permanecendo dentro da meta estabelecida de até 13%. Quanto aos atendimentos realizados, informou que foram registradas 3.875 consultas de pré-natal na Atenção Primária à Saúde e 1.574 consultas de pré-natal de alto risco, serviço de referência para toda a região do Cone Sul. Também destacou que houve cobertura de 100% na testagem rápida de gestantes, com a realização de 773 testes para sífilis, 745 testes para HIV e exames para hepatites virais. Informou ainda que 94,7% das gestantes diagnosticadas com sífilis receberam tratamento adequado em tempo oportuno. Em relação ao acompanhamento pré-natal, informou que 75% das gestantes realizaram sete ou mais consultas, totalizando 598 mulheres acompanhadas. Quanto às consultas puerperais, registrou cobertura superior a 100%, com a realização de 429 consultas para 387 nascidos vivos. Na sequência, apresentou os resultados do acompanhamento de pacientes hipertensos e diabéticos atendidos pela Atenção Primária. Informou que todos os Agentes Comunitários de Saúde receberam aparelhos digitais para aferição de pressão arterial e glicosímetros. Foram acompanhados 9.488 pacientes hipertensos, dos quais 66,96% tiveram a pressão arterial aferida no semestre, superando a meta de 50%. Quanto aos pacientes diabéticos, foram monitorados 3.204 usuários, sendo que 70,15% realizaram exame de hemoglobina glicada e 60,2% passaram por avaliação do pé diabético, ambos os índices acima das metas pactuadas. Em relação ao Centro Especializado em Reabilitação (CER IV), informou que a gestão passou a ser realizada pela Associação Hospitalar Santa Rita, possibilitando a ampliação imediata da equipe multiprofissional. Destacou média de 6.293 atendimentos mensais, cobertura integral do transporte sanitário adaptado, com 119 transportes realizados, cobertura de 68,21% no exame de emissões otoacústicas em recém-nascidos e atendimento de 100% das demandas de matriciamento. Sobre as ações desenvolvidas pelo Serviço de Atendimento Especializado e Centro de Testagem e Aconselhamento (SAE/CTA), destacou a ampliação da descentralização da testagem rápida para 12 unidades de saúde, superando a meta prevista. Informou ainda o acompanhamento de aproximadamente 700 pacientes em terapia antirretroviral, a realização de 368 exames de carga viral e a efetividade integral das ações de acolhimento e assistência. No período, foram registrados três novos casos de AIDS em adultos. Por fim, apresentou os resultados das ações da Vigilância em Saúde, destacando a realização de 4.879 visitas domiciliares pelos Agentes de Endemias, a conclusão do primeiro LIRAa do ano, a realização de 20 visitas para investigação de óbitos e 1.112 buscas ativas para investigação de agravos. Informou ainda que o município alcançou 100% de conclusão das investigações obrigatórias de óbitos fetais, infantis e maternos, bem como 100% de cumprimento das ações essenciais da Vigilância Sanitária, incluindo 625 inspeções em estabelecimentos e ações de controle de resíduos. Na sequência, foram apresentados registros fotográficos das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde durante o primeiro quadrimestre de 2026. Assim, encerrou sua participação, agradecendo a atenção dos presentes. Em ato contínuo, foi concedida a palavra ao Secretário Adjunto, Sr. Eduardo dos Santos, representante da Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio – SEMTIC, que iniciou sua apresentação discorrendo sobre o orçamento da pasta, composto por recursos próprios destinados à manutenção da Secretaria, melhorias na infraestrutura e às atividades dos setores sob sua responsabilidade, quais sejam: Banco do Povo, Casa do Empreendedor e o Programa PROAMPE-RO. No Programa de Apoio Administrativo, voltado à manutenção das atividades da Secretaria, informou que foram previstos R\$ 126.473,00, com execução no valor de R\$ 8.960,36. Para o apoio e fortalecimento das ações do comércio, da indústria e do turismo de negócios, o valor previsto foi de R\$ 447.979,01, sem execução até o momento. Quanto à manutenção e melhoria das feiras municipais, foram previstos R\$ 90.000,00, sendo executados R\$ 3.379,68. Já para a construção do Teatro Municipal, foram previstos R\$ 5.287.480,53, sem execução até o momento. No que se refere ao acompanhamento do Plano Plurianual (PPA) 2025, apresentou tabela detalhando os valores fixados, autorizados, reservados, empenhados e liquidados no âmbito do Programa de Apoio Administrativo. Informou que o total da dotação foi de R\$ 126.473,00, sendo R\$ 33.236,50 reservados, R\$ 40.326,61 empenhados e R\$ 8.960,36 liquidados, restando valores a pagar de R\$ 52.909,89. Destacou que, para as ações de apoio e fortalecimento do comércio, da indústria e do turismo de negócios, as dotações orçamentárias foram de R\$ 447.979,01, sendo R\$ 500,00 reservados, sem valores empenhados e liquidados, restando saldo de R\$ 447.979,01. Quanto à ação de manutenção e melhorias das feiras municipais, informou que as dotações orçamentárias totalizaram R\$ 5.510.953,53, sendo esse valor reservado, com R\$ 73.326,61 empenhados e R\$ 12.340,04 liquidados, restando valores a pagar de R\$ 60.986,57. Já para a ação de construção do Teatro Municipal, o total da dotação foi de R\$ 5.951.932,54, sendo R\$ 33.736,50 reservados, R\$ 73.326,61 empenhados e liquidados, restando saldo de R\$ 5.844.869,43. No que se refere às atividades da Casa do Empreendedor, relatou a realização de 1.207 atendimentos, resultando em R\$ 1.214.758,11 em emissões de notas fiscais e R\$ 93.000,00 em propostas de microcrédito. Informou, ainda, que, desde o mês de maio, a Secretaria acompanha a aplicação da Lei nº 6.438/2025, que dispõe sobre a poluição do meio ambiente artificial causada por cabos e equipamentos de telecomunicações e energia. Nesse período, foram realizadas 197 notificações que, em parceria com a Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ), resultaram na lavratura de 94 autos de infração e aplicação das respectivas multas. Ainda, apresentou as principais ações desenvolvidas pela pasta no primeiro quadrimestre de 2026, dentre as quais destacou: a Feira do Paço Municipal, realizada na última sexta-feira de cada mês, com participação de expositores de artesanato, agroindústria, produtores rurais e microempreendedores, movimentando aproximadamente R\$ 27.000,00; o projeto de artesanato; o recebimento do Selo Sebrae de Referência em Atendimento; além da realização de eventos e capacitações. Por fim, comentou sobre a obra de ampliação da Casa do Empreendedor, informando que, conforme atualização apresentada, a obra encontra-se com 48% de execução concluída. Nada mais havendo a acrescentar, encerrou sua participação na audiência. Na sequência, o Agente Administrativo Sr. Welliton Oliveira Ferreira, representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, iniciou sua apresentação expondo um resumo das despesas previstas, liquidadas e acumuladas no quadrimestre. Informou que, para a manutenção das atividades da Secretaria, foram previstos R\$ 3.924.828,00, dos quais R\$ 1.366.239,78 foram liquidados. Para ações voltadas à melhoria da gestão de resíduos sólidos, foram previstos R\$ 10.000,00, sem execução no período. Quanto aos repasses a entidades, informou que foram previstos R\$ 101.661,47, também sem execução. Em seguida, apresentou tabela referente às despesas com pessoal, cujo total previsto foi de R\$ 2.932.800,00, sendo R\$ 855.561,96 liquidados. Na continuidade, detalhou as despesas correntes da pasta, informando que, para diárias de pessoal civil, houve previsão de R\$ 25.000,00, com liquidação de R\$ 2.975,00; para passagens e despesas com locomoção, a previsão foi de R\$ 2.975,00, sem execução; para outros



serviços de terceiros – pessoa física, referentes à locação de imóvel para a sede da Secretaria, a previsão foi de R\$ 45.000,00, com liquidação de R\$ 6.000,00; para aquisição de equipamentos e material permanente, a previsão foi de R\$ 37.828,00, sem execução; para material de consumo, a previsão foi de R\$ 65.200,00, com liquidação de R\$ 4.567,81; para outros serviços de terceiros – pessoa jurídica, houve previsão de R\$ 40.000,00, com liquidação de R\$ 7.541,01; e para outra ação da mesma natureza, a previsão foi de R\$ 735.000,00, com liquidação de R\$ 489.684,00. Posteriormente, apresentou registros fotográficos das atividades de licenciamento e autorizações realizadas pela equipe da SEMMA, destacando que, no período, foram emitidas 76 licenças ambientais, entre prévias, de instalação e de operação; 9 licenças municipais para extração mineral; 47 certidões ambientais; 20 autorizações para poda; 44 autorizações para corte de árvores; 66 dispensas de licenciamento; além da realização de 161 monitoramentos ambientais. Em relação às ações de atendimento à fauna, informou que foram registrados 14 casos de maus-tratos, realizados 26 resgates e efetuados 40 recolhimentos de animais. Destacou ainda que o Município de Vilhena, por meio da SEMMA, realizou processo licitatório para contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços clínicos, cirúrgicos e assistência médica veterinária destinados a animais domésticos de pequeno, médio e grande porte, machos e fêmeas, das espécies canina e felina, sob responsabilidade do Município. Informou que, no período de janeiro a abril de 2026, foram atendidos 532 animais. No que se refere às ações do Setor de Fiscalização, destacou que a SEMMA atuou em diversas frentes, incluindo combate a queimadas, descarte irregular de resíduos, corte de árvores sem autorização, fiscalização de empresas não licenciadas, emissão de certidões ambientais, monitoramento ambiental, fiscalização de poluição sonora e retirada de faixas irregulares em logradouros públicos. Por fim, apresentou informações relativas ao Fundo Municipal de Meio Ambiente (FMMA), informando que, para sua manutenção, foram previstos R\$ 364.300,00, com execução de R\$ 7.415,01. Para campanhas ambientais, foram previstos R\$ 7.415,01, sem execução; para monitoramento das águas, foram previstos R\$ 97.987,98, também sem execução; e para ações de reabilitação da fauna, foram previstos R\$ 25.000,00, ainda sem execução. Ainda, apresentou registros fotográficos das atividades desenvolvidas pelo Fundo, relacionadas aos programas de monitoramento da qualidade da água e educação ambiental. Encerrando sua apresentação, agradeceu a atenção de todos. Logo após, foi concedida a palavra à Contadora, Sra. Lorena Horbach, representante da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, que iniciou sua apresentação esclarecendo que seriam abordados os principais fatores que influenciaram o comportamento do resultado primário, resultado nominal, receitas e despesas, dívida consolidada e a análise do resultado fiscal do período. Em seguida, apresentou tabela contendo as metas fiscais da receita, informando que o valor total atualizado foi de R\$ 271.562.729,00, tendo sido arrecadado o montante de R\$ 313.798.438,61. Na sequência, apresentou gráfico demonstrando a composição da receita arrecadada por ente federativo, abrangendo recursos provenientes do Município, do Estado e da União. Quanto à evolução do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, apresentou dados históricos referentes ao período de 2016 a 2026, destacando que, no exercício em análise, a arrecadação alcançou R\$ 20.880.666,21. No que se refere às despesas por função de governo, informou que totalizaram R\$ 228.505.244,20. Sobre a execução orçamentária, esclareceu que a receita arrecadada foi de R\$ 313.798.438,61 e as despesas liquidadas alcançaram R\$ 228.505.244,20, resultando em superávit orçamentário de R\$ 85.293.194,41. Apresentou, ainda, o demonstrativo do resultado primário, registrando receitas no valor de R\$ 251.299.751,00, despesas fiscais de R\$ 240.798.479,00 e resultado primário positivo de R\$ 10.501.272,00. Em relação ao resultado nominal, informou que o valor apurado foi de R\$ 11.601.682,20, superando a meta prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, fixada em R\$ 5.784.680,00. No tocante às aplicações constitucionais, destacou que, na área da Educação, a receita de impostos foi de R\$ 127.447.955,00, com despesas aplicadas no valor de R\$ 33.775.124,00, correspondendo a 26,50% da receita. Na área da Saúde, a mesma base de receita totalizou R\$ 127.447.955,00, sendo aplicados R\$ 23.365.534,00, o equivalente a 18,33%. Quanto às despesas com pessoal, informou que foi registrado o montante de R\$ 247.140.405,52, correspondente a 35,21% da Receita Corrente Líquida, que totalizou R\$ 701.823.971,56. Em relação ao Instituto de Previdência Municipal de Vilhena – IPMV, destacou que as contribuições dos servidores somaram R\$ 13.374.388,00, às contribuições patronais alcançaram R\$ 6.662.551,00 e o repasse previdenciário totalizou R\$ 6.711.837,00. Sobre os repasses ao Poder Legislativo, esclareceu que, até 30 de abril de 2026, foi transferido o montante de R\$ 6.700.000,00, sendo o orçamento anual previsto de R\$ 20.100.000,00. Informou ainda que houve devolução de recursos no valor de R\$ 55.899,99. Para finalizar, foi convidada a fazer uso da palavra a servidora Sra. Aline Moreira, que apresentou informações sobre o Programa de Incentivo à Arrecadação do ISSQN “Minha Nota Tem Valor”. Destacou que o orçamento destinado ao programa foi de R\$ 200.000,00 para premiações culturais, artísticas, científicas e desportivas, além de R\$ 6.000,00 destinados ao apoio operacional, por meio da contratação de serviços de terceiros – pessoa jurídica. Na sequência, apresentou tabela comparativa dos resultados obtidos pelo programa nos exercícios de 2025 e 2026, destacando que, no primeiro quadrimestre de 2026, foram emitidas 303.889 notas fiscais, totalizando R\$ 473.361.104,35 em valores de serviços prestados e gerando R\$ 20.379.165,07 em ISSQN. Posteriormente, exibiu registros fotográficos das entregas das premiações realizadas ao longo do período. Por fim, reforçou que o Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) e o Relatório de Gestão Fiscal (RGF) serão devidamente publicados no Diário Oficial de Vilhena (DOV), em conformidade com as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal. Encerrada a apresentação, agradeceu a atenção dos presentes. Em ato contínuo, foi concedida a palavra ao Agente Administrativo, Sr. João Carlos Regert Neto, representante da Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI, que iniciou sua apresentação detalhando o orçamento destinado à manutenção das atividades da pasta, para o qual foram previstos R\$ 5.748.449,53, com execução de R\$ 1.712.963,61. No que se refere à capacitação de pequenos e médios produtores rurais, informou que a previsão orçamentária foi de R\$ 21.980,03, não havendo execução no período. Para a formalização de convênios com entidades, foram previstos R\$ 1.236.121,46, sendo executados R\$ 190.000,00. Destacou ainda a celebração de dois convênios: um com a Cooperativa Agropecuária dos Produtores de Leite de Vilhena Moinho de Vento (COOMOV), destinado à miniusina de leite, e outro com a Associação dos Pequenos Produtores Rurais João Maria (ASPRUJOM), voltado à aquisição de mudas de café. Na sequência, informou que, para a manutenção, ampliação, reforma e melhorias das feiras livres, foram previstos R\$ 77.418,67, sem execução no período. Quanto ao Programa Municipal de Aquisição de Alimentos (PMAA), foram previstos R\$ 350.000,00, com execução de R\$ 60.943,81. Destacou que o programa contou com a participação de 60 agricultores fornecedores, beneficiando 15 entidades por meio da distribuição de 17,3 toneladas de alimentos. Em relação ao apoio ao setor agropecuário, informou que o orçamento previsto foi de R\$ 8.519.387,32, com execução de R\$ 1.505.508,18. Nesse contexto, destacou a aquisição de um caminhão trator truck no valor de R\$ 850.000,00, bem como as ações de gestão de frotas destinadas à execução do Programa Porteira Adentro e do Programa Municipal de Transporte de Calcário (PROCAL). Sobre o Programa Porteira Adentro, informou que foram realizadas 291 requisições para ordens de serviço, totalizando 1.254 horas de serviços prestados. Por fim, informou que, para a manutenção das atividades do Fundo Municipal de Agricultura, havia previsão orçamentária de R\$ 2.500,00, não havendo execução do referido valor no período. Assim, encerrou sua participação, agradecendo a atenção dos presentes. Na sequência, foi concedida a palavra ao Agente Administrativo, Sr. Lélvio Miki Hataka, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, que iniciou sua apresentação informando que, além das metas fiscais da pasta, seriam abordadas as execuções dos fundos vinculados à Secretaria, quais sejam: Fundo Municipal de Assistência Social (FUMAS), Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FUMUCRAD) e Fundo Municipal de Apoio à Política dos Direitos dos Idosos (FUMAPI). Após, destacou as iniciativas desenvolvidas no âmbito das campanhas Maio Laranja e Faça Bonito. Em relação às metas fiscais da SEMAS, informou que, no Programa de Apoio Administrativo, foram previstos e atualizados recursos no valor de R\$ 9.277.831,00, com execução de R\$ 1.953.711,43. Para a manutenção das atividades do Conselho Tutelar, a previsão inicial e atualizada foi de R\$ 210.000,00, com execução de R\$ 23.462,83. No Programa Assistência e Desenvolvimento Social, destinado ao apoio tecnológico para o desenvolvimento urbano, foram previstos R\$ 600.000,00, sendo executados R\$ 57.355,20. Quanto às ações de apoio à Promoção da Igualdade Racial, foram previstos R\$ 20.000,00, sem execução no período. No Programa de Apoio aos Portadores de Necessidades Especiais, a previsão inicial e atualizada foi de R\$ 170.576,00, com execução de R\$ 1.488,13. No que se refere ao FUMAS, informou que o total das variações patrimoniais no período foi de R\$ 2.281.574,57. Para a ação de Gestão da Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social (SUAS), foram previstos e atualizados R\$ 204.000,00, com execução de R\$ 18.530,18. Para a manutenção das atividades do FUMAS, o orçamento previsto foi de R\$ 630.000,00, com execução de R\$ 83.086,20. Na gestão de parcerias com entidades não governamentais, foram previstos R\$ 771.190,91, posteriormente atualizados para R\$ 3.780.365,88, com execução de R\$ 1.266.986,11. Quanto à gestão da proteção social especial, foram previstos e atualizados R\$ 777.312,20, sendo executados R\$ 67.449,71. Na gestão descentralizada do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único, a previsão inicial e atualizada foi de R\$ 205.510,39, com execução de R\$ 60.036,77. Em relação à gestão descentralizada do SUAS, foram

previstos e atualizados R\$ 18.600,00, não havendo execução no período. No Programa de Fortalecimento do Controle Social, foram previstos R\$ 14.000,00, sem execução. Na gestão da prestação de serviços eventuais, o orçamento inicial e atualizado foi de R\$ 575.000,00, com execução de R\$ 67.646,00. Para a gestão da proteção social básica, foram previstos R\$ 1.047.340,73, posteriormente atualizados para R\$ 1.117.340,73, dos quais R\$ 109.955,93 foram executados. No Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único de Assistência Social (PROCAD-SUAS), foram previstos R\$ 75.000,00, sem execução no período. Quanto à execução de emendas parlamentares, informou que não havia previsão inicial, sendo posteriormente incorporado o valor de R\$ 200.000,00 ao orçamento, sem execução registrada até o momento. Em relação ao FUMUCRAD, informou que as variações patrimoniais totalizaram R\$ 1.345.873,14. No Programa de Apoio Administrativo, destinado à manutenção das atividades do FUMUCRAD, foram previstos e atualizados R\$ 255.760,00, com execução de R\$ 9.041,44. No programa “Parceria Positiva: Associar para Melhor Servir”, voltado à formalização de parcerias com entidades não governamentais, foram previstos R\$ 3.281.652,61, posteriormente atualizados para R\$ 4.080.789,61, com execução de R\$ 542.987,90. Quanto ao FUMAPI, informou que as variações patrimoniais totalizaram R\$ 34.696,96. No Programa de Assistência aos Direitos Sociais do Idoso, referente à manutenção das atividades do Fundo, foram previstos e atualizados R\$ 6.122,00, com execução de R\$ 1.826,26. Já para a gestão de parcerias com entidades não governamentais, foram previstos R\$ 5.000,00, não havendo execução no período. Ao final, agradeceu a atenção dos presentes e encerrou sua participação. Em seguida, foi concedida a palavra à Assessora Executiva, Sra. Rozileia Campos Siqueira, representante da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, que iniciou sua apresentação destacando que o Município de Vilhena, em atendimento ao disposto no art. 212 da Constituição Federal, apurou, ao final do primeiro quadrimestre de 2026, aplicação de 26,50% da receita em ações de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE). Destacou ainda que, em cumprimento ao art. 26 da Lei nº 14.113/2020, foram aplicados R\$ 31.058.903,11 na remuneração dos profissionais da educação básica durante o primeiro quadrimestre de 2026, valor correspondente a 85,47% da receita arrecadada pelo Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) no período. Na sequência, informou que a rede municipal de ensino atende aproximadamente 12 mil alunos e conta com cerca de 1.400 servidores. Posteriormente, apresentou informações sobre as obras de ampliação em fase de finalização, destacando as Escolas Municipais Felipe Rocha, Maria Celuir Duarte e Nina Paul, que somam investimentos de aproximadamente R\$ 12.000.000,00. Em seguida, exibiu registros fotográficos das respectivas obras. Quanto às reformas em andamento, destacou a Escola Municipal Abílio Nicolielo, com investimento de R\$ 847.000,00, e a Escola Municipal Hermógenes Nogueira, com investimento de R\$ 1.924.000,00. Em relação às obras em execução, apresentou a construção da Escola Omar Godoy, avaliada em R\$ 4.652.000,00; da creche localizada no Bairro Alphaville, orçada em R\$ 4.628.000,00; a ampliação da Escola Bianca e Leonardo, no valor de R\$ 1.081.000,00; a ampliação da Escola Gorete Domingos, avaliada em R\$ 1.433.000,00; e a construção da quadra poliesportiva da Escola Progresso, com investimento de R\$ 1.249.000,00. Na sequência, informou que há ampliações com contratos já assinados e previsão de início das obras nas Escolas Nina Paul, Maria Celuir Duarte, José Paulo Paes e Almirante Tamandaré, totalizando investimento de R\$ 10.770.000,00. Destacou ainda que se encontra em fase de licitação a construção de unidade escolar no Bairro Cidade Verde IV. Quanto à aquisição de mobiliários destinados às ampliações das unidades escolares, informou que foram investidos R\$ 882.719,00, contemplando as Escolas Felipe Rocha, Maria Celuir Duarte, Nina Paul e Abílio Nicolielo. Sobre o transporte escolar, destacou que são percorridos diariamente 6.982 quilômetros em rotas urbanas e rurais, ao custo aproximado de R\$ 125.000,00, atendendo 2.942 alunos. Em relação à alimentação escolar, informou que o serviço atende 30 escolas municipais, sendo 26 localizadas na área urbana e 4 na área rural, oferecendo alimentação adequada às diferentes faixas etárias da educação infantil, ensino fundamental anos iniciais e anos finais. Destacou que o exercício foi iniciado com orçamento de R\$ 2.190.000,00 e que a previsão de gastos para o ano de 2026 é de aproximadamente R\$ 5.518.625,00. Na área da educação infantil, informou que foram adquiridos baús literários, jogos educativos e brinquedos, totalizando investimento de R\$ 948.177,00. Já para o ensino fundamental, foram adquiridos materiais didáticos estruturados no valor de R\$ 4.000.000,00. Na sequência, destacou a aquisição de uniformes escolares para todos os alunos da rede municipal de ensino, compreendendo 24 mil camisetas, 12 mil calças, 6 mil bermudas e 6 mil short-saias. Informou ainda que, para os estudantes beneficiários do Programa Bolsa Família, foram adquiridas 4 mil mochilas e 4 mil pares de tênis, totalizando investimento de R\$ 2.100.000,00. Também ressaltou a realização de formações continuadas voltadas aos profissionais da educação. Por fim, destacou os avanços alcançados na área educacional, especialmente nos índices de alfabetização, informando que a nota do Sistema de Avaliação Educacional de Rondônia (SAERO) evoluiu de 3,5 em 2023 para 7,8 na avaliação mais recente. Como reconhecimento pelos resultados obtidos, informou que algumas escolas da rede municipal foram premiadas pelos avanços na alfabetização dos estudantes, sendo a Escola Municipal Professora Vilma Vieira contemplada com premiação de R\$ 40.000,00, a Escola Bianca e Leonardo de Mattos Bezerra com R\$ 20.000,00 e a Escola Iquezinha com R\$ 10.000,00. Assim, encerrou sua participação agradecendo a atenção dos presentes. Na sequência, a Sra. Raquel Gonçalves Jacob informou aos presentes que a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, que seria a próxima pasta a realizar a apresentação, não encaminhou os slides referentes à prestação de contas do período, tampouco designou representante para participar da audiência pública e apresentar os resultados e ações desenvolvidos pela Secretaria.

Terminadas as apresentações das Secretarias, Autarquias e Fundações Públicas, encaminhou-se para a finalização da 1ª Audiência Pública Quadrimestral de 2026. Conforme mencionado anteriormente, a Ata desta Audiência Pública será disponibilizada no Portal da Transparência do site oficial da Prefeitura e publicada no Diário Oficial de Vilhena (DOV), para conhecimento da população e demais interessados. Nada mais foi tratado e nem acrescentado, desta forma, às 12 horas e 20 minutos, encerro a presente ata, lavrada por mim, Mileide Queiroz Dourado, que depois de impressa, será assinada pelos representantes da Secretaria Municipal de Comunicação (SECOM), e juntada com a lista de presença dos representantes das Unidades Administrativas da Prefeitura de Vilhena, Fundações Públicas, Autarquias e demais participantes.

Mileide Queiroz Dourado
Relatora
SECOM

Raquel Pereira Gonçalves Jacob
Secretária de Comunicação
SECOM

Raimundo Rogério dos Santos
Secretário Adjunto de Comunicação
SECOM

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 123/2026

CONCEDE A LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DA SERVIDORA LIDIANE RODRIGUES DA ROCHA.

O Secretário Municipal de Educação, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, art. 12, do Decreto nº 58.254, de 3 de novembro de 2022, e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 10225/2023,

R E S O L V E:

Art. 1º A Concessão da licença-prêmio por assiduidade da servidora Lidiane Rodrigues da Rocha, matrícula 9864, detentora do cargo de provimento efetivo de Professor Nível III, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 09 de junho de 2026 a 06 de setembro de 2026, referente ao 1º quinquênio.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação.
Vilhena (RO), 09 de junho de 2026.

FLAVIO DE JESUS
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 125/2026

ALTERA A PORTARIA Nº 11, DE 12 DE JANEIRO DE 2026.

O Secretário Municipal de Educação, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º A concessão da Indenização por Atividade Específica – IAE aos servidores exercentes de cargos de provimento efetivo da Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Lei 6.641 anexos I e II,

ATENDIMENTO ESPECIALIZADO

NOME	CARGO / FUNÇÃO	GRUPO OCUPACIONAL	FUNÇÃO LABORAL/ATIVIDA
Ricardo dos Santos Freitas	Contador	ANS	Elaboração e acompanhamento da execução orçamentaria e financeira.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroativos a 01/06/2026.

Secretaria Municipal de Educação.
Vilhena - RO, 11 de junho de 2026.

FLAVIO DE JESUS
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº 126/2026

ALTERA A PORTARIA Nº 14, DE 12 DE JANEIRO DE 2026.

O Secretário Municipal de Educação, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º A concessão da Indenização por Atividade Específica – IAE aos servidores exercentes de cargos de provimento efetivo da Secretaria Municipal de Educação, nos termos da Lei 6.641 anexos I e II,

ATENDIMENTO ESPECIALIZADO

NOME	CARGO / FUNÇÃO	GRUPO OCUPACIONAL	FUNÇÃO LABORAL/ATIVIDA
Cleberson de Moraes	Serviços Gerais	ASD	Coordenar e assessorar ações dos diversos setores da SEMED no âmbito do controle operacional, inclusive como mediador junto aos diversos órgãos do Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroativos a 01/06/2026.

Secretaria Municipal de Educação.
Vilhena - RO, 11 de junho de 2026.

FLAVIO DE JESUS
Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INDUSTRIA E COMÉRCIO

DIÁRIAS CONCEDIDAS AOS SERVIDORES – ABRIL 2026

SERVIDOR	PERIODO	DESTINO
Luma Rayssa Gomes de Brito	30/03/2026 a 08/04/2026	PORTO –VELHO/RO

DIÁRIAS CONCEDIDAS AOS SERVIDORES – MAIO 2026

SERVIDOR	PERIODO	DESTINO
Luma Rayssa Gomes de Brito	16/05/2026 a 17/05/2026	CABIXI/RO

Dirceu Hoffmann
Secretário Municipal de Turismo, Indústria e Comercio

ERRATA

Na Publicação Portaria nº002/2026/SEMTIC

Onde se lê:

Art. 1º conceder, com efeitos retroativos a 20 de maio de 2026, gratificação especial no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) à servidora Maria Odete de Oliveira, matrícula nº 4917, de acordo com o inciso II, art. 3º do Decreto nº 64.924, de 26 de maio de 2025, conforme classificação de média complexidade contratual, referente ao contrato nº 107/2026, celebrado entre o município de Vilhena e a Empresa Neo – Consultoria e Administração de Benefícios LTDA.

Leia-se:

Art. 1º conceder, com efeitos retroativos a 20 de maio de 2026, gratificação especial no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) à servidora Maria Odete de Oliveira, matrícula nº 4917, de acordo com o inciso II, art. 3º do Decreto nº 64.924, de 26 de maio de 2025, conforme classificação de média complexidade contratual, referente ao contrato nº 107/2026, Processo Administrativo nº 91174/2026, celebrado entre o Município de Vilhena e a Empresa Neo – Consultoria e Administração de Benefícios LTDA, com vigência de 12 (doze) meses, compreendida entre vinte e oito de junho de dois mil e vinte e seis a oito de junho de dois mil e vinte e sete.

Dirceu Hoffmann
Secretário Municipal de Turismo, Indústria e Comercio

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ERRATA

O Secretário Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Vilhena, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que são conferidas em lei, ratifica a Portaria nº 209/2026/SEMUS, publicada no Diário Oficial do Município de Vilhena nº 4480, de 27 de Maio de 2026, página 16, conforme segue:

Onde se lê:

(...)

Art. 1º Conceder, a partir de 28 de março de 2026, gratificação especial no valor de R\$400,00 (quatrocentos reais) a servidora Luciana Bastos Florentino, matrícula nº 1143, de acordo com o inciso II, art. 3º, do Decreto nº 64.924, de 26 de maio de 2025, conforme classificação de média complexidade contratual, referente ao Contrato nº 003/2018, celebrado com a empresa COMITEL AGROPECUÁRIA LTDA - EPP - vigente até 03/09/2026.

Leia-se:

(...)

Art. 1º Conceder, a partir de 28 de março de 2026, gratificação especial no valor de R\$300,00 (trezentos reais) a servidora Luciana Bastos Florentino, matrícula nº 1143, de acordo com o inciso II, art. 3º, do Decreto nº 64.924, de 26 de maio de 2025, conforme classificação de baixa complexidade contratual, referente ao Contrato nº 003/2018, celebrado com a empresa COMITEL AGROPECUÁRIA LTDA - EPP - vigente até 28/09/2026.

Vilhena, RO, 10 de Junho de 2026.

WAGNER WASCZUK BORGES

Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 60.332/2023

PORTARIA Nº 234/2026/SEMUS

CONCEDE GRATIFICAÇÃO ESPECIAL DE GESTÃO DE CONTRATO A SERVIDORA ALECÇANDRA TOLEDO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e V, art. 102, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a Portaria nº 225 de 03 de junho de 2026, no Processo Administrativo Eletrônico nº 94.286/2026.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, a partir de 03 de junho de 2026, gratificação especial no valor de R\$400,00 (quatrocentos reais), a servidora Aleççandra Toledo, matrícula nº 10418, de acordo com o inciso II, art. 3º, do Decreto nº 64.924, de 26 de maio de 2025, conforme classificação de média complexidade contratual, referente ao Contrato nº 180/2025, celebrado com a empresa GIORDANI & WENDLAND LTDA. - vigente até 16/10/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena-RO, 16 de junho de 2026

Wagner Wasczuk Borges
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Decreto nº 60.332/2023

PORTARIA Nº 235/2026

CONCEDE PROGRESSÃO POR MERECIMENTO AOS SERVIDORES EXERCENTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Secretário Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o inciso XIII, art. 12, do decreto nº 58.254, de 03 de novembro de 2022,

Considerando o decreto nº64.682/2025 que constitui e designa a comissão de avaliação de desempenho funcional para fins de progressão por merecimento;

Considerando o processo administrativo eletrônico nº17191/2025

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder progressão por merecimento ao servidor exercente do cargo de provimento efetivo, nos termos do art. 13 do Decreto nº 58.254, de 03 de novembro de 2022, de acordo com o Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Vilhena/RO, 11 de junho de 2026

Wagner Wasczuk Borges
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 60.332/2023

Nº	SERVIDOR	DATA INVESTIDURA	CARGO	MATRICULA	GRUPO OPERACIONAL	REFERÊNCIA ATUAL	REFERÊNCIA ELEVADA
01	MARISETE MARTINS	06/08/2007	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	6547	ANT_B	V	VI
02	MARISETE MARTINS	06/08/2007	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	6547	ANT_B	VI	VII

PORTARIA Nº 236/2026

CONCEDE PROGRESSÃO POR MERECIMENTO AOS SERVIDORES EXERCENTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Secretário Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o inciso XIII, art. 12, do decreto nº 58.254, de 03 de novembro de 2022,

Considerando o decreto nº63.966/2025 que constitui e designa a comissão de avaliação de desempenho funcional para fins de progressão por merecimento;

Considerando o processo administrativo eletrônico nº2228/2026

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder progressão por merecimento ao servidor exercente do cargo de provimento efetivo, nos termos do art. 13 do Decreto nº 58.254, de 03 de novembro de 2022, de acordo com o Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Vilhena/RO, 11 de junho de 2026

Wagner Wasczuk Borges
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 60.332/2023

Nº	SERVIDOR	DATA INVESTIDURA	CARGO	MAT	GRUPO OPERACIONAL	REFERÊNCIA ATUAL	REFERÊNCIA ELEVADA
01	ROSIANE MATOS DA SILVA	15/08/2014	PSICOLOGA	10426	ANS_ATIVIDADE DE NIVEL SUPERIOR	III	IV

PORTARIA N° 237/2026

CONCEDE PROGRESSÃO POR MERECEMENTO AOS SERVIDORES EXERCENTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Secretário Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o inciso XIII, art. 12, do decreto nº 58.254, de 03 de novembro de 2022, Considerando o decreto nº 64741/2025 que constitui e designa a comissão de avaliação de desempenho funcional para fins de progressão por merecimento;
Considerando o processo administrativo eletrônico nº 92452/2026

RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão por merecimento ao servidor exercente do cargo de provimento efetivo, nos termos do art. 13 do Decreto nº 58.254, de 03 de novembro de 2022, de acordo com o Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Vilhena/RO, 11 de junho de 2026

Wagner Wasczuk Borges
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 60.332/2023

Nº	SERVIDOR	DATA INVESTIDURA	CARGO	MATRICULA	GRUPO OPERACIONAL	REFERÊNCIA ATUAL	REFERÊNCIA ELEVADA
01	DIAN CLARICE DE ALMEIDA PASSARELLO	29/04/2020	ENFERMEIRO	14052	ANT_B	II	III

PORTARIA N° 238/2026

CONCEDE PROGRESSÃO POR MERECEMENTO AOS SERVIDORES EXERCENTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Secretário Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere o inciso XIII, art. 12, do decreto nº 58.254, de 03 de novembro de 2022, Considerando o decreto nº 64.682/2025 que constitui e designa a comissão de avaliação de desempenho funcional para fins de progressão por merecimento;
Considerando o processo administrativo eletrônico nº 16893/2025

RESOLVE:

Art. 1º Conceder progressão por merecimento ao servidor exercente do cargo de provimento efetivo, nos termos do art. 13 do Decreto nº 58.254, de 03 de novembro de 2022, de acordo com o Anexo I desta Portaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Vilhena/RO, 11 de junho de 2026

Wagner Wasczuk Borges
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 60.332/2023

Nº	SERVIDOR	DATA INVESTIDURA	CARGO	MATRICULA	GRUPO OPERACIONAL	REFERÊNCIA ATUAL	REFERÊNCIA ELEVADA
01	MARIA DALVA CAMPOS PRIMO	14/04/2020	TECNICO EM ENFERMAGEM	14006	ANT_B	II	III

PORTARIA Nº 233/SEMUS/2026

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ELENICE LACERDA DE SOUZA VARGAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE da Prefeitura Municipal de Vilhena, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que são conferidas em lei;

Considerando que a Licença Prêmio por Assiduidade é um direito do servidor instituído nos arts. 96 a 99 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais - a Lei Complementar nº 007 de 1996;

Considerando que a servidora faz jus ao 3º quinquênio de Licença Prêmio conforme Certidão de Tempo de Serviço para Fins de Licença Prêmio anexada no Processo Administrativo Eletrônico nº 4849/2022 sob ID 486312;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a Licença Prêmio por Assiduidade à ELENICE LACERDA DE SOUZA VARGAS, detentora do Cargo de Técnico em laboratório, Grupo Ocupacional: Atividade de Nível Técnico Ant, Classe "B", Referência Salarial "V", com lotação na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, no período de 23/03/2026 a 20/06/2026 – 90 (noventa) dias, ao 3º (terceiro) quinquênio conforme Processo Administrativo Digital nº 4849/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, RO, 11 de junho de 2026.

WAGNER WASCZUK BORGES
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 60.332/2023**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS****ERRATA**

Imprensa Oficial De Vilhena nº 4486 de 08 de junho de 2026.

PORTARIA Nº 053/2026

ONDE SE LÊ:

463	ROSIMARY SILVA DE CARVALHO	01/05/2020	ASSISTENTE SOCIAL	ANS	II	III
-----	----------------------------	------------	-------------------	-----	----	-----

LEIA-SE:

463	ROSIMARY SILVA DE CARVALHO	20/03/2020	ASSISTENTE SOCIAL	ANS	II	III
-----	----------------------------	------------	-------------------	-----	----	-----

RICARDO DE LIMA
Diretor Geral/SAAE
Decreto nº 62.450/2024



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Diretor Geral do Saae, Ricardo de Lima, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº	:	109/2026
b) Licitação Nº	:	7/2026
c) Modalidade	:	Pregão
d) Data Homologação	:	02/06/2026
e) Objeto Homologado	:	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O SETOR OPERACIONAL
f) Processo Adm Nº	:	109/2026

PROGRAMÁTICA	FONTE	DESCRICAÇÃO
1500117122001321443390300000	15010000	MATERIAL DE CONSUMO
1500117122001321444490520000	15010000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

FORNECEDOR		CNPJ	VALOR TOTAL	
COMPACT POWER MAQUINAS LTDA		11.496.215/0001-61	R\$	12.800,00
GRM MÁQUINAS E LOCAÇÕES LTDA EPP		97.541.831/0001-02	R\$	600,00
INFANTARIA COMERCIAL LTDA EPP		20.795.155/0001-79	R\$	5.429,09
KENNEDY VALERIO ORTOLANE 03548874240		32.748.350/0001-27	R\$	2.400,00
REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA ME		52.386.933/0001-62	R\$	359,60
RR SOARES SERVIÇOS LTDA ME		64.775.334/0001-10	R\$	6.159,00

NOME	ORDEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
COMPACT POWER MAQUINAS LTDA	8	Compactador de solo tipo sapo características mínimas: à gasolina 4 hp 4 tempos, monocilíndrico, 4 tempos, refrigerado a ar, modelo do motor:te40, potência nominal: 3.0 kw / 4.0 hp, força de impacto.	COMPAC POWER	UND	1	7.700,00	7.700,00
COMPACT POWER MAQUINAS LTDA	9	Placa vibratória características mínimas: motor 5.5 hp-4tempos dimensões da placa 62x45cm combustível gasolina cap.de combustível 3.6 litros profundidade de compactação 30cm força centrífuga 1.750kgf	COMPAC POWER	UND	1	5.100,00	5.100,00
GRM MÁQUINAS E LOCAÇÕES LTDA EPP	5	FURADEIRA DE IMPACTO 1/2 POL. 800W 110V - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: a. Tensão: 110V; b. Potência absorvida: 800W; c. Mandril: 1/2" - 20UNF; d. 800W de potência; e. Função de reversão e comutador mecâni	branco	UND	2	300,00	600,00
INFANTARIA COMERCIAL LTDA EPP	6	CORTADORA PARA PISO DE CONCRETO E ASFALTO; CARACTERISTICAS MÍNIMAS: NOVA; EIXO DO DISCO DE NO MÍNIMO 1 ¼" COM NO MÍNIMO SAÍDA PARA 1"; CAPACIDADE	vonder	Unid	1	5.429,09	5.429,09

KENNEDY VALERIO ORTOLANE 03548874240	7	PARA DISCOS DE CORTE DE NO MÍNIMO 15";COM REFRIGERAÇÃO ROÇADEIRA MANUAL COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MOTOR 02 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 1.7/2.3 KW/CV, 35 CILINDRADAS (CM³), CAPACIDADE DO TANQUE DE 0,580 LITROS, ROTAÇÃO LENTA DE 2.800 RPM, ROTAÇÃO MÁXIMA DE 12.500 RPM, SISTEMA ANTI-VIBRATÓRIO, CABO PARA AS DUAS MÃOS, CINTO DUPLO DE SUPORTE, ÓCULOS DE PROTEÇÃO, ROÇADEIRA - MOTOR 02 TEMPOS A GASOLINA, POTÊNCIA DE 1.7/2.3 KW/CV, 35 CILINDRADAS (CM³), CAPACIDADE DO TANQUE DE 0,580 A 1 LITRO, ROTAÇÃO LENTA DE 2.800 RPM, ROTAÇÃO MÁXIMA DE 12.500 RPM, SISTEMA ANTIVIBRATÓRIO, CABO PARA AS DUAS MÃOS, CINTO DUPLO DE SUPORTE, ÓCULOS DE PROTEÇÃO, JOGO DE FERRAMENTAS.JOGO DE FERRAMENTAS.	KNakasaki	UNID	4	600,00	2.400,00
REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA ME	2	Kit de brocas e pontas para furadeira e parafusadeira contendo no mínimo: 7 - Brocas para Metal Ø2/3/3/3,2/4/4,2/5mm; 5 - Brocas para Concreto Ø4/5/6/7/8mm; 6 - Brocas para Madeira Ø3/4/5/6/7/8mm; 10	Black e Decker	KIT	2	179,80	359,60
RR SOARES SERVIÇOS LTDA ME	1	Furadeira Impacto E Parafusadeira 1/2 POL 20 V 2 Baterias 3.0ah,127v	black tools	UND	4	299,00	1.196,00
RR SOARES SERVIÇOS LTDA ME	3	SERRA MÁRMORE, MOTOR DE 1400W, 1200 RPM - 110V MAKITA	vonder	UND	2	360,00	720,00
RR SOARES SERVIÇOS LTDA ME	4	Serra mármore. Características: Cabo de 2,5 metros; potência: mínimo 1.300w; Diâmetro do disco: 125mm; RPM: 12.000 giros (Referência: "Makita – 4100NH2Z", de igual qualidade ou superior".	vonder	Unidad	2	289,00	578,00
RR SOARES SERVIÇOS LTDA ME	10	Betoneira - 250 Litros - 4 HP - Motor A GASOLINA. Usada em empreendimentos de médio e grande porte, uso profissional para qualquer tipo de obra, adequada para profissionais, ideal para fabricação de a	maqtron	Unid	1	3.665,00	3.665,00

Vilhena, 02 de junho de 2026

Ricardo De Lima
Diretor Geral/SAAE
Decreto 62.450/2024/PMV



Nº 4489

VILHENA-RO, QUINTA-FEIRA, 11.06.2026

ANO XXIX

dov@vilhena.ro.gov.br

CADERNO II

www.vilhena.ro.leg.br

ATOS DO LEGISLATIVO

HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 169/2026/CVMV INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2026/CVMV

Visto e analisado o processo administrativo eletrônico nº 169/2026/CVMV, cujo objeto refere-se à Contratação de empresa especializada em capacitação de agentes públicos, responsável pelo evento presencial denominado "PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS EM LICITAÇÕES", realizado nos dias 09 de junho à 12 de junho 2026 em Curitiba/PR, tendo como participante as servidoras Sandra Sheyla da Silva Pereira - Analista Administrativa - Matrícula:400040 e Sandra da Silva Nogueira - Analista Administrativa - Matrícula: 400060, e tendo em vista que o procedimento foi conduzido por agente de contratação devidamente designado, e ao final houve análise de inexigibilidade conforme Portaria nº 148/2025, o Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Vilhena HOMOLOGA a presente Contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, que terá como contratada a empresa UNYFLEX - UNYGOV GOVERNANCE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS GOVERNAMENTAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 55.930.096/0001-89, no valor total de R\$ 5.510,00 (cinco mil quinhentos e dez reais).Publique-se.

Vilhena/RO, 11 de junho de 2026.

VEREADOR CELSO EDUARDO MACHADO
PRESIDENTE DA CVMV

EXECUTIVO

FLORI CORDEIRO DE MIRANDA JUNIOR
Prefeito

APARECIDO DONADONI
Vice-Prefeito

THIAGO ROBERTO GRACI ESTEVANATO
Gabinete do Prefeito - GAB

TIAGO CAVALCANTI LIMA DE HOLANDA - Sub-
Procurador
Procuradoria Geral do Município - PGM

ANDREA CAVALCANTE TORRES
Controladoria Geral do Município - CGM

CLARICE DE LOURDES CUNHA
Corregedoria Geral do Município - GAB

RAQUEL PEREIRA GONÇALVES JACOB
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

VALENTIN GABRIEL
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

GILVANELO DA VEIGA
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

NILCEMAR DIAS DE ALMEIDA
Secretaria Municipal de Assistência Social -
SEMAS

FLÁVIO DE JESUS
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

SILMAR DE FREITAS NETO
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

ROBERTO SCALERCIO PIRES
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

ALEXANDRE SERAFIM DAMASCENO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

RUDIERIO LOPES PEREIRA
Secretaria Municipal de Obras e Serviços
Públicos - SEMOSP

ADILSON JOSÉ WIEBBELLING DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

WAGNER WASCZUK BORGES
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

RAFAEL MAZIERO
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

ROGERIO DA SILVA DIAS
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito -
SEMTRAN

DIRCEU HOFFMANN
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e
Comércio - SEMTIC

ÉVILYN OLÍMPIA MEDRADA TEIXEIRA
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

RICARDO DE LIMA
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

BRUNO CRISTIANO NEVES STÉDILE
Instituto de Previdência Municipal de Vilhena-
IPMV

LEGISLATIVO

AMANDA MARTINS DE ESPÍNDULA AREVAL
Partido: REPUBLICANOS

ANDERSON KOZOWSKI
Partido: PODEMOS

CELSE EDUARDO MACHADO
Partido: PL

ELITON DA SILVA COSTA
Partido: REPUBLICANOS

OZIANE LOPES SILVEIRA GERMINIANO
Partido: UNIÃO BRASIL

JANDER ROCHA DE OLIVEIRA
Partido: PODEMOS

JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO
Partido: REPUBLICANOS

PEDRO JOSÉ ALVES SANCHES
Partido: PODEMOS

DEIVESON ALVES DAMASCENA
Partido: PODEMOS

ROSILENE BATISTA DA SILVA
Partido: UNIÃO BRASIL

SAMIR MAHMOUD ALI
Partido: MDB

SILVANO ALVES PESSOA
Partido: UNIÃO BRASIL

WILSON DEFLOM TABALIPA
Partido: PL

**MESA DIRETORA
BIÊNIO 2024/2026**

Presidente: Vereador Celso Eduardo Machado

1º Vice-Presidente: Vereador Rosilene B. da Silva

2º Vice-Presidente: Jander Rocha de Oliveira

1º Secretário: Vereadora Amanda M. de E. Areval

2º Secretário: Vereador Pedro José A. Sanches

**MATÉRIAS PARA
PUBLICAÇÕES**

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente,
das 07h às 13h de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas
para publicações deverão estar formatadas
rigorosamente de acordo com as normativas
expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena,
disponível para consulta no site "dov.vilhena.
ro.gov.br" no link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira
responsabilidade do órgão/cliente emissor.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de
Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias
úteis para publicação de qualquer matéria, a
partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por
escrito à Secretaria Municipal de Comunicação,
no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua
publicação.

EDITORIAL

Secretaria Municipal de Comunicação
SEMCOM

Assinatura e Autorização
MUNICÍPIO DE VILHENA

Câmara Municipal
DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa
SEMCOM

Desenvolvimento Site
SEMCOM

**ASSINATURA DO
EXECUTIVO****ASSINATURA DO
LEGISLATIVO**